



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 15 de setembro de 2020

Número 180

ÍNDICE

PARTE C

Defesa Nacional

Marinha:

Aviso (extrato) n.º 13930/2020:

Cessação de funções, por motivo de reforma, da assistente operacional do mapa de pessoal civil da Marinha Maria dos Anjos Dias Medeiros Paz. 12

Despacho n.º 8845/2020:

Promoção por escolha ao posto de Sargento-Chefe do 903090, Sargento-Ajudante R Carlos Alberto Plácido de Andrade. 13

Despacho n.º 8846/2020:

Promoção por escolha ao posto de Sargento-Ajudante do 6305992, Primeiro-Sargento R Mário Paulo Ferreira Sendim 14

Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 13931/2020:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior M/002971, Ana Micaela Graça e Costa 15

Aviso n.º 13932/2020:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente técnica M/002931, Ana Lúcia Teixeira Oliveira 16

Despacho (extrato) n.º 8847/2020:

Exoneração da técnica superior M/002795, Marina Orrico Tavares 17

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 13933/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os assistentes técnicos Eurico André da Mota Magalhães Pinto e Marisa Gisela Lima Jacinto, e conclusão com sucesso do período experimental 18

Aviso (extrato) n.º 13934/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o assistente técnico Váler Manuel Ferreira Gonçalves e conclusão com sucesso do período experimental 19



Modernização do Estado e da Administração Pública

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Despacho (extrato) n.º 8848/2020:

Cessação da comissão de serviço, no cargo de diretora de serviços do Departamento de Cooperação e Assuntos Financeiros da Direção-Geral das Autarquias Locais da mestre Joana Isabel da Soledade Vilas Boas Lucena 20

Despacho (extrato) n.º 8849/2020:

Designação, em regime de substituição, da mestre Tânia Isabel Ramos Mourato Jerónimo para o exercício do cargo de diretor de serviços do Departamento de Cooperação e Assuntos Financeiros da DGAL 21

Cultura

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso (extrato) n.º 13935/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal 23

Inspeção-Geral das Atividades Culturais:

Despacho n.º 8850/2020:

Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnica de Maria da Conceição de Jesus Marques, no mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC) 24

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 8851/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria de Fátima Canheto Rico na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, Penamacor. 25

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 13936/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (duas horas diárias), para o ano letivo de 2020/2021 para a carreira e categoria de assistente operacional. 26

Aviso n.º 13937/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos de procedimento concursal em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 27

Aviso (extrato) n.º 13938/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial 28

Aviso n.º 13939/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 29



Aviso (extrato) n.º 13940/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 34

Aviso (extrato) n.º 13941/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 35

Aviso (extrato) n.º 13942/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a categoria de assistente operacional 36

Aviso (extrato) n.º 13943/2020:

Lista de candidatos admitidos e excluídos relativos aos procedimentos concursais comuns de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira/categoria de assistente operacional e carreira/categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 37

Aviso (extrato) n.º 13944/2020:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho 38

Aviso n.º 13945/2020:

Abertura de procedimento de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 39

Aviso (extrato) n.º 13946/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) relativo ao procedimento concursal com o código de oferta E202006/0177 40

Aviso (extrato) n.º 13947/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 41

Aviso n.º 13948/2020:

Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 42

Aviso n.º 13949/2020:

Homologação de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados na referência OE 202005/0453. 43

Aviso n.º 13950/2020:

Homologação da lista de ordenação final — PREVPAP 44

Aviso n.º 13951/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico. 45

**Aviso n.º 13952/2020:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 47

Despacho n.º 8852/2020:

Colocação de pessoal não docente em 2019/2020 49

Aviso (extrato) n.º 13953/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 50

Aviso (extrato) n.º 13954/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente técnico 51

Aviso n.º 13955/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após acionamento de reserva de recrutamento, com Isménia dos Santos Pereira Silva 52

Aviso n.º 13956/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 53

Aviso n.º 13957/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 58

Aviso (extrato) n.º 13958/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 62

Aviso (extrato) n.º 13959/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 63

Aviso n.º 13960/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (PREVPAP) 64

Saúde

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Despacho n.º 8853/2020:

Altera o n.º 4 do Despacho n.º 7128/2020, de 6 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2020 65

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Aviso (extrato) n.º 13961/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas 66



PARTE D

PARTE E

Ambiente e Ação Climática

Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 8854/2020:

Declara a utilidade pública de constituição de servidão administrativa sobre parcelas de terreno com vista à construção do Sistema Intercetor de Vila Chã 67

Agricultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 8855/2020:

Designa, em regime de substituição, a mestre Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo para exercer as funções de diretora-geral de Alimentação e Veterinária. 89

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso (extrato) n.º 13962/2020:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida 91

Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores:

Despacho (extrato) n.º 8856/2020:

Nomeação de um trabalhador com a categoria de técnico verificador assessor, da carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo, do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas. 92

Despacho (extrato) n.º 8857/2020:

Nomeação de um trabalhador com a categoria de técnico verificador assessor principal, da carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo, do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas. 93

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Despacho n.º 8858/2020:

Renovação extraordinária da comissão de serviço da administradora judiciária do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco 94

Banco de Portugal

Aviso n.º 13963/2020:

Entrada em circulação da moeda corrente comemorativa dos «730 Anos da Universidade de Coimbra» 95

Universidade do Algarve

Edital n.º 1007/2020:

Concurso documental internacional para a categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Artes, especialidade de Animação (Cinema, Audiovisual e Multimédia), da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve. 96

**Editais n.º 1008/2020:**

Concurso documental internacional para a categoria de professor coordenador, na área disciplinar de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica, na especialidade de Radiologia, da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve. 101

Editais n.º 1009/2020:

Concurso documental internacional para a categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Ciências da Comunicação, da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve. 108

Universidade de Évora**Despacho n.º 8859/2020:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior para o Centro de Investigação em Educação e Psicologia. 113

Universidade Fernando Pessoa**Declaração de Retificação n.º 621/2020:**

Retifica o quadro n.º 2 publicado no Despacho n.º 8576/2020, de 7 de setembro, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2020, a pp. 231-235. 114

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 8860/2020:

Concurso para professor associado, área disciplinar de Relações Internacionais do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — Edital n.º 1528/2019 — delegação da presidência do júri 118

Despacho n.º 8861/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental de Miguel César Ferreira 119

Universidade do Minho**Aviso n.º 13964/2020:**

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado 120

Declaração de Retificação n.º 622/2020:

Retifica o Aviso n.º 10124/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 7 de julho de 2020 121

Escola de Economia e Gestão:

Despacho n.º 8862/2020:

Subdelegação de competências do júri na Prof.ª Doutora Lúcia Maria Portela Lima Rodrigues. 122

Universidade do Porto

Reitoria:

Despacho n.º 8863/2020:

Alteração da estrutura curricular do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Informação e Comunicação em Plataformas Digitais, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, em associação com a Universidade de Aveiro 123



Despacho n.º 8864/2020:

Alteração da estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História Contemporânea, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras. 127

Despacho n.º 8865/2020:

Alteração da estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Arqueologia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras 129

Despacho n.º 8866/2020:

Alteração da estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História e Património, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras 132

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 13965/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Coimbra 138

Instituto Politécnico de Leiria

Edital n.º 1010/2020:

Consulta pública, pelo prazo de 15 dias úteis, do projeto de Regulamento do Voluntariado do Instituto Politécnico de Leiria. 139

Regulamento n.º 776/2020:

Alteração ao Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria 140

Regulamento n.º 777/2020:

Alteração ao Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria 148

Regulamento n.º 778/2020:

Alteração ao Regulamento dos concursos especiais de acesso e ingresso nos cursos de 1.º ciclo ministrados no Instituto Politécnico de Leiria. 151

Regulamento n.º 779/2020:

Alteração ao Regulamento de Creditação da Formação e Experiência Profissional no Instituto Politécnico de Leiria. 157

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém

Aviso (extrato) n.º 13966/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, do trabalhador José Custódio dos Santos 161

Aviso (extrato) n.º 13967/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, da trabalhadora Maria Glória Trindade Roque 162



PARTE G

APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A.

Edital n.º 1011/2020:

Atribuição de título de utilização privativa para utilização e exploração de um terminal de cimento no setor comercial do porto de Viana do Castelo, por um prazo máximo de 15 anos 163

PARTE H

CIMAL — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Aviso (extrato) n.º 13968/2020:

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para recrutamento de técnico superior — ciências florestais . . . 164

Comunidade Intermunicipal do Alto Minho

Despacho (extrato) n.º 8867/2020:

Excerto do Regulamento Interno dos Serviços da CIM do Alto Minho 165

Município de Albufeira

Aviso n.º 13969/2020:

Designação de coordenadora municipal de proteção civil 166

Município de Alcochete

Edital n.º 1012/2020:

Regulamento Municipal de Funcionamento dos Campos de Férias 169

Município de Almeirim

Aviso n.º 13970/2020:

Autorização da consolidação da mobilidade intercarreiras, quanto à trabalhadora do Município de Almeirim Sónia Margarida Ventura Caniço, a prestar serviço no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim na carreira e categoria de assistente técnico. 176

Aviso n.º 13971/2020:

Autorização da consolidação de quatro mobilidades intercarreiras de trabalhadores do Município de Almeirim ficando cada um a deter a carreira e categoria de técnico superior no Serviço de Educação, da Divisão Sociocultural e Educativa 177

Município de Boticas

Aviso n.º 13972/2020:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Gestão e Administração do Território, engenheiro Óscar Alexandre Gonzalez Santos Lucas . . . 178

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 13973/2020:

Reserva de recrutamento para mais um lugar na carreira/categoria de técnico superior — área de engenharia florestal, na sequência do Aviso n.º 8148/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019 179



Município de Castro Verde

Aviso (extrato) n.º 13974/2020:

Cessação da relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de aposentação. 180

Regulamento n.º 780/2020:

Regulamento do Cartão Municipal do Bombeiro 181

Município de Felgueiras

Aviso n.º 13975/2020:

Transição de trabalhadores para a carreira da Polícia Municipal. 185

Município de Lajes das Flores

Aviso n.º 13976/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de 27 postos de trabalho na carreira de assistente operacional. 186

Município de Loulé

Aviso n.º 13977/2020:

Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Quarteira — reaprovação da delimitação da Área e Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática. 187

Município de Loures

Aviso n.º 13978/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional, na área profissional de canalizador 188

Município de Matosinhos

Anúncio n.º 225/2020:

Projeto de decisão de classificação da Casa da Quinta do Gestal, em Leça do Balio, como monumento de interesse municipal 189

Município de Miranda do Corvo

Aviso n.º 13979/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de José Augusto Dias Fernandes. 191

Município de Odemira

Aviso n.º 13980/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final — Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL). 192

Município de Paços de Ferreira

Aviso n.º 13981/2020:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Márcia Daniela da Silva Leão, técnica superior (área de gestão de recursos humanos) 193



Município de Peniche

Aviso n.º 13982/2020:

Discussão pública referente à delimitação da unidade de execução do loteamento sito na Rua da Barragem, Atouguia da Baleia 194

Município da Sertã

Aviso n.º 13983/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com seis assistentes operacionais 195

Município de Sesimbra

Aviso n.º 13984/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental da assistente técnica Sara Isabel Proença Martins 196

Município de Silves

Aviso (extrato) n.º 13985/2020:

Abertura do procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico (administrativo), para a Divisão Jurídica e Administrativa 197

Município de Torres Novas

Aviso n.º 13986/2020:

Cessação de funções de vários trabalhadores por motivo de aposentação . . . 198

Município de Vila de Rei

Aviso n.º 13987/2020:

4.ª alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei no âmbito do RERA. 199

Município de Vila Verde

Aviso n.º 13988/2020:

Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras 200

Aviso n.º 13989/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia de contrato de trabalho do assistente operacional José Pedro Malheiro Martins 201

Freguesia de Amora

Aviso (extrato) n.º 13990/2020:

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado 202



União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)

Aviso n.º 13991/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 204

Aviso n.º 13992/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 205

União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta

Aviso n.º 13993/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 206

Freguesia do Nadadouro

Aviso (extrato) n.º 13994/2020:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional 207

PARTE I

Banco MADESANT — Sociedade Unipessoal, S. A.

Balanço n.º 2/2020:

Demonstração da posição financeira, demonstração dos resultados e demonstração de outro rendimento integral com referência a 30-06-2020 . . . 208

CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L.

Aviso n.º 13995/2020:

Alteração aos estatutos do ISPGAYA — Instituto Superior Politécnico Gaya 217

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 8868/2020:

Alteração do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Estudos de Segurança da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 243





DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 13930/2020

Sumário: Cessação de funções, por motivo de reforma, da assistente operacional do mapa de pessoal civil da Marinha Maria dos Anjos Dias Medeiros Paz.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria dos Anjos Dias Medeiros Paz, assistente operacional do mapa de pessoal civil da Marinha posicionada na 4.ª posição remuneratória da respetiva categoria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções por motivo de reforma a partir de 1 de agosto de 2020.

17 de agosto de 2020. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Francisco José Aldeia Carapeto*, Capitão-de-Fragata.

313503731

**DEFESA NACIONAL**

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 8845/2020

Sumário: Promoção por escolha ao posto de Sargento-Chefe do 903090, Sargento-Ajudante R Carlos Alberto Plácido de Andrade.

Ao abrigo do ponto xxxviii), da alínea c), do n.º 2, do Despacho n.º 2845/2020, de 11 de fevereiro, do Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 44, de 3 de março de 2020, manda o Diretor de Pessoal, no exercício de funções do Superintendente do Pessoal, em suplência, ao abrigo do estabelecido no artigo 42.º do CPA, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, o seguinte sargento-ajudante da classe de Radaristas:

903090 Carlos Alberto Plácido de Andrade (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 29 de dezembro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 414184 sargento-chefe R Carlos Alberto Mendes Figueira. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 155887 sargento-chefe R Mário Manuel Prates Coelho.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea b) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

18 de agosto de 2020. — O Diretor de Pessoal, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Comodoro.

313505165

**DEFESA NACIONAL**

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 8846/2020

Sumário: Promoção por escolha ao posto de Sargento-Ajudante do 6305992, Primeiro-Sargento R Mário Paulo Ferreira Sendim.

Ao abrigo do ponto xxxviii), da alínea c), do n.º 2, do Despacho n.º 2845/2020, de 11 de fevereiro, do Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 44, de 3 de março de 2020, manda o Diretor de Pessoal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de sargento-ajudante, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, o seguinte primeiro-sargento da classe de Radaristas:

6305992 Mário Paulo Ferreira Sendim (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 903090 sargento-ajudante R Carlos Alberto Plácido de Andrade. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6300293 sargento-ajudante R Bruno Miguel Dias Martins.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

18 de agosto de 2020. — O Diretor de Pessoal, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Comodoro.

313505213



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 13931/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior M/002971, Ana Micaela Graça e Costa.

Por despacho de 04-08-2020, de Sua Exa. o Diretor Nacional Adjunto/UORH e após anuência da Câmara Municipal do Porto, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, da Técnico Superior M/002971 — Ana Micaela Graça e Costa, no mapa de pessoal da PSP, nos termos dos artigos 92.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo as funções exercidas no Comando Distrital de Aveiro, com efeitos a 01-06-2019, nos termos da mesma legislação.

19-08-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313516538



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 13932/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente técnica M/002931, Ana Lúcia Teixeira Oliveira.

Por despacho de 04-08-2020, de Sua Exa o Diretor Nacional Adjunto/UORH e após anuência da Administração Regional de Saúde, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, da Assistente Técnico M/002931 — Ana Lúcia Teixeira Oliveira, no mapa de pessoal da PSP, nos termos dos artigos 92.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo as funções exercidas no Comando Distrital de Braga, com efeitos a 01-10-2018, nos termos da mesma legislação.

19-08-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

313516513



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 8847/2020

Sumário: Exoneração da técnica superior M/002795, Marina Orrico Tavares.

Por ter completado com sucesso o período experimental na carreira de Técnica Superior, do mapa de pessoal da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, do Instituto do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, é exonerada da PSP, com efeitos a 01-02-2018, data na qual iniciou o respetivo período experimental, a Técnica Superior M/002795 — Marina Orrico Tavares, da Direção Nacional.

19-08-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313516116



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 13933/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os assistentes técnicos Eurico André da Mota Magalhães Pinto e Marisa Gisela Lima Jacinto, e conclusão com sucesso do período experimental.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e do artigo 46.º da LTFP, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 4673/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2019, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020, com os seguintes trabalhadores:

Eurico André da Mota Magalhães Pinto, técnico profissional de 2.ª Classe pertencente ao mapa de pessoal do Centro Educativo de Santa Clara, da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Núcleo do Porto da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, auferindo a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única;

Marisa Gisela Lima Jacinto, militar na disponibilidade (concorreu ao abrigo do regime de incentivos constante do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15/12, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11/10), para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Núcleo do Porto da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, auferindo a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única;

Tendo os trabalhadores concluído com sucesso o período experimental com a duração de 120 dias de acordo com a cláusula 6.º do Acordo Coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, aplicável ex vi do n.º 3 do artigo 370.º da LTFP, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 20 de julho de 2020, por delegação, foram homologadas as avaliações finais dos respetivos períodos experimentais.

20 de agosto de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

313512577



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 13934/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o assistente técnico Válder Manuel Ferreira Gonçalves e conclusão com sucesso do período experimental.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e do artigo 46.º da LTFP, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 4673/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de novembro de 2019, com o trabalhador Válder Manuel Ferreira Gonçalves, militar na disponibilidade (concorreu ao abrigo do regime de incentivos constante do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15/12, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11/10), para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Núcleo de Vila Franca de Xira da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, auferindo a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória de assistente técnico e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única;

Tendo o trabalhador concluído com sucesso o período experimental com a duração de 120 dias de acordo com a cláusula 6.º do Acordo Coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 370.º da LTFP, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 27 de julho de 2020, por delegação, foi homologada a avaliação final do respetivo período experimental.

24 de agosto de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

313515728



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Despacho (extrato) n.º 8848/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço, no cargo de diretora de serviços do Departamento de Cooperação e Assuntos Financeiros da Direção-Geral das Autarquias Locais da mestre Joana Isabel da Soledade Vilas Boas Lucena.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a mestre Joana Isabel da Soledade Vilas Boas Lucena irá cessar a comissão de serviço no cargo de Diretora de Serviços do Departamento de Cooperação e Assuntos Financeiros da Direção-Geral das Autarquias Locais, com efeitos a 1 de setembro de 2020, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

20 de agosto de 2020. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.

313511086



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Despacho (extrato) n.º 8849/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, da mestre Tânia Isabel Ramos Mourato Jerónimo para o exercício do cargo de diretor de serviços do Departamento de Cooperação e Assuntos Financeiros da DGAL.

Considerando que:

1) A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos, em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar;

2) A mestre Joana Isabel da Soledade Vilas Boas Lucena, nomeada na sequência de procedimento concursal para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau para o Departamento para a Cooperação e Assuntos Financeiros pediu a cessação da comissão de serviços com efeitos a 1 de setembro de 2020, inclusive, e que se torna necessário proceder à designação de um novo Diretor de Departamento, em regime de substituição, no referido cargo, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços;

3) A mestre Tânia Isabel Ramos Mourato Jerónimo, possui mais de seis anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura, é reconhecidamente dotada de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao perfil pretendido para o titular deste cargo, conforme o comprova a nota relativa ao currículo académico e profissional que se anexa e que faz parte integrante do presente despacho.

Determino, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a designação da mestre Tânia Isabel Ramos Mourato Jerónimo para exercer, em regime de substituição, o cargo de Diretora do Departamento para a Cooperação e Assuntos Financeiros, desta Direção-Geral.

O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2020, inclusive.

24 de agosto de 2020. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalinho*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Habilitações académicas:

2003 — Licenciatura em Ciência Política, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

2010 — Mestrado em Ciência Política, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

2014 — Pós-Graduação em Gestão Autárquica, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA);

Frequência do Doutoramento em Ciências Sociais, na especialidade em Ciência Política, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais;

Percurso Profissional na Administração Pública:

Março de 2016-agosto de 2020 — Chefe de Divisão na Divisão de Recursos Humanos, Capacitação e Projetos /Divisão de Políticas Públicas Intermunicipais da Comunidade Intermunicipal do Oeste;



Junho 2015-março 2016 — Técnica Superior na Divisão de Finanças Locais do Departamento de Cooperação e Assuntos Financeiros na Direção-Geral das Autarquias Locais;

Outubro 2013-junho 2015 — Técnica Superior no Gabinete de Cooperação Estratégica na Comunidade Intermunicipal do Oeste;

Junho 2009-outubro 2013 — Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos;

Dezembro 2007-junho 2009 — Técnica Superior no Gabinete de Promoção e Cooperação Regional na Associação de Municípios do Oeste/Comunidade Intermunicipal do Oeste;

Dezembro 2006-setembro 2007 — Estágio Profissional como Técnica Superior no âmbito do Programa de Estágios Profissionais pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, na Associação de Municípios do Oeste.

313519349



CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso (extrato) n.º 13935/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 5 de agosto de 2020 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional que sejam titulares de escolaridade obrigatória de acordo com a idade, para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional, com grau de complexidade 1, de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente, exercício de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico e de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, designadamente, procedendo ao acondicionamento de documentação, arrumação de espécies nos depósitos, colaborando na sua organização e gestão, executando tarefas de manutenção e reparação de caráter mecânico e elétrico, bem como de apoio na montagem e desmontagem de exposições e outros trabalhos que impliquem esforço físico e que lhe sejam determinados pela entidade empregadora associadas ao ambiente organizacional.

2 — A publicação integral do presente procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público.

18 de agosto de 2020 — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

313506623



CULTURA

Inspeção-Geral das Atividades Culturais

Despacho n.º 8850/2020

Sumário: Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnica de Maria da Conceição de Jesus Marques, no mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC).

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 13/08/2020, precedido da anuência da trabalhadora e do seu serviço de origem, Câmara Municipal de Lisboa, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Assistente Técnica, da trabalhadora Maria da Conceição de Jesus Marques, no mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC), com celebração do contrato de trabalho em funções públicas reportado a 1 de julho de 2020.

Nos termos do n.º 5, do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a trabalhadora mantém o mesmo posicionamento remuneratório da situação jurídico-funcional de origem, ou seja, ficando na 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8, da tabela remuneratória única.

13 de agosto de 2020. — O Inspetor-Geral das Atividades Culturais, *Luís Silveira Botelho*.

313504388



EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 8851/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria de Fátima Canheto Rico na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, Penamacor.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 24 de junho de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 18 de junho de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria de Fátima Canheto Rico na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, Penamacor, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrado entre a 1.ª e a 2.ª posições da mencionada categoria, mantendo o mesmo vencimento, com produção de efeitos a 18 de junho de 2020.

3 de julho de 2020. — A Diretora-Geral, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

313505254



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança

Aviso (extrato) n.º 13936/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (duas horas diárias), para o ano letivo de 2020/2021 para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito (8) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (2 horas diárias), para o ano letivo de 2020/2021 para carreira e categoria de assistente operacional

Informam-se todos os interessados que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial, de 2 horas diárias, para o ano letivo de 2020/2021, para oito assistentes operacionais, nos termos da alínea a) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Para mais informações, deverão os interessados consultar a página eletrónica do Agrupamento (<https://www.aeabadebacal.pt>) na qual se encontra disponível o aviso do concurso de forma integral, podendo o mesmo ser consultado na Bolsa de emprego público (BEP).

10 de setembro de 2020. — A Diretora, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá*.

313554819



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, Mouriscas — Abrantes

Aviso n.º 13937/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos de procedimento concursal em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos de procedimento concursal em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, foi homologada pelo Diretor, em 31 de julho de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 15968/2019, publicado no *Diário da República* n.º 194/2019, 2.ª série, de 9 de outubro de 2019.

A Lista Unitária de Ordenação Final foi notificada aos candidatos e encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, sita na Herdade da Murteira, 2200-681 Mouriscas, e publicitada na página eletrónica em www.epdra.pt, nos termos do estabelecido nos números 4 e 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 de agosto de 2020. — O Diretor, *João Manuel Fernandes Quinas*.

313488026



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albufeira

Aviso (extrato) n.º 13938/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial.

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei no 35/2014 de 20 de junho, bem como da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 31/07/2020, do Senhor Diretor Geral-dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para 4 assistentes operacionais, até 9 de junho de 2021, com 3,5 horas diárias, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o texto integral do presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do agrupamento e publicitado, no prazo máximo de 3 dias úteis contados a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021.

18 de agosto de 2020. — O Diretor, *Domingos Augusto Ramos Mendes*.

313505546



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas António Alves de Amorim, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 13939/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas António Alves de Amorim, de 15/7/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019, da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas António Alves de Amorim, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas.

2 — Caso se verifique a previsão dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, para ocupação de idênticos postos de trabalho.

3 — A reserva de recrutamento referida no número anterior pode ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º do mesmo diploma legal.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas António Alves de Amorim, sita na Rua da Escola C+S, n.º 175 código postal 4535-082 Lourosa.



8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos do Agrupamento de Escolas António Alves de Amorim, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

9 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única (EUR: 693.13€).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13€.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, Santa Maria da Feira

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas António Alves de Amorim, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas a Diretora do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde



conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado e se os candidatos não os afastarem, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: prova escrita, presencial, constituída por 20 perguntas de escolha múltipla e 1 de resposta longa e terá a duração de 45 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Legislação aplicável à função, conhecimento da instituição, competência na língua portuguesa e competências digitais.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro; Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de junho; Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de junho; Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro; Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro; Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto; Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro); Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho; Portaria n.º 232-A/2018, de 20 de agosto; Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março; Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro; Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho; Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho; Decreto-Lei n.º 106/1998, de 24 de abril; Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro; Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março; Despacho n.º 921/2019, de 10 de janeiro; Despacho n.º 5296/2017; Despacho n.º 7255/2018; Despacho n.º 8452-A/2015; Lei n.º 16/2016, de 17 de junho; Lei n.º 22/2015, de 17 de março; Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro; Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro; Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Lei n.º 14/2018, de 19 de março; Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto; Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio; Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril e Manuais dos sistemas indicados em 12.3.2.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplica-se ainda o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri

Presidente: Maria Rosa Magalhães Oliveira, diretora adjunta.

Vogais efetivos: Marina Esteves Coelho, docente, e Emília Regal, assistente técnica.

Vogais suplentes: Nuna Micaela Carmo Tormenta, psicóloga escolar, e Conceição Leal, assistente técnica.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo Odília Conceição de Pinho, subdiretora.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas António Alves de Amorim, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas António Alves de Amorim, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «AAdministração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas António Alves de Amorim e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

24 de agosto de 2020. — A Diretora, *Mónica Maria da Cunha Almeida*.



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja

Aviso (extrato) n.º 13940/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja de 20-07-2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 de agosto de 2020. — A Diretora, *Maria José de Jesus Santos Chagas*.

313485378



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja

Aviso (extrato) n.º 13941/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja de 20-07-2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 de agosto de 2020. — A Diretora, *Maria José de Jesus Santos Chagas*.

313485515



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Cacilhas-Tejo, Almada

Aviso (extrato) n.º 13942/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional

No âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo, torna-se público a abertura de procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento para 1 posto de trabalho para Assistente Operacional.

A formalização das candidaturas decorre durante dez dias uteis, a contar da data da publicação integral destes procedimentos, na Bolsa de Emprego Público (BEP). Esta publicação ocorrerá no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, e é onde se encontram todos os requisitos formais de admissão e provimento.

03-08-2020. — A Diretora, *Margarida Ana Valente Fonseca*.

313502816



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Colmeias, Leiria

Aviso (extrato) n.º 13943/2020

Sumário: Lista de candidatos admitidos e excluídos relativos aos procedimentos concursais comuns de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira/categoria de assistente operacional e carreira/categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Lista de candidatos admitidos e excluídos relativos aos procedimentos concursais comuns de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira/categoria de assistente operacional e carreira/categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos dos procedimentos concursais comuns de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira/categoria de assistente operacional e carreira/categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reservas de recrutamento para assegurar necessidades transitórias, abertos através dos Avisos (extratos) n.º 11776/2020 e 11775/2020 de 13 de agosto de 2020.

Os candidatos poderão exercer o direito de audiência prévia, durante 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso utilizando para tal o formulário próprio, disponível no *site* do Agrupamento de Escolas de Colmeias (www.agcolmeias.com), e remetido por correio, registado e com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas de Colmeias, Rua da Escola — Eira Velha, 2420-205 Colmeias ou entregues, pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar.

A lista dos candidatos admitidos e excluídos encontra-se afixada em local de estilo no Agrupamento de Escolas de Colmeias e no *site* (www.agcolmeias.com).

10 de setembro de 2020. — As Presidentes do Júri: *Maria Deolinda de Sousa Vieira das Neves — Guida da Silva Carreira.*

313555831

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Escola Secundária Eça de Queirós, Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 13944/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Eça de Queirós — Póvoa de Varzim, de 27/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019, da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico desta Escola Secundária Eça de Queirós — Póvoa de Varzim, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o aviso integral deste procedimento é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet desta Escola Secundária Eça de Queirós — Póvoa de Varzim (www.eseq.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

27 de julho de 2020. — O Diretor, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

313498768



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Eça de Queirós, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 13945/2020

Sumário: Abertura de procedimento de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Eça de Queirós — Póvoa de Varzim, de 27/07/20 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 2013/2019, da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico desta Escola Secundária Eça de Queirós, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet desta Escola Secundária Eça de Queirós (www.eseq.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

3 de agosto de 2020. — O Diretor, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

313468246

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eng. Fernando Pinto de Oliveira, Matosinhos

Aviso (extrato) n.º 13946/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) relativo ao procedimento concursal com o código de oferta E202006/0177.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atual, torna-se público que, na sequência do resultado obtido no procedimento concursal aberto no âmbito do programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários da Administração (PREVPAP), do concurso com o código de oferta OE202006/0177, aberto para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, cuja homologação da lista final foi tornada pública pelo Aviso n.º 11603/2020, de 11 de agosto, celebra-se com efeitos a 11 de agosto do ano de 2020, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior, no 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, com o seguinte trabalhador:

Número	Candidatos	Nível remuneratório
1	Ana Isa Marques Faria da Rocha	2.º

O presente contrato não está sujeito a período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar foi superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria em causa, estabelecida pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atual, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

13 de agosto de 2020. — O Diretor, *Jorge Manuel Gonçalves Sequeira*.

313492505



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Gouveia

Aviso (extrato) n.º 13947/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Gouveia, de 20/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico do Agrupamento de Escolas de Gouveia, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Gouveia (www.esgouveia.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de agosto de 2020. — O Diretor, *Joaquim Alexandre Borges Teófilo Loureiro*.

313505635

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, Penela

Aviso n.º 13948/2020

Sumário: Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 7396/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 29 de abril, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 24 de outubro de 2019 com o seguinte trabalhador:

Nome	Categoria/Carreira	Nível remuneratório
Carlos Manuel Lopes Rodrigues Marques	Assistente Operacional	4.º

14 de agosto de 2020. — A Diretora, *Maria Fernanda Araújo Dias*.

313497374



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Régio, Portalegre

Aviso n.º 13949/2020

Sumário: Homologação de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados na referência OE 202005/0453.

**Procedimento concursal para Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP)
destinado a Assistente Operacional a Tempo Parcial,
código BEP OE202005/0453 — Homologação de lista unitária de ordenação final**

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da Escola José Régio, Portalegre, disponibilizada na respetiva página eletrónica e BEP.

5 de agosto de 2020. — A Diretora, *Ana Rute Serra Sanguinho*.

313504663



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo

Aviso n.º 13950/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final — PREVPAP.

Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinados a Técnicos Superiores — Preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, carreira de Técnico Superior, no Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo

Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo de 11/08/2020 no uso de competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 9348/2019 proferido em 10 de outubro de 2019, publicado em 16 de outubro de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série n.º 199 da Diretora-Geral da Administração Escolar, torna-se público que a lista unitária de ordenação final de candidato homologada é a seguinte:

Ana Isabel de Santiago Vaz Cotta Guerra Martins

11 de agosto de 2020. — O Diretor, *Jorge Manuel da Luz Tavares*.

313504469

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, Almada

Aviso n.º 13951/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina de 18/08/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019, da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, sita na Rua Miradouro de Alfazina, 2825-015 Monte de Caparica.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

4 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única (EUR: 693.13€).

5 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;



b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina.

7 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

18 de agosto de 2020. — A Diretora, *Sónia Cristina Sena Gancho*.

313504955



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, Almada

Aviso n.º 13952/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina de 18/08/2020 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, sita na Rua Miradouro de Alfazina, 2825-015 Monte de Caparica.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;



i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

5 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

6 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina.

7 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

18 de agosto de 2020. — A Diretora, *Sónia Cristina Sena Gancho*.

313505076

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Penacova

Despacho n.º 8852/2020*Sumário:* Colocação de pessoal não docente em 2019-2020.

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Penacova, foram homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas, celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, decorrentes do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, referentes ao ano escolar 2019/2020, do pessoal não docente abaixo discriminado:

Nome	Categoria
Joana Nunes de Sousa Gomes	Psicóloga.
Ana Patrícia Lourenço de Oliveira	Psicóloga.
Ana Cristina Neves Afonso	Psicóloga.

11 de agosto 2020. — A Diretora, *Ana Clara Elvas de Andrade Almeida*.

313489006



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Pinhal Novo, Palmela

Aviso (extrato) n.º 13953/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Escola Secundária de Pinhal Novo, de 13/08/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019, da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (acessível em www.bep.gov.pt), o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Escola Secundária de Pinhal Novo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

17 de agosto de 2020. — A Diretora, *Maria Celeste Paulo José de Oliveira*.

313503748



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide, Loures

Aviso (extrato) n.º 13954/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

O procedimento concursal comum rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

14 de agosto de 2020. — O Diretor, *Nuno Filipe Castro Amaro dos Santos Reis*.

313505538



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada

Aviso n.º 13955/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após acionamento de reserva de recrutamento, com Isménia dos Santos Pereira Silva.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após acionamento de reserva de recrutamento, com Isménia dos Santos Pereira Silva

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9524/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 30 de maio de 2019, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por meu Despacho de 07 de outubro de 2019, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após o acionamento da reserva de recrutamento, com: Isménia dos Santos Pereira Silva — 4.ª posição e 4.º nível remuneratório, com efeitos a 01 de setembro de 2020.

17 de agosto de 2020. — O Diretor, *Alípio António do Couto Barros Cardoso*.

313503894



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Resende

Aviso n.º 13956/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Resende, de 16/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Resende, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020 de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Resende, sito na Rua da Escola Secundária, 4660-223 Resende.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Resende, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupa-

mento de Escolas de Resende até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea a) no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

11.2 — Sendo que:

11.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
- ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
- iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
- iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
- v) 10 valores — sem experiência profissional.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Resende e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Resende, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Isabel Pires Costa Moreira — Vogal da Comissão Administrativa Provisória.

Vogais efetivos: Sérgio Henrique de Almeida Matos — Vogal da Comissão Administrativa Provisória e Paulo Jorge Ferreira de Sequeira — Professor do Quadro do Agrupamento.

Vogais suplentes: José Ângelo Pimenta Almeida — Encarregado Operacional e Augusto Rijo Nunes Azevedo — Assistente Operacional.

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por o vogal efetivo Sérgio Henrique de Almeida Matos — Vogal da Comissão Administrativa Provisória.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão



profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Resende e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

18 de agosto de 2020. — O Presidente da CAP, *Manuel Luís da Silva Pereira Tuna*.

313504371

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Resende

Aviso n.º 13957/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Resende, de 16/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de Resende, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020 de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Resende, sito na Rua da Escola Secundária, 4660-223 Resende.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13€.



8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Resende, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Resende até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea a) no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

11.2 — Sendo que:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação superior à exigida;

16 valores — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Resende e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Resende, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Carla Sofia Bernardo Costa — Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória.

Vogais efetivos: Excelso Carlos dos Santos Ferreira — Professor do Quadro do Agrupamento e Valter Hugo Sequeira Barrosa — Coordenador Técnico.

Vogais suplentes: Elisa Maria Teixeira Vasques Gomes — Assistente Técnica e Maria de Lurdes Almeida Fonseca Pereira — Assistente Técnica.

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por o vogal efetivo Excelso Carlos dos Santos Ferreira — Professor do Quadro do Agrupamento.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Resende e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

18 de agosto de 2020. — O Presidente da CAP, *Manuel Luís da Silva Pereira Tuna*.



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Sabóia, Odemira

Aviso (extrato) n.º 13958/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Torna-se público que, por despacho da Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas de Saboia, Odemira, de três de agosto de 2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019, da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico do Agrupamento de Escolas de Saboia, Odemira, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. A publicitação integral deste aviso pode ser consultada na Bolsa de Emprego Público e no portal do Agrupamento, em <http://agvsaboia.drealentejo.pt>.

7 de agosto de 2020. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Renata Manuela de Sousa Moreira de Barros Rosário e Nunes*.

313505221



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos

Aviso (extrato) n.º 13959/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico do Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

É requisito de admissão ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2.

O prazo de candidatura é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato. A publicação integral estará disponível no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos (www.ae-salvaterra.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

18 de agosto de 2020. — O Diretor, *Alberto Luís Magalhães Sequeira Correia*.

313503197

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Aviso n.º 13960/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (PREVPAP).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (PREVPAP)

1 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal publicitado na Bolsa de Emprego Público (código de oferta OE202001/0089), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 05/03/2020, com os seguintes candidatos:

Nome	Carreira	Categoria	Nível Remuneratório
Maria Helena Pata Gonçalves	Técnico Superior	Técnico Superior	15.º
Ana Mafalda Rosa Pires	Técnico Superior	Técnico Superior	15.º
Sónia Marisa Soeiro Canhita Grilo	Técnico Superior	Técnico Superior	15.º

2 — De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, é dispensado o período experimental, sendo que o tempo de serviço prestado no exercício de funções a regularizar é superior à duração definida para o exercício experimental da respetiva carreira.

01/04/2020. — A Diretora, *Adélia Bentes*.

313504582



SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 8853/2020

Sumário: Altera o n.º 4 do Despacho n.º 7128/2020, de 6 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2020.

O Despacho n.º 7128/2020, de 6 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2020, determinou a criação de um grupo de trabalho para elaboração de uma proposta de plano plurianual de investimentos do Ministério da Saúde, que deverá também avaliar e propor medidas com vista à gestão eficiente da rede de equipamentos e instalações do SNS.

O referido despacho definia, igualmente, que a proposta do Plano Plurianual de Investimentos do Ministério da Saúde deveria estar elaborada até 15 de setembro de 2020. Contudo, considerando os atuais constrangimentos decorrentes do período de pandemia e a complexidade dos trabalhos, solicitou o grupo de trabalho a prorrogação daquele prazo até 15 de novembro de 2020 à qual se acede.

Assim, ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 1246/2020, de 21 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 2020, determino o seguinte:

1 — A alteração do n.º 4 do Despacho n.º 7128/2020, de 6 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

«4 — A proposta de Plano Plurianual de Investimentos do Ministério da Saúde deverá estar elaborada até 15 de novembro de 2020, devendo a versão preliminar ser disponibilizada até 30 de outubro de 2020, prevendo, designadamente:

[...].»

2 — O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação e produz efeitos imediatos.

10 de setembro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313557865



SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 13961/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas.

Em cumprimento do disposto no artigo 42.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a exoneração, da Senhora Enfermeira Vânia Sofia Brito Lavrador, a pedido da própria e com efeitos a 3 de junho de 2020, data de cessação da respetiva relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

18 de agosto de 2020. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

313504882

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente

Despacho n.º 8854/2020

Sumário: Declara a utilidade pública de constituição de servidão administrativa sobre parcelas de terreno com vista à construção do Sistema Intercetor de Vila Chã.

Com vista à construção do Sistema Intercetor de Vila Chã, a localizar na freguesia de Marinhas, no concelho de Esposende, veio a sociedade Águas do Norte, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, criado pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, requerer, com caráter de urgência, a constituição de servidão administrativa sobre as parcelas identificadas no mapa de áreas e nas plantas parcelares anexas ao presente despacho.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática nos termos da alínea j) do n.º 2 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019, para os efeitos do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, e do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e tendo por base a informação da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., com o n.º I004320-202003-ARHN, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam de ora em diante oneradas com caráter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor de Águas do Norte, S. A., com vista à construção do Sistema Intercetor de Vila Chã.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 9236,08 m², incide sobre uma faixa de terreno com 3 metros de largura, 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal das condutas, implicando os seguintes encargos:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do intercetor de drenagem de águas residuais e respetivos acessórios, incluindo caixas de visita;
- b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,5 metros;
- c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária;
- d) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta, com vista à exploração aquífera ou outra finalidade;
- e) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título das parcelas de terreno em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área.

4 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título das parcelas de terreno em causa ficam ainda obrigados a consentir, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pela entidade beneficiária, ou quem lhe suceda, da referida faixa sobre a qual incide a servidão, para realização de obras de construção, reparação, manutenção, vigilância e exploração da conduta, ou para instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que lhe possam estar associadas, nos termos e para os efeitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

5 — A concessionária Águas do Norte, S. A., fica autorizada a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 metros de largura, 5 metros para cada lado do eixo da conduta, durante a



execução dos trabalhos de instalação da conduta, nos termos previstos no artigo 18.º do Código das Expropriações.

6 — Os encargos com a constituição da servidão administrativa resultante deste despacho são suportados pela Águas do Norte, S. A., podendo o mapa e as plantas referidas no n.º 1 ser consultados na respetiva sede, sita na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A — 5000-669 Vila Real, nos termos previstos na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos.

1 de setembro de 2020. — A Secretária de Estado do Ambiente, *Inês dos Santos Costa*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Intercetor de Vila Chã — FD11

Mapa de Áreas

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
01	C.C.H. de Rosa Gonçalves Abreu A/C Joaquim e Conceição Gon- çalves Abreu, Rua de Senhora das Neves, n.º 22 — Marinhas, 4740-577 Esposende	Marinhas Esposende	R — 3161	Omisso	Norte: António Dias Carqueijó Sul: Caminho Nascente: Rego Foreiro Poente: Estrada Nacional	—	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	60,82
02	Herdeiros de Joaquim Dias Car- queijó A/C C.C.H. Maria Ester Lima Car- queijó, Rua 5 de Agosto Sem N.º, 4740-577 Esposende	Marinhas Esposende	R — 3160	1748	Norte: Rego Foreiro Sul: Caminho Nascente: Valentim Fernandes Ri- beiro e outro Poente: Rego Foreiro	—	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	68,25
03	Domingos Sapateiro Peixoto, Tra- vessa da Senhora do Pilar, n.º 8 — Marinhas, 4740-577 Es- posende	Marinhas Esposende	R — 3159	Omisso	Norte: Valentim Fernandes Ribeiro Sul: Caminho Nascente: Manuel Brás Lima Poente: Joaquim Dias Carqueijó	—	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	107,14
04	Olívia Regado Brás de Abreu, Rua da Cruz, n.º 7 — Rio de Moinhos, 4740-577 Esposende	Marinhas Esposende	R — 3143	Omisso	Norte: Manuel Brás Lima Sul: Artur Dias Carqueijó Nascente: António Gonçalves Enes Poente: Arnaldo Abreu Lima	—	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	106,30
05	C.C.H. de António Gonçalves Enes, Rua da Ponte Nova, n.º 9 — Mari- nhas, 4740-572 Esposende	Marinhas Esposende	R — 3144	Omisso	Norte: José Dias Carqueijó Sul: Artur Dias Carqueijó Nascente: Artur Dias Carqueijó Poente: João Brás	—	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	78,42
06	Manuel Regado Carqueijó e Ce- cília Laranjeira da Cruz de Deus, Lugar de Rio de Moinhos, 4740-577 Esposende	Marinhas Esposende	R — 3145	3984	Norte: Herd. Alfredo Rodrigues Lima Sul: António Gonçalves Enes e outros Nascente: Caminho Poente: Herd. Alfredo Rodrigues Lima	—	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	119,75



Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
07	José de Jesus de Abreu Lima, Rua da Sr.ª da Paz, n.º 1 — Lugar de Rio Moinhos, 4740-577 Esposende	Marinhas Esposende	R — 3151	Omisso	Norte: Rego Foreiro Sul: José Dias Carqueijó Nascente: Caminho e José Dias Carqueijó Poente: Maria Martins Gonçalves Patrão	—	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	0,00
08	José Joaquim Gonçalves Marques C.C.H. A/C Rosa Maria Brás Marques, Lugar de Rio de Moinhos, 4740-577 Esposende	Marinhas Esposende	R — 3150	2068	Norte: Caminho Sul: Manuel Brás Lima e outro Nascente: Caminho Poente: Manuel José Cêpa Pires Carneiro	—	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	0,00
09	Manuel Regado Carqueijó, Rua 5 de Agosto n.º 11 — Marinhas, 4740-577 Esposende	Marinhas Esposende	R — 3111	Omisso	Norte: Rego Forreiro Sul: Caminho Nascente: Luciano Cruz Carvoeiro Poente: Luciano Cruz Carvoeiro	—	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	0,00
10	Valentim Carneiro Abreu, Rua 5 de Agosto n.º 16 — Marinhas, 4740-577 Esposende	Marinhas Esposende	R — 194	1381	Norte: Caminho Sul: Rego Foreiro e escola primária Nascente: Joaquim Dias Carqueijó e outro Poente: Caminho	Domínio Público Hídrico	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	96,74
11	Herdeiros de Joaquim Dias Carqueijó A/C C.C.H. Maria Ester Lima Carqueijó, Rua 5 de Agosto Sem N.º, 4740-577 Esposende	Marinhas Esposende	R — 193	1743	Norte: Herdeiros de Maria Alves Lima Sul: Rego Foreiro Nascente: Caminho e Manuel Abreu Capitão e outros Poente: Caminho e Valentim Carneiro Abreu	Domínio Público Hídrico	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	252,23
12	Proprietários: 1 — Lucinda Gramoso de Almeida, Lugar de Outeiro de Baixo — Marinhas, 4740-577 Esposende	Marinhas Esposende	R — 140	3544	Norte: Joaquim Dias Carqueijó Sul: Rego Foreiro Nascente: Manuel Abreu capitão Poente: Joaquim Dias Carqueijó	Domínio Público Hídrico	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	101,91



Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
12	2 — Manuel de Almeida Capitão e Maria de Fátima F. Patrão Capitão, Lugar de Outeiro de Baixo — Marinhas, 4740 Esposende 3 — Maria Alice de Almeida Capitão Vassalo e Francisco Pilar Vassalo, Lugar de Rio de Moinhos, 4740-577 Esposende							
13	Proprietários: 1 — Carlos Alberto do Pilar Capitão e Irene Marques de Abreu, Rua Manuel Boaventura, n.º 25, 1.º Drt/frent, 4740-305 Esposende 2 — Manuel de Jesus de Pilar Capitão e Maria de Abreu Areias Capitão, Rua da Sr.ª das Neves, n.º 4A — Marinhas, 4740-312 Esposende	Marinhas Esposende	R — 139	5379	Norte: Joaquim Dias Carqueijó Sul: Rego Foreiro Nascente: Leandro Gonçalves Vassalo Poente: Herd. Ramiro Martins Capitão	Domínio Público Hídrico	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	163,55
14	C.C.H. de Leandro Gonçalves Vassalo A/C Joaquina Martins do Pilar, Rua de São João n.º 27 — Marinhas, 4740-577 Esposende	Marinhas Esposende	R — 138	Omisso	Norte: Caminho Sul: Rego Foreiro Nascente: Joaquim Dias Carqueijó Poente: Manuel Abreu Capitão e outros	Domínio Público Hídrico	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	85,09
15	António Lima Carqueijó, Avenida José Inácio Areias n.º 29 — Outeiro, 4740-574 Esposende	Marinhas Esposende	R — 137	Omisso	Norte: Fernando Faria Rodrigues Sul: Caminho Nascente: Fernando Faria Rodrigues Poente: Leandro Gonçalves Vassalo	Domínio Público Hídrico	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	17,28
16	Serventuário: C.C.H. de Leandro Gonçalves Vassalo — A/C Joaquina Martins do Pilar, Rua de São João n.º 27 — Marinhas, 4740-577 Esposende	Marinhas Esposende		Caminho de Servidão		Domínio Público Hídrico	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	44,79



Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
17	Laurentino Patrão Ferreira e Maria Marcolina F. S. Ferreira, Lugar de Pinhote — Marinhas, 4740 Esposende	Marinhas Esposende	R — 135	4440	Norte: Joaquim Dias Carqueijó Sul: Rego Foreiro Nascente: Armando Martins Afonso Poente: Caminho	Domínio Público Hídrico	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	118,01
18	Proprietários: 1 — Maria Lucinda Patrão Ferreira e António Cruz Ferreira, Rua S. João, n.º 5 — Lugar do Monte, 4740-472 Marinhas — Esposende 2 — Maria Olívia Patrão Ferreira Pinheiro Areia, Rua Rodolfo Casais Monteiro, n.º 78/80, 4050-023 Porto 3 — Manuel Arménio Laranjeira Capitão, Rua da Abelheira, n.º 12, 4740-521 Esposende 4 — Marília Patrão Ferreira, Rua Frei Pedro de Perelhal, n.º 2191, 4750-620 Barcelos	Marinhas Esposende	R — 131	Omisso	Norte: António Cruz Ferreira Sul: Rego Foreiro Nascente: Maria Rodrigues Ferreira Poente: Laurentino Patrão Ferreira	Domínio Público Hídrico	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	100,03
19	João Gualdino Ferreira Pereira e Maria da Saudade Capitão Martins, Rua 5 de Agosto n.º 6 — Marinhas, 4740-577 Esposende	Marinhas Esposende	R — 130	1870	Norte: Caminho Sul: Rego Foreiro Nascente: Caminho Poente: Laurinda Gonçalves Patrão	Domínio Público Hídrico	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	148,53
20	Proprietários: 1 — Maria Lucinda Patrão Ferreira e António Cruz Ferreira, Rua S. João, n.º 5 — Lugar do Monte, 4740-472 Marinhas — Esposende 2 — Maria Olívia Patrão Ferreira Pinheiro Areia, Rua Rodolfo Casais Monteiro, n.º 78/80, 4050-023 Porto 3 — Manuel Arménio Laranjeira Capitão, Rua da Abelheira, n.º 12, 4740-521 Esposende	Marinhas Esposende	R — 129	Omisso	Norte: Caminho Sul: Rego Foreiro Nascente: Américo Rodrigues Barbosa Poente: Maria Rodrigues Ferreira	Domínio Público Hídrico	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	102,65



Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
20	4 — Marília Patrão Ferreira, Rua Frei Pedro de Perelhal, n.º 2191, 4750-620 Barcelos							
21	Proprietários: 1 — Maria Celina Ribeiro Lima e Manuel Carneiro do Pilar, Lugar de Rio Moinhos, Marinhas, 4740-577 Esposende 2 — Maria Margarida Carneiro Patrão Lima, Lugar de Moinhos, 4740-577 Esposende	Marinhas Esposende	R — 127	2884	Norte: Américo Rodrigues Barbosa Sul: Rego foreiro Nascente: Caminho Poente: Caminho	Domínio Público Hídrico	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	82,54
22	Proprietários: 1 — Maria Celina Ribeiro Lima e Manuel Carneiro do Pilar, Lugar de Rio Moinhos, Marinhas 4740-577 Esposende 2 — Maria Margarida Carneiro Patrão Lima, Lugar de Moinhos, 4740-577 Esposende	Marinhas Esposende	R — 127	2884	Norte: Américo Rodrigues Barbosa Sul: Rego Foreiro Nascente: Caminho Poente: Caminho	Domínio Público Hídrico	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	83,25
23	António Sérgio Lima de Abreu, Rua do Cancelinho n.º 4, Lugar da Abelheira — Marinhas, 4740-573 Esposende	Marinhas Esposende	U — 4169	4140	Norte: Rua dos Cancelinhos Sul: Rego foreiro Nascente: Rua dos Cancelinhos Poente: Américo Barbosa	Domínio Público Hídrico	Espaços Urbanos e Urbanizáveis	161,71
24	António Carneiro Cruz Ferreira, Rua S. João n.º 5, lugar do Monte — Marinhas, 4740-472 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2288	Omisso	Norte: Estrada Sul: Manuel da Silva Nascente: Rego Poente: Manuel Anselmo Laranjeira Capitão	Domínio Público Hídrico REN	Espaços Agrícolas e Florestais/ Espaços Naturais	120,54
24 A	Manuel da Silva, Rua do Sobreiro — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2290	Omisso	Norte: Rego Sul: José Pilar Patrão Nascente: Joaquim Boaventura Neto Poente: António Caseiro Cruz Ferreira	Domínio Público Hídrico REN	Espaços Agrícolas e Florestais/ Espaços Naturais	27,33



Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
25	António Lopes Neto, Rua Mestre Domingues n.º 5, 4740-572 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2291	Omisso	Norte: Rego Sul: José Pilar Patrão Nascente: Ana Boaventura Neto Poente: Manuel da Silva	REN	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	80,84
26	Rosa Lopes Neto C.C.H. A/C Maria Doroteia Lopes Neto, Rua do Sobreiro n.º 9 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2292	Omisso	Norte: Rego Sul: Davide Francisco Ramos Nascente: António Patrão Ribeiro Poente: Joaquim Boaventura Neto	REN	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	128,56
26A	António Patrão Ribeiro, Rua do Chouso — Vila Chã, 4740-633 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2314	Omisso	Norte: Rego Sul: Davide Francisco Ramos Nascente: Emília Pires Afonso Poente: Ana Boaventura Neto	REN	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	52,03
26B	Herança de de Avelino Coutinho Martins A/C Ramiro Afonso da Silva, Travessa do Sobreiro N.º 1 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2315	Omisso	Norte: Rego Sul: David Francisco Ramos Nascente: David Francisco Ramos Poente: António Patrão Ribeiro	REN	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	200,16
27	Fazenda Nacional — Autoridade Tributária e Aduaneira, Avenida Valentim Ribeiro — Urbanização A, Zão — Lote 3, 4740-208 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2316	1239	Norte: Emília Pires Afonso Sul: António Lopes Neto Nascente: Joaquim Boaventura Neto Poente: Ana Boaventura Neto	Domínio Público Hídrico Faixa de Proteção da Rede Viária/REN/RAN/Concessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	330,59
28	Manuel Gonçalves Roças, Lugar do Sobreiro — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2378	Omisso	Norte: Rego Sul: Manuel Cabreira da Silva Nascente: Porfírio de Lemos Neiva Poente: Caminho	Domínio Público Hídrico Faixa de Proteção da Rede Viária/REN/RAN/Concessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	184,32
30	Manuel Lemos Neiva, Rua Manuel Boaventura Casais — Vila Chã, 4740-000 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2376	Omisso	Norte: Rego Sul: Caminho Nascente: Valentim de Lemos Brás Poente: Porfírio de Lemos Neiva	Domínio Público Hídrico Faixa de Proteção da Rede Viária/REN/RAN/Concessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	76,38



Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
31	Proprietário: Vicente Paulo Fernandes Brás, Rua de Costa Cabral n.º 1866 — 1.º Traseiras, 4200-216 Porto Comodatário: Sociedade Agrícola Grupo Neiva de Sá L. ^{da} , Rua do Sobreiro n.º 5 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2375	Omisso	Norte: Rego Sul: António Gonçalves da Sila Nascente: Alfredo Marques da Silva Poente: Manuel de Lemos Nweiva e Outro	Domínio Público Hídrico Faixa de Proteção da Rede Viária/REN/ RAN/Concessões Mi- neiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	84,63
32	Proprietário: Ana de Lemos Brás e Alfredo Mar- ques da Silva, Travessa do Chouso n.º 1, 4740-633 Esposende Comodatário: Sociedade Agrícola Grupo Neiva de Sá L. ^{da} , Rua do Sobreiro n.º 5 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2374	Omisso	Norte: Rego Sul: Maria Gonçalves Jorge Nascente: Prazeres Gonçalves Ro- ças Poente: Valentim de Lemos Brás	Domínio Público Hídrico Faixa de Proteção da Rede Viária/REN/ RAN/Concessões Mi- neiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	73,94
33	Manuel Rossas Baltazar e Cidália de Jesus Marques Almeida Baltazar, Rua de Roma n.º 458 — Mindelo, 4485-511 Vila do Conde	Vila Chã Esposende	R — 2373	415	Norte: Rego Sul: Maria Gonçalves Jorge Nascente: José Gonçalves Neiva Poente: Alfredo Marques da Silva	Domínio Público Hídrico Faixa de Proteção da Rede Viária/REN/ RAN/Concessões Mi- neiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	127,77
34	Proprietário: Maria Emília Costa Neiva e Car- los da Silva Sá, Rua do So- breiro n.º 5 — Vila Chã, 4740-638 Esposende Comodatário: Sociedade Agrícola Grupo Neiva de Sá L. ^{da} , Rua do Sobreiro n.º 5 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2372	Omisso	Norte: Alzira Sampaio Boaventura e Rego Sul: Alfredo Marques da Silva Nascente: Rego Poente: Prazer Gonçalves Roças	Domínio Público Hídrico Faixa de Proteção da Rede Viária/REN/ RAN/Concessões Mi- neiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	123,15



Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
35	Proprietário: Ana de Lemos Brás e Alfredo Marques da Silva, Travessa do Chouso n.º 1 — Vila Chã, 4740-633 Esposende Comodatário: Sociedade Agrícola Grupo Neiva de Sá L. ^{da} , Rua do Sobreiro n.º 5 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2371	Omisso	Norte: José Gonçalves Neiva Sul: Herds. de Valentim de Lemos Brás Nascente: Ribeiro de Peralta Poente: Caminho	Domínio Público Hídrico Faixa de Proteção da Rede Viária/REN/ RAN/Concessões Mi- neiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	72,61
36	Proprietário: Virgínia Maria Fernandes Brás A/C Laurinda Fernandes Brás, Rua 25 de Abril n.º 15 — Vila Chã, 4740-638 Esposende Comodatário: Sociedade Agrícola Grupo Neiva de Sá L. ^{da} , Rua do Sobreiro n.º 5 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2370	560	Norte: Alfredo Marques da Silva Sul: Manuel António Ferreira Afonso Nascente: Rego Poente: José Gonçalves Neiva	Domínio Público Hídrico Faixa de Proteção da Rede Viária/REN/ RAN/Concessões Mi- neiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	65,24
37	Proprietário: Manuel António Ferreira Afonso, Rua da Igreja n.º 4, Palme, 4905-127 Barcelos Comodatário: Sociedade Agrícola Grupo Neiva de Sá L. ^{da} , Rua do Sobreiro n.º 5 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2369	Omisso	Norte: Maria de Lemos Fernandes Sul: Manuel Augusto de Lima Capitão Nascente: Manuel Augusto de Lima Capitão Poente: David Francisco Ramos e Outro	Domínio Público Hídrico Faixa de Proteção da Rede Viária/REN/ RAN/Concessões Mi- neiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	64,38
38	Proprietários: 1 — Manuel Augusto de Lima Capi- tão e Maria Izilda Pereira M. Capi- tão, Lugar de Pinhote — Marinhas, 4740 Esposende 2 — Maria de Lurdes de Lima Capitão e José Joaquim Lima Carqueijó, Lugar de Cima — Mar, 4740 Es- posende	Vila Chã Esposende	R — 2368	456	Norte: Albino Gonçalves Neiva Junior Sul: Caminho Nascente: Francisco Silva Coutinho e Outro Poente: Caminho	Domínio Público Hídrico Faixa de Proteção da Rede Viária/REN/ RAN/Concessões Mi- neiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	97,89



Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
39	Agostinho Penteado Neiva e Maria Amélia de Lemos Jorge P. Neiva, Travessa do Suave Mar, 4740-287 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2362	577	Norte: Rego Sul: José Joaquim Lima Carqueijó Nascente: Manuel Jorge Ramos de Lemos Poente: Manuel Augusto de Lima Capitão	Domínio Público Hídrico Faixa de Proteção da Rede Viária/REN/RAN/Concessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	131,24
40	Manuel Jorge Ramos de Lemos, Rua do Sobreiro n.º 30 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2361	Omisso	Norte: Rego Sul: Caminho Nascente: Manuel Gonçalves Jorge Poente: Albino Gonçalves Neiva Junior	Domínio Público Hídrico Faixa de Proteção da Rede Viária/REN/RAN/Concessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	62,26
41	Maria Roças Jorge, Rua 25 de Abril n.º 24 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2360	Omisso	Norte: Rego Sul: Caminho Nascente: David Francisco Ramos Poente: Manuel Jorge Ramos Lemos	Domínio Público Hídrico Faixa de Proteção da Rede Viária/REN/RAN/Concessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	181,39
42	Proprietário: Fazenda Nacional — Autoridade Tributária e Aduaneira, Avenida Valentim Ribeiro — Urbanização A, Zão — Lote 3, 4740-208 Esposende Comodatário: Laurinda da Silva Coutinho, Travessa do Campo da Farinha n.º 1 — Vila Chã, 4740 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2359	1240	Norte: Rego Sul: Caminho Nascente: Almerinda Branco Ramos Poente: Maria Gonçalves Jorge	Domínio Público Hídrico Faixa de Proteção da Rede Viária/REN/RAN/Concessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	207,36
43	Proprietário: Almerinda Branco Ramos, Rua de Casais n.º 6 — Vila Chã, 4740-632 Esposende Comodatário: Laurinda da Silva Coutinho, Travessa do Campo da Farinha n.º 1 — Vila Chã, 4740 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2358	Omisso	Norte: Rego Sul: Caminho Nascente: Laura Branco Ramos Poente: David Francisco Ramos	Domínio Público Hídrico/REN/RAN/Concessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	112,65



Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
44	Proprietário: Laura Branco Ramos, Rua de Casais n.º 6 — Vila Chã, 4740-632 Esposende Comodatário: Laurinda da Silva Coutinho, Travessa do Campo da Farinha n.º 1 — Vila Chã, 4740 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2357	Omisso	Sul: Caminho Nascente: Manuel Sérgio Conceição da Costa Poente: Almerinda Branco Ramos Nascente: Manuel Sérgio Conceição da Costa	Domínio Público Hídrico/REN/RAN/Concessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	78,92
45	Proprietário: Maria Emília Costa Neiva e Carlos da Silva Sá, Rua do Sobreiro n.º 5 — Vila Chã, 4740-638 Esposende Comodatário: Sociedade Agrícola Grupo Neiva de Sá L. ^{da} , Rua do Sobreiro n.º 5 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2215	Omisso	Norte: Carlos da Silva Sá e Outro Sul: Rego Nascente: Manuel Brás Lemos Poente: Caminho	Domínio Público Hídrico/REN/RAN/Concessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	116,06
45A	Herds. Abílio Dias Gandra A/C Maria Emília Ramos Dias, Rua da Madorra n.º 5 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2518	Omisso	Norte: Rego Sul: David Francisco Ramos Nascente: Manuel Sampaio Monteiro Poente: Miquelina Couto Balazar	Domínio Público Hídrico Faixa de Proteção da Rede Viária/REN/RAN/Concessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	29,55
46	Proprietário: Maria Lúcia Marques Monteiro, Travessa da Liberdade n.º 8 — Lugar da Igreja, 4740-634 Esposende Comodatário: Sociedade Agrícola Grupo Neiva de Sá L. ^{da} , Rua do Sobreiro n.º 5, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2520	Omisso	Norte: Rego Sul: David Francisco Ramos Nascente: Manuel Lemos Poente: Manuel Sampaio Monteiro	Domínio Público Hídrico/REN/RAN/Concessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	68,66



Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
47	Proprietário: C.C.H. de Manuel de Lemos, Rua do Sobreiro — Vila Chã, 4740-638 Esposende Comodatário: Sociedade Agrícola Grupo Neiva de Sá L. ^{da} , Rua do Sobreiro n.º 5, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2521	Omisso	Norte: Rego Sul: David Francisco Ramos Nascente: Emilia Pires Poente: Manuel Boaventura Pires	Domínio Público Hídrico/REN/RAN/Concessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	21,47
48	Proprietário: C.C.H. de Avelino Coutinho Martins A/C Ramiro Afonso da Silva, Travesseira do Sobreiro n.º 1 — Vila Chã, 4740-638 Esposende Comodatário: Sociedade Agrícola Grupo Neiva de Sá L. ^{da} , Rua do Sobreiro n.º 5, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2522	Omisso	Norte: Rego Sul: Manuel de Lemos Nascente: Manuel de Lemos Poente: Manuel de Lemos	Domínio Público Hídrico/REN/RAN/Concessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	37,78
49	Proprietário: Manuel de Lemos, Rua do Sobreiro — Vila Chã, 4740-638 Esposende Comodatário: Sociedade Agrícola Grupo Neiva de Sá L. ^{da} , Rua do Sobreiro n.º 5 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2523	Omisso	Norte: Rego Sul: David Francisco Ramos Nascente: Manuel Fortunato Boaventura Poente: Emilia Pires Afonso	Domínio Público Hídrico/REN/RAN/Concessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	103,38
50	Proprietário: António da Silva Fortunato de Boaventura e Cândida da Silva Ramos, Rua de Borreiros n.º 16, 4740-000 Esposende Comodatário: Justino da Silva Fortunato Boaventura, Rua do Sobreiro n.º 14 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2525	1639	Norte: José Gonçalves Neiva Sul: Manuel de Lemos Branco Nascente: Emília Gonçalves da Silva Poente: Manuel de Lemos Branco	Domínio Público Hídrico/REN/RAN/Concessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	27,06



Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
51	Proprietário: António da Silva Fortunato de Boaventura e Cândida da Silva Ramos, Rua de Borreiros n.º 16, 4740-000 Esposende Comodatário: Justino da Silva Fortunato Boa- ventura, Rua do Sobreiro n.º 14, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2530	1640	Norte: Rego Sul: Camila Antónia Brás Nascente: Albino Gonçalves Pen- teado Poente: José de Jesus Abreu de Lima	Domínio Público Hí- drico/REN/RAN/Con- cessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	351,56
52	Proprietário: Albino Gonçalves Penteado, Lu- gar de Casais — Vila Chã, 4740-632 Esposende Comodatário: Justino da Silva Fortunato Boa- ventura, Rua do Sobreiro n.º 14, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2532	Omisso	Norte: Rego Sul: Camila Antónia Brás Nascente: Álváro Ferreira Coutinho Poente: Manuel Fortunato Boa- ventura	Domínio Público Hí- drico/REN/RAN/Con- cessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	40,32
53	Proprietário: Alváro Ferreira Coutinho, Rua do Descampado n.º 6, Lugar de So- breiro, 4740-638 Esposende Comodatário: Justino da Silva Fortunato Boa- ventura, Rua do Sobreiro n.º 14, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2533	Omisso	Norte: Rego Sul: Manuel da Silva Barbosa Nascente: Fernando da Silva Bar- bosa Poente: Albino Gonçalves Penteado	Domínio Público Hí- drico/REN/RAN/Con- cessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	64,83
54	Fernando da Silva Barbosa e Ma- ria da Glória Pires Boaventura, Rua de Casais n.º 4, Vila Chã, 4740-000 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2534	Omisso	Norte: Rego Sul: Manuel da Silva Barbosa Nascente: Emília Pires Afonso Poente: Álváro Ferreira Coutinho	Domínio Público Hí- drico/REN/RAN/Con- cessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	38,50
55	Maria da Glória Pires Boaventura e Fernando da Silva Barbosa, Rua de Casais n.º 4, Vila Chã, 4740-000 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2535	958	Norte: Rego Sul: Caminho Nascente: Maria Gonçalves Jorge Poente: Fernando da Silva Barbosa	Domínio Público Hí- drico/REN/RAN/Con- cessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	15,91



Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
56	Maria Roças Jorge, Rua 25 de Abril n.º 24, Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2536	Omisso	Norte: Rego Sul: Caminho Nascente: Estrada Poente: Emília Pires Afonso	Domínio Público Hídrico/RAN/REN/Concessões Mineiras	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	54,20
57	Albino Jorge Pires e Maria de Fátima Simões Pires, Lugar de Sobreiro, Vila Chã, 4740-000 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2126	357	Norte: Rego Sul: Caminho Nascente: David Francisco Ramos Poente: Caminho	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	63,14
58	Fazenda Nacional — Autoridade Tributária e Aduaneira, Avenida Valentim Ribeiro — Urbanização A, Zão — Lote 3, 4740-208 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2125	1237	Norte: Rego Sul: Maria Ferreira Afonso Nascente: Maria Ferreira Afonso Poente: Camila Antónia Brás	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	17,60
59	C.C.H. de António Gonçalves Neiva Rua do Chouso n.º 5, Vila Chã, 4740-633 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2124	Omisso	Norte: Rego Sul: Caminho Nascente: Gracinda Brás Pires Poente: David Francisco Ramos	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/Espaços Naturais	99,61
60	Maria dos Anjos Brás Pires Louviaux e Jacques Henri Camille Louviaux, Rue Lamartine n.º 67 380, Lingolsheim, França	Vila Chã Esposende	R — 2123	1410	Norte: Rego Sul: Herds. De Armindo Gonçalves Neiva Nascente: Herds. De Armindo Gonçalves Neiva Poente: Maria Ferreira Afonso	Domínio Público Hídrico RAN	Espaços Agrícolas e Florestais	220,84
61	José Lourenço da Silva Neiva, Rua de Casais n.º 11, Vila Chã, 4740-632 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2122	Omisso	Norte: Rego Sul: Manuel da Silva Branco e Outro Nascente: Sebastião Boaventura Neto Poente: Gracinda Brás Pires	Domínio Público Hídrico RAN	Espaços Agrícolas e Florestais	146,69
62	Herds. Sebastião Boaventura Neto A/C António Lopes Neto, Rua Mestre Domingues n.º 5, 4740-572 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2121	1669	Norte: Rego Sul: Manuel da Silva Branco Nascente: Eduardo da Silva Branco Poente: Herds. Armindo Gonçalves Neiva	Domínio Público Hídrico RAN	Espaços Agrícolas e Florestais	122,30



Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
64	Herds. Emília Antónia Pinheiro A/C Maria Emília Pinheiro Neves, Travessa do Corgo n.º 2, Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2120	Omisso	Norte: Rego Sul: Eduardo da Silva Branco e Outros Nascente: José Valente herds. Poente: Sebastião Boaventura Neto	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/ Espaços Naturais	314,81
65	C.C.H. de Manuel Joaquim Brito de Sousa, Rua dos 4 Caminhos n.º 127, Alvelos, 4755-034 Barcelos	Vila Chã Esposende	R — 2781	Omisso	Norte: Rego Sul: Emília Antónia Pinheiro Nascente: Manuel de Lemos Poente: Maria da Conceição Cardoso da Silva	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/ Espaços Naturais	199,19
66	Arlindo Fernandes, Rua do Sobreiro n.º 36, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2783	Omisso	Norte: António Gonçalves Neiva Sul: Beatriz Gonçalves de Sá Nascente: Manuel Alves de Faria Poente: Rego	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/ Espaços Naturais	131,60
67	Proprietário: C.C.H. de António Gonçalves Neiva, Rua do Chouso n.º 5, Vila Chã, 4740-633 Esposende Comodatário: Sociedade Agrícola Grupo Neiva de Sá L. ^{da} , Rua do Sobreiro n.º 5, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2784	Omisso	Norte: Rego Sul: Arlindo Fernandes Nascente: José Gonçalves Neiva Poente: Arlindo Fernandes	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/ Espaços Naturais	123,35
68	Proprietário: Maria Emília Costa Neiva e Car- los da Silva Sá, Rua do Sobreiro n.º 5 — Vila Chã, 4740-638, Vila Chã — Esposende Comodatário: Sociedade Agrícola Grupo Neiva de Sá L. ^{da} , Rua do Sobreiro n.º 5 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2785	Omisso	Norte: Caminho Sul: António Gonçalves Neiva Nascente: António Gonçalves Neiva Poente: Rego	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/ Espaços Naturais	96,14



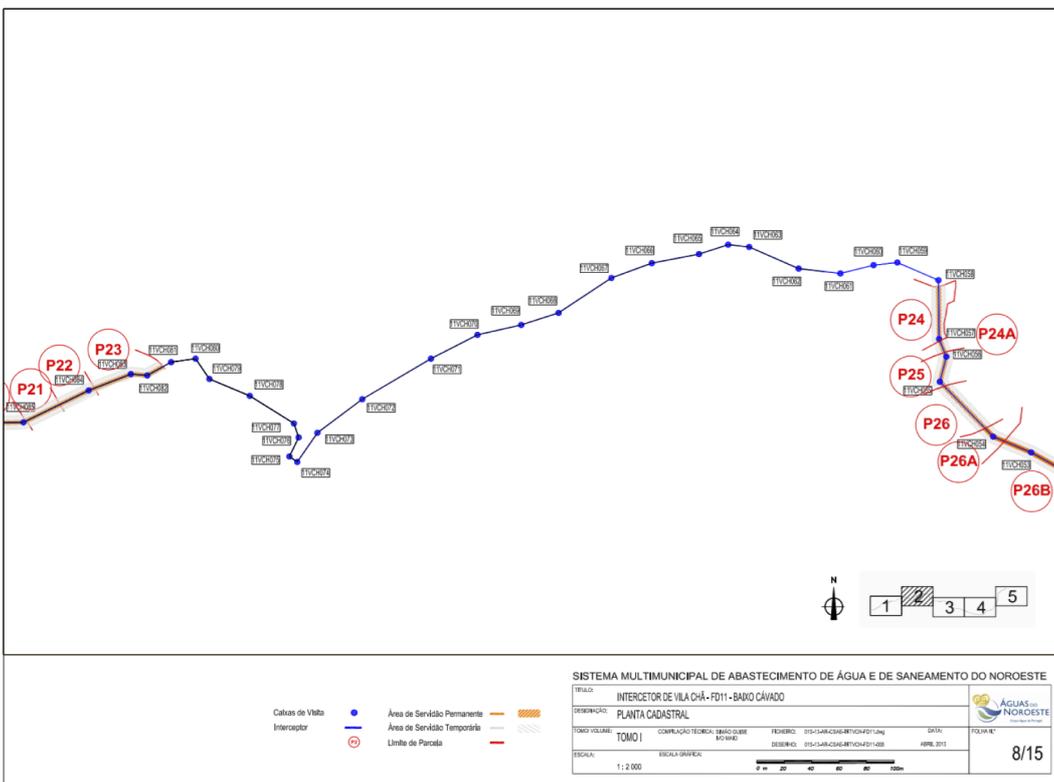
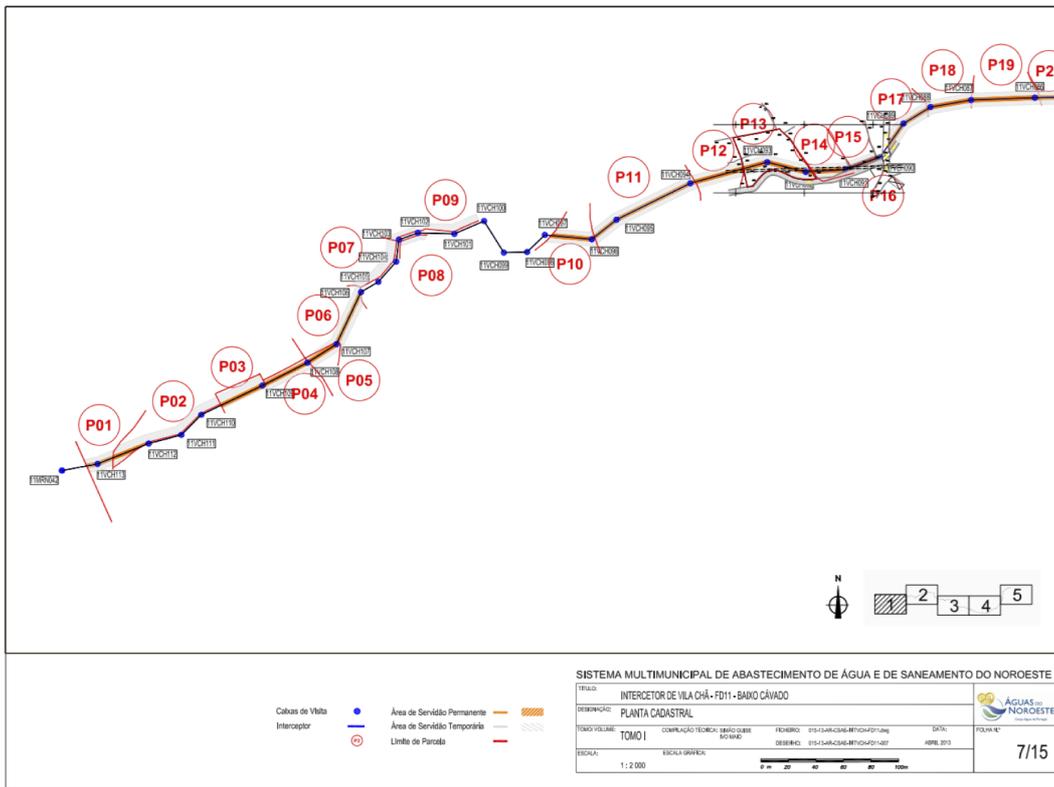
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
69	Proprietário: Maria Fernanda Branco Laranjeira, Lugar de Sobreiro, Vila Chã, 4740-000 Esposende Comodatário: Sociedade Agrícola Grupo Neiva de Sá L. ^{da} , Rua do Sobreiro n.º 5 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2017	Omisso	Norte: Maria de Fátima Sá Palmeira e Outros Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Rego	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	270,66
70	Proprietário: Herds. de Maria de Fátima Sá Pal- meira, Rua de Casais, Vila Chã, 4740-000 Esposende Comodatário: Sociedade Agrícola Grupo Neiva de Sá L. ^{da} , Rua do Sobreiro n.º 5 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2016	Omisso	Norte: Camila Antónia Brás Sul: Herds. de Armindo Gonçalves Neiva Nascente: Hds. de Armindo Gonçal- ves Neiva Poente: Hds. de Armindo Gonçalves Neiva	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	72,81
71	Maria Emília Alves Pires Brás, Travessa Agra de Cortes n.º 4, 4740-000 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2011	Omisso	Norte: Maria Barbosa da Silva e Ou- tros Sul: Arlindo Fernandes Nascente: António Gonçalves Losa e outros Poente: Rego	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	62,20
72	Fernanda Neiva da Silva Ramos e Armando Ferreira Ramos, Rua Ma- nuel Boaventura n.º 1 — Vila Chã, 4740-632 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2010	860	Norte: Joaquim da Silva Vale Sul: Herds. de Armindo Gonçalves Neiva Nascente: Maria de Lemos Neiva e Outro Poente: Rego	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	161,14
73	Maria dos Prazeres Abreu da Silva e Joaquim da Silva Vale, Rua da Igreja n.º 5, Vila Chã, 4740-000 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 2009	788	Norte: Prazeres Gonçalves Roças Sul: Helena de Lemos Neiva Nascente: Franquelim Sampaio Boaventura Poente: Rego	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Naturais	28,52

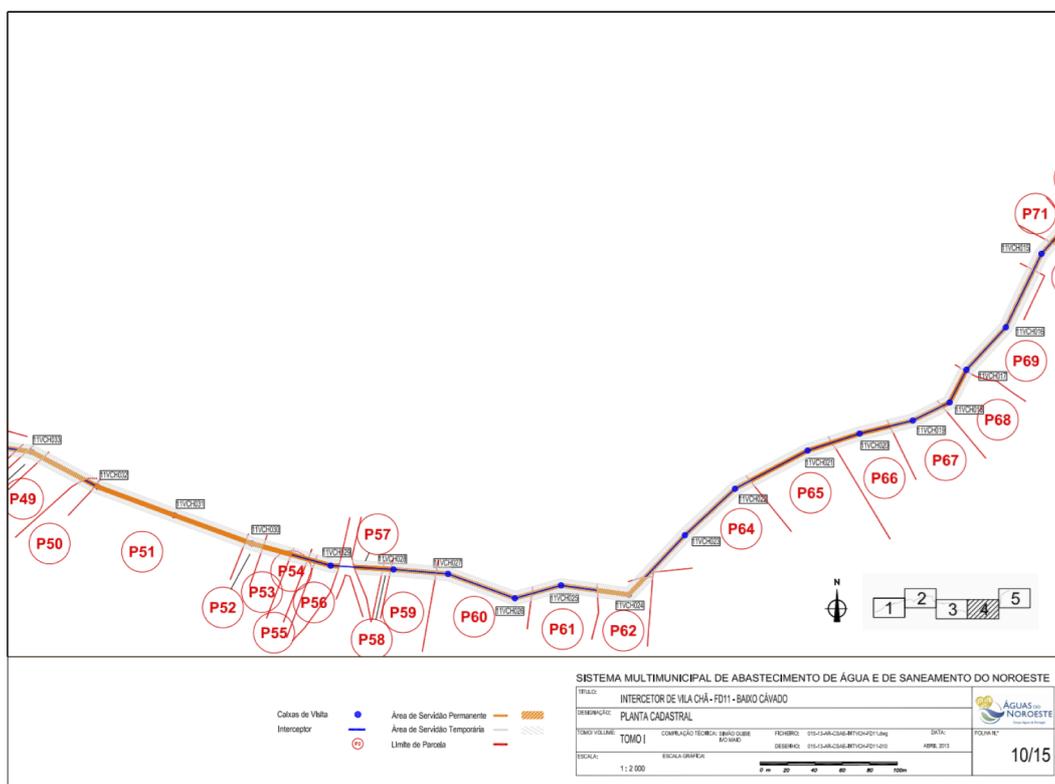
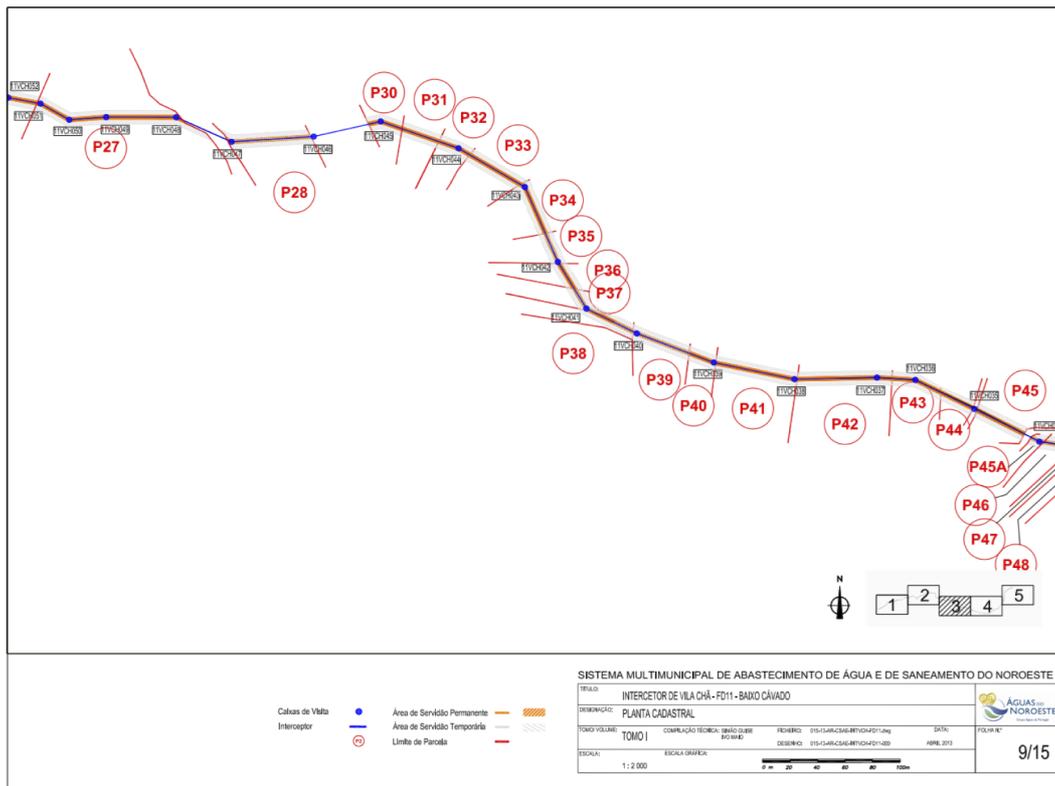


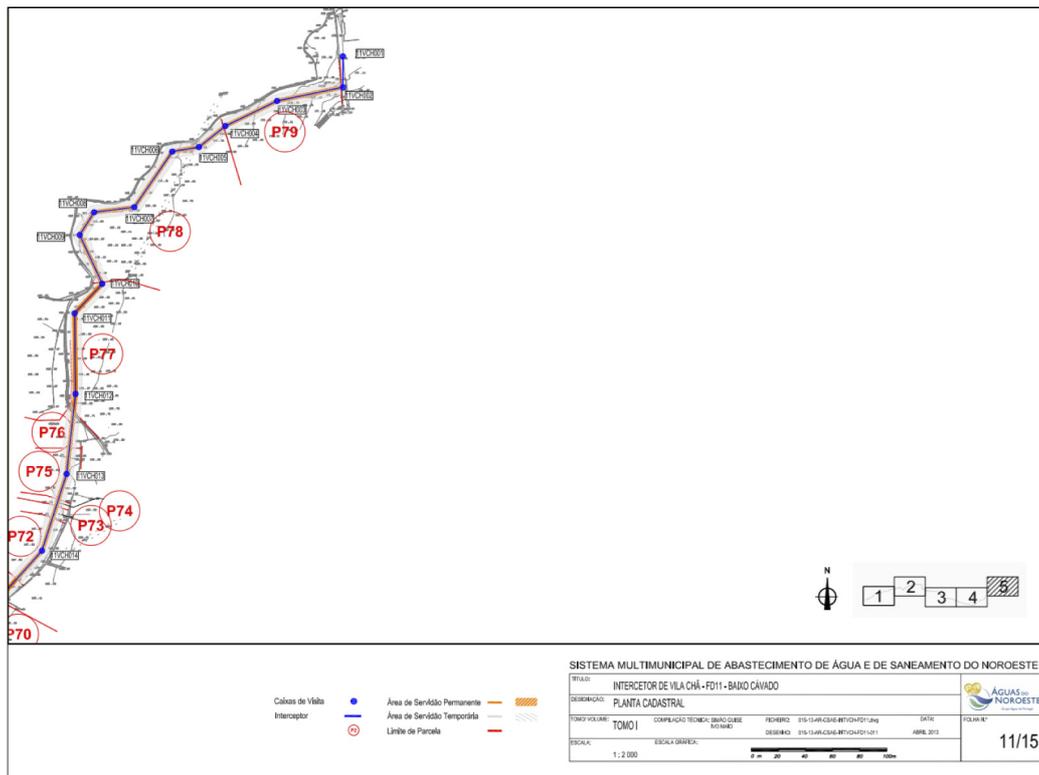
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
74	Amélia Rossas Baltazar e Fernando Pires da Torre A/C Manuel Rossas Baltazar e Cidália de Jesus Marques Almeida Baltazar, Rua de Roma n.º 458 — Mindelo, 4485-511 Vila do Conde	Vila Chã Esposende	R — 2008	1817	Norte: Franquelim Sampaio Boaventura Sul: Joaquim da Silva Vale Nascente: Franquelim Sampaio Boaventura Poente: Rego	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/ Espaços Naturais	15,50
75	Maria de Sá Palmeira, Lugar de Casais n.º 8, Vila Chã, 4740-000 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 1993	Omisso	Norte: Porfírio Lemos Neiva e Outros Sul: Prazeres Gonçalves Rossas e Outro Nascente: Manuel da Costa Neiva e Outro Poente: Rego	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/ Espaços Naturais	117,49
76	C.C.H. de Porfírio de Lemos Neiva A/C Maria dos Anjos Roças Couto, Rua de Casais n.º 5 — Vila Chã, 4740-632 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 1994	Omisso	Norte: Manuel da Costa Neiva Sul: Franquelim Sampaio Boaventura Nascente: Manuel da Costa Neiva Poente: Franquelim Sampaio Boaventura	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/ Espaços Naturais	88,59
77	C.C.H. de Manuel da Costa Neiva A/C Rosa Roças Gonçalves Jorge, Rua Quinta de São Givas n.º 12 — Vila Chã, 4740-634 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 1841	Omisso	Norte: Porfírio Fernandes Sul: António Baltasar Boaventura e Outros Nascente: Caminho Poente: Porfírio de Lemos Neiva e Outros	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/ Espaços Naturais	307,20
78	Porfírio Fernandes, Rua do Chouso n.º 3 — Vila Chã, 4740-000 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 1989	Omisso	Norte: Manuel Abreu da Silva Sul: Beatriz Gonçalves de Sá Nascente: Caminho Poente: Maria das Dores Barbosa	Domínio Público Hídrico RAN/ REN	Espaços Agrícolas e Florestais/ Espaços Naturais	547,00



Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
79	Proprietário: Herds. De António Torres da Silva A/C Lídia Manuela Lemos Silva, Beco do Ferro, n.º 2 — Vila Chã, 4740-632 — Esposende Comodatário: Sociedade Agrícola Grupo Neiva de Sá L. ^{da} , Rua do Sobreiro n.º 5 — Vila Chã, 4740-638 Esposende	Vila Chã Esposende	R — 1844	524	Norte: Ribeira de Peralta Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Porfírio Fernandes	Domínio Público Hídrico e RAN	Espaços Agrícolas e Florestais/Es- paços Urbanos e Urbanizáveis	277,25







313535168



AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8855/2020

Sumário: Designa, em regime de substituição, a mestre Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo para exercer as funções de diretora-geral de Alimentação e Veterinária.

Considerando a cessação da comissão de serviço, a seu pedido, do diretor-geral de Alimentação e Veterinária, com efeitos a 24 de julho de 2020, cargo para que havia sido designado pelo Despacho n.º 6407/2018, de 4 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho de 2018;

Considerando que o procedimento concursal de recrutamento para o cargo de diretor-geral de Alimentação e Veterinária, cargo de direção superior de 1.º grau, iniciar-se-á nos termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que as respetivas funções podem ser asseguradas em regime de substituição até à designação de novo titular, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Designo, em regime de substituição, a mestre Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo para exercer as funções de diretora-geral de Alimentação e Veterinária, até à nomeação de novo titular na sequência de procedimento concursal de seleção, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 4 de agosto de 2020.

24 de agosto de 2020. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo

Habilitações académicas:

Mestrado integrado em Medicina Veterinária, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), no âmbito do tema «Comunicação de Risco — Estudo de Caso: análise de risco de dioxinas em produtos de avícolas», concluído em dezembro de 2014. Licenciatura em Medicina Veterinária pela UTAD, concluída em julho de 1998. Pós-graduação em Gestão Pública — Curso de Estudos Avançados pelo Instituto Nacional de Administração, concluída em julho de 2003.

Percurso profissional:

Exerceu as funções de adjunta no Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural desde outubro de 2019 a julho de 2020;

Exerceu o cargo de diretora de serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo, da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, desde novembro de 2012 a outubro de 2019;

Exerceu o cargo de diretora-geral de Veterinária (DGV) no período de 2010 e 2011;

Exerceu o cargo de chefe de divisão de Identificação Animal, Registo e Licenciamento de Explorações, da DGV, em 2008 e 2009;



Exerceu o cargo de chefe de divisão de Intervenção Veterinária do Ribatejo, da Direção de Serviços Veterinários, da Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (DRARO) em 2006 e 2007;
Foi supervisora do Agrupamento de Zonas Agrárias da Zona Interior da DRARO de 2004 a 2006.

Participação/representações mais relevantes:

Tutora coordenadora no curso denominado IRT “Identification, Registration and Traceability”, no âmbito da iniciativa BTSF “Better Training for Safer Food”, em 2016 e 2017;

Membro da Comissão Científica do 7.º, 8.º e 9.º Encontro de Formação da OMV;

Membro do Comité Organizador da 26.ª Conferência/Encontro Anual da Sociedade de Análise de Risco — Europa (SRA-E) realizada em Lisboa 06/2017 — New challenges, new threats: Resilience and adaptation in a risky world;

Delegada de Portugal na Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) (2011 a 2012);

Representante do MADRP na Comissão de Acompanhamento do Licenciamento das Atividades Pecuárias (CALAP), na qualidade de presidente (02/2010 a 06/2013);

Perita nacional na «Ferramenta de Avaliação PVS da OIE» (Performance of Veterinary Services), 12/2011.

313517826



MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso (extrato) n.º 13962/2020

Sumário: Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Abertura de Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Divisão de Gestão de Clientes (DGC) da Direção de Serviços de Administração Geral (DSAG), da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho da Subdiretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 13 de agosto de 2020, em suplência, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), para o desempenho de funções na Divisão de Gestão de Clientes da Direção de Serviços de Administração Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A publicação integral do presente procedimento, com os elementos previstos no n.º 4 do sobredito artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, encontra-se na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17/08/2020. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

313503845

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Secção Regional dos Açores

Despacho (extrato) n.º 8856/2020

Sumário: Nomeação de um trabalhador com a categoria de técnico verificador assessor, da carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo, do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Por despacho do Diretor-Geral do Tribunal de Contas, datado de 8 de setembro de 2020, e em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de concurso de acesso para provimento de um posto de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 1/2020-SRATC, de 20 de julho de 2020, afixado no lugar de estílo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas e tendo sido igualmente publicitado na Intranet, foi a trabalhadora Maria Luísa Oliveira Franco de Lemos Raposo nomeada na categoria de técnico verificador assessor, da carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da referida Secção Regional, ao abrigo do artigo 41.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à referida Lei n.º 35/2014, conjugado com os artigos 16.º, n.º 2, e 24.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2020.

A remuneração base a auferir pela nomeada é a correspondente ao escalão 1, índice 240, do mapa que estabelece a estrutura remuneratória desta carreira, constante do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 440/99, de 20 de novembro, a que acresce o subsídio previsto no artigo 1.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 72/96, de 12 de junho.

8 de setembro de 2020. — O Subdiretor-Geral, *Fernando Flor de Lima*.

313549068

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Secção Regional dos Açores

Despacho (extrato) n.º 8857/2020

Sumário: Nomeação de um trabalhador com a categoria de técnico verificador assessor principal, da carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo, do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Por despacho do Diretor-Geral do Tribunal de Contas, datado de 8 de setembro de 2020, e em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de concurso de acesso para provimento de um posto de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 2/2020-SRATC, de 22 de julho de 2020, afixado no lugar de estilo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas e tendo sido igualmente publicitado na Intranet, foi o trabalhador José Ricardo Pereira Soares nomeado na categoria de técnico verificador assessor principal, da carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da referida Secção Regional, ao abrigo do artigo 41.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à referida Lei n.º 35/2014, conjugado com os artigos 16.º, n.º 2, e 24.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2020.

A remuneração base a auferir pelo nomeado é a correspondente ao escalão 1, índice 265, do mapa que estabelece a estrutura remuneratória desta carreira, constante do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 440/99, de 20 de novembro, a que acresce o subsídio previsto no artigo 1.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 72/96, de 12 de junho.

8 de setembro de 2020. — O Subdiretor-Geral, *Fernando Flor de Lima*.

313549092



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 8858/2020

Sumário: Renovação extraordinária da comissão de serviço da administradora judiciária do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco.

Renovação extraordinária da comissão de serviço da administradora judiciária do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco/31 de dezembro de 2020

Ponderado o exercício dos poderes cometidos e os resultados obtidos na comarca, positivamente expressos no relatório a que alude a norma do artigo 21.º n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27.3, obtida a concordância da senhora diretora-geral da administração da justiça e com a anuência da senhora coordenadora do Ministério Público, ao abrigo do disposto 105.º, da LOSJ e 21.º, n.º 1 do RLOSJ, renovo extraordinariamente a comissão de serviço da atual senhora administradora judiciária, Maria de Lurdes Rodrigues Rocha, até 31 de dezembro de 2020.

Publicite.

29 de julho de 2020. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, *José Avelino da Encarnação Gonçalves*.

313502605



BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 13963/2020

Sumário: Entrada em circulação da moeda corrente comemorativa dos «730 Anos da Universidade de Coimbra».

O Banco de Portugal informa que, no dia 1 de setembro de 2020, irá colocar em circulação uma moeda corrente comemorativa, com o valor facial de € 2, designada «730 Anos da Universidade de Coimbra».

As características da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 139/2020, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 112, de 9 de junho de 2020.

A distribuição da moeda ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

7 de agosto de 2020. — O Vice-Governador, *Luís Máximo dos Santos*. — O Administrador, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

313502687

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Edital n.º 1007/2020

Sumário: Concurso documental internacional para a categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Artes, especialidade de Animação (Cinema, Audiovisual e Multimédia), da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve.

Por despacho de 14 de maio de 2020, do Reitor da Universidade do Algarve, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional para a categoria de Professor Adjunto, na área disciplinar de Artes, especialidade de Animação (Cinema, Audiovisual e Multimédia), da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes do artigo 15.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na sua versão atual e pelo Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes da Universidade do Algarve, Regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O concurso será divulgado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de 2 dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 40/2008, de 10 de março, na sua atual redação, no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., e na Internet da Universidade, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º-B do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na sua redação atual.

O concurso visa o preenchimento de uma (1) vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 10.º-B do ECDESP, esgotando-se com o seu preenchimento.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas *d)*, *e)* e *q)* do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão:

1 — Requisitos de admissão:

a) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista na área de Artes, especialidade de Animação (Cinema Audiovisual e Multimédia), ou áreas afins;

i) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo daquele grau nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e demais legislação aplicável.

ii) Os candidatos abrangidos pela alínea anterior que não façam prova do reconhecimento, equivalência ou registo do grau até ao fim do prazo de candidatura, serão admitidos condicionalmente, sendo excluídos do concurso caso não cumpram as formalidades exigidas até à data da decisão final.

b) Domínio da língua Portuguesa, nos registos da fala e da escrita.

i) Os candidatos que não sejam falantes nativos de português deverão demonstrar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo de domínio da referida língua, ou de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C1) até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

c) Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos no artigo 17.º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, constante do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, de que não estejam dispensados pelo ECDESP.

2 — Serão excluídos do concurso os candidatos que:

a) Não possuam o grau de doutor ou título de especialista em área considerada afim, e que como tal não seja considerada adequada para lecionar na área disciplinar de Artes, especialidade de Animação (Cinema, Audiovisual e Multimédia);

b) Não apresentem os documentos ou trabalhos exigidos no Edital ou a sua apresentação seja efetuada fora do prazo estipulado para o efeito.

3 — O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

II — Requisitos de admissão em mérito absoluto e respetiva apreciação:

1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

a) Da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e artístico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

b) De o candidato ser autor ou coautor de pelo menos cinco (5) livros, artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e/ou produção artística com reconhecimento de pares e relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos cinco (5) anos.

2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

a) O currículo global do candidato não revelar mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica, nos termos descritos no número anterior;

b) O candidato não ser autor ou coautor de pelo menos cinco (5) publicações ou produções artísticas, nos termos indicados na alínea b) do número anterior.

3 — Para apreciação do mérito absoluto, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem os requisitos referidos no n.º 1 do ponto II, através de propostas escritas fundamentadas, procedendo-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do ECDESP, não sendo admitidas abstenções.

4 — Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, constituindo as propostas, votação e respetivas fundamentações, parte integrante da ata.

5 — O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas em sede de mérito absoluto, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

III — Instrução da candidatura:

1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, disponibilizado na página web da Universidade do Algarve em <https://www.ualg.pt/pt/srh/concursos-pessoal-docente>, podendo ser entregue:

a) Pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos sitos no piso 0 do edifício da Administração, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro; ou

b) Remetida pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos, Campus da Penha, Universidade do Algarve, 8005-139 Faro.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos, em língua portuguesa:

a) Fotocópia do documento de identificação válido à data da candidatura;

b) Certificados comprovativos da titularidade de grau académico ou do título de especialista, policopiados e em formato eletrónico pdf;

c) Um (1) exemplar do *curriculum vitae* impresso ou policopiado e um (1) em formato eletrónico pdf, datados e assinados, dos quais constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, considerando os critérios de seleção e seriação enunciados no ponto V deste Edital e a lista dos trabalhos a apresentar de acordo com a alínea seguinte;

d) Um (1) exemplar impresso ou policopiado e um (1) exemplar em formato digital (pdf ou MP4) de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no ponto V, alínea a), até ao máximo de cinco (5);

e) Indicação dos resultados da “avaliação da qualidade” realizada em relação às disciplinas de que o candidato tenha sido responsável, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 23.º, n.º 6, alínea b), do ECDESP;

f) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho científico, a sua capacidade pedagógica e outras atividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;

g) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

h) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

i) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado.

3 — Os documentos exigidos nas alíneas g), h) e i) podem ser dispensados na apresentação da candidatura, desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos. A entrega destes documentos será exigida, em caso de provimento na vaga a concurso.

4 — Os documentos em formato digital exigidos nas alíneas b) a f), são enviados numa pen-drive, devendo possibilitar a pesquisa e conter as entradas das publicações associadas a ligações (links) clicáveis, para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo suporte digital ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Deve haver igualmente ligações (links) clicáveis para as páginas Web das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente, bem como, se possível, para as páginas Web de disciplinas de que o candidato haja sido responsável.

IV — Audições Públicas:

1 — De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos e nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECDESP.

2 — Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas na alínea anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de 8 dias de antecedência.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

A avaliação e seriação em mérito relativo tem por base os critérios de seriação e respetiva ponderação abaixo identificados, resultando a ordenação, da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0-100 pontos.

Avaliação curricular (100 %) — A Avaliação Curricular incide sobre atividades desenvolvidas pelos candidatos na área disciplinar a concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Adjunto, considerando as seguintes componentes:

a) Desempenho Técnico-Científico e Profissional (40 %);

b) Capacidade Pedagógica (40 %);

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (20 %);

Na aplicação das componentes referidas no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

a) Desempenho técnico-científico e profissional (40 %) — Na avaliação serão considerados os seguintes parâmetros:

i) Formação Académica. Doutoramento ou título de especialista na área de Artes, especialidade de Animação (Cinema, Audiovisual e Multimédia), ou áreas afins, desde que a tese seja desenvolvida no âmbito da Animação (Cinema, Audiovisual e Multimédia) (30 %)

ii) Produção técnico-científica. Qualidade e quantidade da produção técnico-científica na área disciplinar para que é aberto o concurso (designadamente livros, artigos em revistas, documentos animados) expressa pelo número e tipo de publicações, incluindo informação de uma base bibliométrica das citações, ou seleção e/ou obtenção de prémios e menções (15 %)

iii) Participação em projetos de investigação de base científica ou artística. Qualidade e quantidade de projetos em que participou, na área para que é aberto o concurso (20 %)

iv) Intervenção em comunidades científica e profissional — avaliação da capacidade de intervenção em comunidades científica e profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos (15 %)

v) Experiência profissional na área (20 %)

b) Capacidade pedagógica (40 %) — Na avaliação serão considerados os seguintes parâmetros:

i) Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica (30 %)

ii) Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares (30 %)

iii) Participação em júris de provas académicas (20 %)

iv) Outras atividades relacionadas com a atividade de ensino, nomeadamente a orientação de estágios, projetos e oficinas (20 %)

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (20 %) — Na avaliação serão considerados os seguintes parâmetros:

i) Exercício de cargos de gestão em órgãos da unidade de ensino ou da Universidade (20 %)

ii) Direção/Subdireção de curso (20 %)

iii) Outros cargos de gestão de reconhecido interesse público na área do concurso (40 %)

iv) Participação como docente em cursos de formação profissional (20 %)

VI — Processo de seriação em mérito relativo:

1 — A metodologia de seriação em mérito relativo é a seguinte:

a) Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras atividades relevantes, com os respetivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções;

b) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada;

c) Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada;

d) Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada;

e) Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma nova votação depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação e eliminando também o candidato menos votado, que tenha obtido pelo menos um voto;

f) No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado, realiza-se uma votação apenas com esses candidatos para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam obrigatoriamente no candidato que está mais abaixo na sua seriação;

g) Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar de entre eles;

h) Depois de eliminar esse candidato e os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação, vota-se novamente para o candidato a colocar em primeiro lugar, repetindo, se necessário, o processo acima descrito, até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

i) Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

2 — Nas situações de empate previstas nas alíneas d) e g), o Presidente do Júri utilizará como critério de desempate a data de obtenção do doutoramento ou do título de especialista, se o candidato não for detentor do grau de doutor, dando prevalência à data mais recente.

VII — Composição do júri:

Presidente: Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, Vice-reitora da Universidade do Algarve — com competência delegada pelo Reitor.

Vogais:

Doutora Olívia Maria Marques da Silva, Professora Coordenadora da Escola Superior de Media Artes e Design, do Instituto Politécnico do Porto;

Doutor Nelson Troca Zagalo, Professor Associado do Departamento de Comunicação e Arte, da Universidade de Aveiro;

Doutora Marina Estela de Vasconcelos Gonçalves Graça, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Comunicação, da Universidade do Algarve.

Doutor Paulo Renato da Silva Gil Viveiros, Professor Associado, da Escola de Comunicação, Artes e Tecnologias da Informação, da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Vanessa Ventura, Especialista de reconhecido mérito na área da produção e gestão de projetos de cinema de animação.

VIII — Consulta do processo:

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, sitos no piso 0 do edifício da Administração, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro, entre as 9h30min e 12h, mediante marcação antecipada.

12 de agosto de 2020. — O Vice-Reitor, *Saul Neves de Jesus*.

313502119

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Edital n.º 1008/2020

Sumário: Concurso documental internacional para a categoria de professor coordenador, na área disciplinar de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica, na especialidade de Radiologia, da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve.

Por despacho de 5 de novembro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional para a categoria de Professor Coordenador, na área disciplinar de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica, na Especialidade de Radiologia, da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes do artigo 15.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua versão atual e pelo Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes da Universidade do Algarve, Regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O concurso será divulgado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de 2 dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., e na Internet da Universidade, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º-B do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na sua redação atual.

O concurso visa o preenchimento de uma (1) vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 10.º do ECDESP, esgotando-se com o seu preenchimento.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas d), e) e q) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão:

1 — Requisitos de admissão:

a) Ser titular, nos termos do artigo 19.º do ECDESP, do grau doutor em Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica, na Especialidade de Radiologia, ou do título de especialista na área disciplinar de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica, na Especialidade de Radiologia, obtido há mais de 5 anos;

i) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo daquele grau nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e demais legislação aplicável.

ii) Os candidatos abrangidos pela alínea anterior que não façam prova do reconhecimento, equivalência ou registo do grau até ao fim do prazo de candidatura, serão admitidos condicionalmente, sendo excluídos do concurso caso não cumpram as formalidades exigidas até à data da decisão final.

b) Domínio da língua Portuguesa, nos registos da fala e da escrita.

i) Os candidatos que não sejam falantes nativos de português deverão demonstrar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo de domínio da referida língua, ou de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C1) até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.



c) Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, de que não estejam dispensados pelo ECDESP.

2 — Serão excluídos do concurso os candidatos que:

i) Não possuam o grau de grau doutor em Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica, na Especialidade de Radiologia, ou o título de especialista na área disciplinar de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica, na Especialidade de Radiologia, obtido há mais de 5 anos;

ii) Não apresentem os documentos ou trabalhos exigidos no Edital ou a sua apresentação seja efetuada fora do prazo estipulado para o efeito.

3 — O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

II — Requisitos de admissão em mérito absoluto e respetiva apreciação:

1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

a) Da posse de currículo global, que deve ser organizado pela ordem dos critérios definidos no edital, que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a subárea disciplinar para que foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

b) De o candidato ser autor ou coautor de pelo menos dez (10) livros, artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos dez (10) anos.

2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

a) O currículo global do candidato não revelar mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica, nos termos descritos no número anterior;

b) O candidato não ser autor ou coautor de pelo menos dez (10) publicações, nos termos indicados na alínea b) do número anterior.

3 — Para apreciação do mérito absoluto, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem os requisitos referidos no n.º 1 do ponto II, através de propostas escritas fundamentadas, procedendo-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do ECDESP, não sendo admitidas abstenções.

4 — Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, constituindo as propostas, votação e respetivas fundamentações, parte integrante da ata.

5 — O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas em sede de mérito absoluto, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

III — Instrução da candidatura:

1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, disponibilizado na página web da Universidade do Algarve em <https://www.ualg.pt/pt/srh/concursos-pessoal-docente>, podendo ser entregue:

a) Pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos sitos no piso 0 do edifício da Biblioteca, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro; ou

b) Remetida pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos, Campus da Penha, Universidade do Algarve, 8005-139 Faro.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos, em língua portuguesa:

- a) Fotocópia do documento de identificação válido à data da candidatura;
- b) Certificados comprovativos da titularidade de grau académico ou do título de especialista, policopiados e em formato eletrónico pdf;
- c) Um (1) exemplar do *curriculum vitae* impresso ou policopiado e um (1) em formato eletrónico pdf, organizado pela ordem dos critérios definidos no edital, datados e assinados, dos quais constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, considerando os critérios de seleção e seriação enunciados no ponto V deste Edital e a lista dos trabalhos a apresentar de acordo com a alínea seguinte;
- d) Um (1) exemplar impresso ou policopiado e um (1) exemplar em formato pdf de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no ponto V a) até ao máximo de dez (10).
- e) Indicação dos resultados da “avaliação da qualidade” realizada em relação às disciplinas de que o candidato tenha sido responsável, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 23.º, n.º 6, alínea b), do ECDESP;
- f) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho científico, a sua capacidade pedagógica e outras atividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;
- g) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- h) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- i) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado.

3 — Os documentos exigidos nas alíneas g), h) e i) podem ser dispensados na apresentação da candidatura, desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos. A entrega destes documentos será exigida, em caso de provimento na vaga a concurso.

4 — Os documentos em pdf exigidos nas alíneas b) a f), são enviados numa pen-drive, devendo possibilitar a pesquisa e conter as entradas das publicações associadas a ligações (links) clicáveis, para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo suporte digital ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Deve haver igualmente ligações (links) clicáveis para as páginas Web das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente, bem como, se possível, para as páginas Web de disciplinas de que o candidato haja sido responsável.

IV — Audições Públicas:

1 — De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos e nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECDESP.

2 — Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas na alínea anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de 8 dias de antecedência.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

A avaliação e seriação em mérito relativo tem por base os critérios de seriação e respetiva ponderação abaixo identificados, resultando a ordenação, da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0-100 pontos.

Avaliação curricular (100 %) — A Avaliação Curricular incide sobre atividades desenvolvidas pelos candidatos na área disciplinar e especialidade a concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Coordenador, considerando as seguintes componentes:

- 1) Desempenho Técnico-Científico e Profissional (40 %);
- 2) Capacidade Pedagógica (40 %);

3) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Algarve (20 %);

Na aplicação das componentes referidas no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

1) Desempenho técnico-científico e profissional (40 %) — Na avaliação serão considerados os seguintes parâmetros:

i) Formação académica (50 %)

a) Doutoramento em Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica, na Especialidade de Radiologia ou título de especialista na área disciplinar de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica, na Especialidade de Radiologia: 30 pontos;

b) Licenciatura em Radiologia: 20 pontos;

c) Formação certificada, realizada no âmbito do Ensino Superior, considerada relevante para a área do concurso: Formações de 90-120 ECTS: 15 pontos; Formações entre 60-89 ECTS: 10 pontos; Formações entre 30-59 ECTS: 5 pontos; Formações entre 1 e 29 ECTS: 2 pontos.

ii) Produção técnico-científica. Qualidade e quantidade da produção técnico-científica na área disciplinar para que é aberto o concurso (designadamente livros, artigos em revistas, resumos em atas indexadas, Publicações on-line indexadas) expressa pelo número e tipo de publicações (20 %)

a) Autoria de livros científicos: 5 pontos por livro. Até ao máximo de 10 pontos;

b) Autoria de capítulos de livros científicos: 3 pontos por capítulo. Até ao máximo de 21 pontos;

c) Autoria de artigos científicos. Artigos indexados ao Scopus ou à ISI: 10 pontos por artigo; Artigos em revista indexada a outras bases: 5 pontos por artigo. Até ao máximo de 30 pontos.

d) Publicação de artigos científicos, resumos em atas de conferências indexadas e Publicações online (pósteres) indexadas: até 4 pontos por cada um deles. Até ao máximo de 40 pontos.

iii) Participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, numa das áreas para que é aberto o concurso (5 %)

a) Projetos/Contratos nacionais: até 4 pontos ao coordenador do projeto/contrato, até 2,5 pontos a membros da equipa. Projetos/Contratos internacionais: até 8 pontos ao coordenador do projeto/contrato até 5 pontos a membros da equipa. Até ao máximo de 10 pontos. Serão considerados os projetos/contratos que envolvam existência de aprovação e financiamento. O júri valorizará projetos/contratos na área do concurso.

iv) Orientação de trabalhos académicos conducentes a grau académico (5 %)

a) Orientação de teses, dissertações e trabalhos concluídos. Doutoramento: 10 pontos; Mestrado: 6 pontos; Licenciatura (Investigação): 4 pontos. Até ao máximo de 30 pontos.

v) Intervenção em comunidades científica e profissional (20 %)

a) Participação em conferências científicas internacionais. 4 pontos por participação. Até ao máximo de 40 pontos.

b) Comunicações orais apresentadas em eventos científicos: 5 pontos por comunicação até ao máximo de 50 pontos.

c) Pósteres apresentados em eventos científicos: 4 pontos por poster até ao máximo de 40.

d) Membro de comissão organizadora ou científica de evento científico: até 4 pontos por evento. Até ao máximo de 40 pontos.

e) Participação na qualidade de (co-) editor ou revisor de revistas. 5 pontos por participação. Até ao máximo de 30 pontos.

2) Capacidade pedagógica (40 %) — Na avaliação serão considerados os seguintes parâmetros:

i) Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica (10 %). 2 pontos por material produzido ou publicação de índole pedagógica. Até ao máximo de 10 pontos;

ii) Atividade letiva (75 %).

a) Número de semestres de experiência letiva: 3 pontos por cada semestre letivo. A pontuação é atribuída na proporção do valor percentual dos contratos. Até ao máximo de 30 pontos.

b) Unidades curriculares lecionadas. Quando lecionada pela primeira vez: 4 pontos por cada unidade curricular, ponderada à percentagem de lecionação; quando lecionada a mesma unidade curricular em diferentes anos letivos de um mesmo plano curricular: 2 pontos por cada unidade curricular, ponderada à percentagem de lecionação. Até ao máximo de 30 pontos.

c) Regente de unidades curriculares: 6 pontos por cada regência de Unidade Curricular. Até ao máximo de 18 pontos.

d) Qualidade da atividade letiva realizada. Média ponderada à percentagem de lecionação da avaliação feita pelos alunos no âmbito dos inquéritos sobre a perceção do ensino e da aprendizagem. Até ao máximo de 6 pontos.

iii) Participação em júris de provas académicas (5 %)

a) Participação como arguente em júris trabalhos conducentes ao grau académico/título: Licenciatura: 2 pontos por cada; Mestre: 5 pontos por cada; Doutor/Especialista: 10 pontos por cada. Até um máximo de 40 pontos;

b) Participação em júris de trabalhos conducentes de grau académico e/ou outras provas previstas no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior. Doutoramento: 4 pontos por participação; Mestrado: 2 pontos por participação; Licenciatura (Investigação/Estágio): 1 ponto por participação. Outras Provas do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior: 3 pontos por participação. Até um máximo de 30 pontos.

iv) Outras atividades relacionadas com a atividade de ensino, nomeadamente a orientação de estágios (10 %). 5 pontos por ocorrência ou por orientação. Até ao máximo de 30 pontos.

3) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Algarve (20 %) — Na avaliação serão considerados os seguintes parâmetros:

i) Exercício de cargos e funções académicas nos últimos dez anos (35 %)

a) Desempenho de cargo de Diretor da Unidade Orgânica: 1 ponto por cada mês de mandato. Serão considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo;

b) Desempenho de cargo de Subdiretor da Unidade Orgânica: 0,5 pontos por cada mês de mandato. Serão considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo;

c) Desempenho de cargo de presidente do CTC: 0,5 pontos por cada mês de mandato. Serão considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo;

d) Desempenho de cargo de presidente do CP: 0,5 pontos por cada mês de mandato. Serão considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo;

e) Desempenho de cargo em órgãos de gestão da Universidade: 0,25 pontos por cada mês de mandato. Serão consideradas as funções estatutariamente previstas nas instituições onde foram exercidas;

f) Desempenho de funções de gestão pedagógica/científica/coordenação (Direção/Subdireção/Coordenação de curso/Membro da Comissão de Curso): até 0,25 pontos por cada mês de mandato. Serão consideradas as funções estatutariamente previstas nas instituições onde foram exercidas;

g) Desempenho de cargos em órgãos de gestão da Unidade Orgânica, enquanto membro: 0,1 ponto por cada mês de mandato. Serão consideradas as funções estatutariamente previstas nas instituições onde foram exercidas.

ii) Atividades de Extensão (60 %). Atividades relevantes para o ensino, investigação e ligação à comunidade. Serão consideradas atividades de participação em projetos e ações de ligação à comunidade com afinidade à área do concurso, incluindo a organização e/participação em eventos de promoção/divulgação da Universidade. 5 pontos por atividade. Até ao máximo de 30 pontos.

iii) Participação como docente em cursos de formação profissional e cursos breves não con-ferentes de grau (5 %). 2 pontos por curso até ao máximo de 10 pontos.

VI — Processo de seriação em mérito relativo:

1 — A metodologia de seriação em mérito relativo é a seguinte:

a) Durante a reunião, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras atividades relevantes, com os respetivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções;

b) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada;

c) Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada;

d) Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. O presidente do júri usará como critério de desempate a maior antiguidade na categoria e, caso ainda assim se mantenha o empate, a data do doutoramento. Caso o candidato apenas detenha o título de especialista, será considerada esta data;

e) Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma nova votação depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação e eliminando também o candidato menos votado, que tenha obtido pelo menos um voto;

f) No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado, realiza-se uma votação apenas com esses candidatos para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam obrigatoriamente no candidato que está mais abaixo na sua seriação;

g) Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar de entre eles. O presidente do júri usará como critério de desempate a maior antiguidade na categoria e, caso ainda assim se mantenha o empate, a data do doutoramento. Caso o candidato apenas detenha o título de especialista, será considerada esta data;

h) Depois de eliminar esse candidato e os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação, vota-se novamente para o candidato a colocar em primeiro lugar, repetindo, se necessário, o processo acima descrito, até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

i) Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Composição do júri:

Presidente: Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, Vice-reitora da Universidade do Algarve, com competência delegada;

Vogais:

Doutor Rui de Assunção Esteves Pimenta, Professor Coordenador com Agregação, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto;

Doutor Manuel de Almeida Correia, Professor Coordenador, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;



Doutora Lina da Conceição Capela de Oliveira Vieira, Professora Coordenadora, da Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Especialista e Mestre Maria de Fátima Simões Monsanto, Professora Coordenadora, da Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Doutora Maria da Graça Cristo dos Santos Lopes Ruano, Professora Associada com Agregação, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

VIII — Consulta do processo:

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, sitos no piso 0 do edifício da Administração, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro, entre as 9h30 m e as 12h00 m e entre as 14h30 m e as 16h30 m, mediante marcação antecipada.

13 de agosto de 2020. — O Vice-Reitor, *Saul Neves de Jesus*.

313502046

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Edital n.º 1009/2020

Sumário: Concurso documental internacional para a categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Ciências da Comunicação, da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve.

Por despacho de 10 de março de 2020, do Reitor da Universidade do Algarve, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional para a categoria de Professor Adjunto, na área disciplinar de Ciências da Comunicação, da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes do artigo 15.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na sua versão atual e pelo Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes da Universidade do Algarve, Regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O concurso será divulgado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de 2 dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 40/2008, de 10 de março, na sua atual redação, no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., e na Internet da Universidade, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º-B do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na sua redação atual.

O concurso visa o preenchimento de uma (1) vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 10.º-B do ECDESP, esgotando-se com o seu preenchimento.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas *d)*, *e)* e *q)* do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão

1 — Requisitos de admissão:

a) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista na área disciplinar de Ciências da Comunicação ou áreas afins;

i) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo daquele grau nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e demais legislação aplicável.

ii) Os candidatos abrangidos pela alínea anterior que não façam prova do reconhecimento, equivalência ou registo do grau até ao fim do prazo de candidatura, serão admitidos condicionalmente, sendo excluídos do concurso caso não cumpram as formalidades exigidas até à data da decisão final.

b) Domínio da Língua Portuguesa, nos registos da fala e da escrita.

i) Os candidatos que não sejam falantes nativos de português deverão demonstrar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo de domínio da referida língua, ou de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C1) até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

c) Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos no artigo 17.º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, constante do anexo à da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, de que não estejam dispensados pelo ECDESP.

2 — Serão excluídos do concurso os candidatos que:

a) Não possuam o grau de doutor ou título de especialista em área considerada afim, e que como tal não seja considerada adequada para lecionar na área disciplinar de Ciências da Comunicação;

b) Não apresentem os documentos ou trabalhos exigidos no Edital ou a sua apresentação seja efetuada fora do prazo estipulado para o efeito.

3 — O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

II — Requisitos de admissão em mérito absoluto e respetiva apreciação.

1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

a) Da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

b) De o candidato ser autor ou coautor de pelo menos cinco (5) livros, artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos cinco (5) anos.

2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

a) O currículo global do candidato não revelar mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica, nos termos descritos no número anterior;

b) O candidato não ser autor ou coautor de pelo menos (5) publicações, nos termos indicados na alínea b) do número anterior.

3 — Para apreciação do mérito absoluto, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem os requisitos referidos no n.º 1 do ponto II, através de propostas escritas fundamentadas, procedendo-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do ECDESP, não sendo admitidas abstenções.

4 — Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, constituindo as propostas, votação e respetivas fundamentações, parte integrante da ata.

5 — O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas em sede de mérito absoluto, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

III — Instrução da candidatura

1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, disponibilizado na página *web* da Universidade do Algarve em <https://www.ualg.pt/pt/srh/concursos-pessoal-docente>, podendo ser entregue:

a) Pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos sitos no piso 0 do edifício da Administração, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro; ou

b) Remetida pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos, Campus da Penha, Universidade do Algarve, 8005-139 Faro.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos, em língua portuguesa:

- a) Fotocópia do documento de identificação válido à data da candidatura;
- b) Certificados comprovativos da titularidade de grau académico ou do título de especialista, policopiados e em formato eletrónico pdf;
- c) Um (1) exemplar do *curriculum vitae* impresso ou policopiado e um (1) em formato eletrónico pdf, datados e assinados, dos quais constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, considerando os critérios de seleção e seriação enunciados no ponto V deste Edital e a lista dos trabalhos a apresentar de acordo com a alínea seguinte;
- d) Um (1) exemplar impresso ou policopiado e um (1) exemplar em formato pdf de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no ponto V a) até ao máximo de cinco (5).
- e) Indicação dos resultados da “avaliação da qualidade” realizada em relação às disciplinas de que o candidato tenha sido responsável, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 23.º, n.º 6, alínea b), do ECDESP;
- f) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho científico, a sua capacidade pedagógica e outras atividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;
- g) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- h) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- i) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado.

3 — Os documentos exigidos nas alíneas g), h) e i) podem ser dispensados na apresentação da candidatura, desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos. A entrega destes documentos será exigida, em caso de provimento na vaga a concurso.

4 — Os documentos em pdf exigidos nas alíneas b) a f), são enviados numa *pen-drive*, devendo possibilitar a pesquisa e conter as entradas das publicações associadas a ligações (*links*) clicáveis, para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo suporte digital ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Deve haver igualmente ligações (*links*) clicáveis para as páginas *Web* das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente, bem como, se possível, para as páginas *Web* de disciplinas de que o candidato haja sido responsável.

IV — Audições Públicas

1 — De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos e nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECDESP.

2 — Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas na alínea anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de 8 dias de antecedência.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

A avaliação e seriação em mérito relativo, tem por base os critérios de seriação e respetiva ponderação abaixo identificados, resultando a ordenação, da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0-100 pontos.

Avaliação curricular (100 %) — A Avaliação Curricular incide sobre atividades desenvolvidas pelos candidatos na área disciplinar a concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Adjunto, considerando as seguintes componentes:

- a) Desempenho Técnico-Científico e Profissional (30 %);
- b) Capacidade Pedagógica (40 %);
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (30 %);

Na aplicação das componentes referidas no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

a) Desempenho técnico-científico e profissional (30 %) — Na avaliação serão considerados os seguintes parâmetros:

i) Formação Académica. Doutoramento em Ciências da Comunicação ou áreas afins, desde que a tese seja desenvolvida no âmbito da Sociologia da Comunicação, ou título de Especialista em Ciências da Comunicação ou Sociologia da Comunicação. (30 %)

ii) Produção técnico-científica. Qualidade e quantidade da produção técnico-científica na área disciplinar para que é aberto o concurso (designadamente livros e artigos em revistas) expressa pelo número e tipo de publicações, incluindo informação de uma base bibliométrica das citações. (15 %)

iii) Participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso. (15 %)

iv) Intervenção em comunidades científica e profissional — avaliação da capacidade de intervenção em comunidades científica e profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos. (20 %)

v) Experiência profissional na área (20 %)

b) Capacidade pedagógica (40 %) — Na avaliação serão considerados os seguintes parâmetros:

i) Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica. (30 %)

ii) Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares. (30 %)

iii) Participação em júris de provas académicas. (20 %)

iv) Outras atividades relacionadas com a atividade de ensino, nomeadamente a orientação de estágios. (20 %)

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (30 %) — Na avaliação serão considerados os seguintes parâmetros:

i) Exercício de cargos de gestão em órgãos da unidade de ensino ou da Universidade. (30 %)

ii) Direção/Subdireção de curso. (40 %)

iii) Outros cargos de gestão de reconhecido interesse público na área do concurso. (10 %)

iv) Participação como docente em cursos de formação profissional (20 %)

VI — Processo de seriação em mérito relativo

1 — A metodologia de seriação em mérito relativo é a seguinte:

a) Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação

do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras atividades relevantes, com os respetivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções;

b) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada;

c) Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada;

d) Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada;

e) Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma nova votação depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação e eliminando também o candidato menos votado, que tenha obtido pelo menos um voto;

f) No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado, realiza-se uma votação apenas com esses candidatos para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam obrigatoriamente no candidato que está mais abaixo na sua seriação.

g) Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar de entre eles;

h) Depois de eliminar esse candidato e os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação, vota-se novamente para o candidato a colocar em primeiro lugar, repetindo, se necessário, o processo acima descrito, até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

i) Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

2 — Nas situações de empate previstas nas alíneas d) e g), o Presidente do Júri utilizará como critério de desempate a data de obtenção do doutoramento ou do título de especialista, se o candidato não for detentor do grau de doutor, dando prevalência à data mais recente.

VII — Composição do júri

Presidente: Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, Vice-reitora da Universidade do Algarve — com competência delegada pelo Reitor.

Doutor Moisés Adão de Lemos Martins, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

Doutora Maria Helena Costa Carvalho Sousa, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior

Doutor Jorge Domingos Carapinha Veríssimo, Professor Coordenador com Agregação da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Doutora Marina Estela de Vasconcelos Gonçalves Graça, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve.

Doutora Mirian Estela Nogueira Tavares, Professora Associada da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

VIII — Consulta do processo

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, sitos no piso 0 do edifício da Administração, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro, entre as 9h30min e 12h, mediante marcação antecipada.

14 de agosto de 2020. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Saul Neves de Jesus*.

313501982



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 8859/2020

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior para o Centro de Investigação em Educação e Psicologia.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano renovável até ao máximo de três anos, para o Centro de Investigação em Educação e Psicologia da Universidade de Évora (CIEP-UE), publicado pelo Aviso (extrato) n.º 3514/2020 e BEP Oferta OE202003/0035, ambos de 2 de março:

Nome	Classificação final	Ordenação
Hugo Rebelo.	19,30	1.º
Rute Maria Pardal.	13,80	2.º
Daniel Bordalo Filipe	13,50	3.º
David Rafael Silva	12,70	4.º

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 10/08/2020, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 de agosto de 2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313487127

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Declaração de Retificação n.º 621/2020

Sumário: Retifica o quadro n.º 2 publicado no Despacho n.º 8576/2020, de 7 de setembro, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2020, a pp. 231-235.

Tendo sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2020, Despacho n.º 8576/2020, de 7 de setembro, pp. 231-235, a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Ciências da Comunicação, e tendo-se verificado uma incorreção, procede-se à sua retificação. Assim:

Onde se lê:

10 — Plano de estudos:

Universidade Fernando Pessoa
Ciclo de estudos em Ciências da Comunicação
 Grau de licenciado
 QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Comunicação multimédia	213-AV	1.º	1.º Semestre	150		45								45	6	
Gramática da comunicação I: história e expansão da língua portuguesa.	223-LLM	1.º	1.º Semestre	150		45								45	6	
Inglês I	222-LLE	1.º	1.º Semestre	150		45								45	6	
Teoria e história da comunicação e do jornalismo.	320-IJ	1.º	1.º Semestre	150		45								45	6	
Teoria e história das relações públicas, da publicidade e do marketing.	342-MP	1.º	1.º Semestre	150		45								45	6	
Comunicação digital	213-AV	1.º	2.º Semestre	150		45								45	6	
Gramática da comunicação II: notícia e crónica	320-IJ	1.º	2.º Semestre	150		45								45	6	
Grandes temas da história e do jornalismo (sécs. XVIII-XXI).	225-HIS	1.º	2.º Semestre	150		45								45	6	
Inglês II	222-LLE	1.º	2.º Semestre	150		45								45	6	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção I: Introdução ao direito Língua estrangeira Macroeconomia Práticas de leitura e crítica.	380-DIR 222-LLE 319-CSC 223-LLM	1.º	2.º Semestre.	150		45								45	6	Optativa (a).
Escrita publicitária I	342-MP	2.º	1.º Semestre.	150		45								45	6	
Estética da comunicação	320-IJ	2.º	1.º Semestre.	150		45								45	6	
Gramática da comunicação III: entrevista e reportagem.	320-IJ	2.º	1.º Semestre.	150		45								45	6	
Marketing: técnicas e estratégias.	342-MP	2.º	1.º Semestre.	150		45								45	6	
Opção 2: Documentalismo visual e audiovisual Fontes de informação e bibliografia Laboratório de televisão Literaturas e outras artes.	320-IJ	2.º	1.º Semestre.	150		45								45	6	Optativa (a).
Design gráfico e comunicação na web.	213-AV	2.º	2.º Semestre.	150		45								45	6	
Escrita publicitária II	342-MP	2.º	2.º Semestre.	150		45								45	6	
Gramática da comunicação IV: editorialismo e articulismo.	320-IJ	2.º	2.º Semestre.	150		45								45	6	
Relações públicas e assessoria de comunicação.	342-MP	2.º	2.º Semestre.	150		45								45	6	
Comunicação multimédia	213-AV	1.º	1.º Semestre.	150		45								45	6	
Opção 3: Estudos fílmicos e cinematográficos Laboratório de rádio Sistemas de informação e de arquivo Voz profissional.	320-IJ	2.º	2.º Semestre.	150		45								45	6	Optativa (a)
Constituição portuguesa e união europeia	313-CPC	3.º	1.º Semestre.	150		45								45	6	
Ética, direito e deontologia da comunicação	380-DIR	3.º	1.º Semestre.	150		45								45	6	
Gramática da comunicação V: cultura e ciência	319-CSC	3.º	1.º Semestre.	150		45								45	6	
Novos media, inovação e criatividade em comunicação.	213-AV	3.º	1.º Semestre.	150		45								45	6	
Opção 4: Atelier de Marketing e Publicidade Atelier de Relações Públicas Empreendedorismo Estudos de opinião.	342-MP	3.º	1.º Semestre.	150		45								45	6	Optativa (a).
Estágio	320-IJ 342-MP	3.º	2.º Semestre.	300						180	15			195	12	(b)
Gramática da comunicação VI: economia e política.	313-CPC	3.º	2.º Semestre.	150		45								45	6	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Hora totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Escrita publicitária I	342-MP	2.º	1.º Semestre	150		45								45	6	
Estética da comunicação	320-IJ	2.º	1.º Semestre	150		45								45	6	
Gramática da comunicação III: entrevista e reportagem.	320-IJ	2.º	1.º Semestre	150		45								45	6	
Marketing: técnicas e estratégias.	342-MP	2.º	1.º Semestre	150		45								45	6	
Opção 2: Documentalismo visual e audiovisual Fontes de informação e bibliografia Laboratório de televisão Literaturas e outras artes.	320-IJ	2.º	1.º Semestre	150		45								45	6	Optativa (a).
Design gráfico e comunicação na web.	213-AV	2.º	2.º Semestre	150		45								45	6	
Escrita publicitária II	342-MP	2.º	2.º Semestre	150		45								45	6	
Gramática da comunicação IV: editorialismo e articulismo.	320-IJ	2.º	2.º Semestre	150		45								45	6	
Relações públicas e assessoria de comuni- cação.	342-MP	2.º	2.º Semestre	150		45								45	6	
Opção 3: Estudos fílmicos e cinematográficos Laboratório de rádio Sistemas de informa- ção e de arquivo Voz profissional.	320-IJ	2.º	2.º Semestre	150		45								45	6	Optativa (a).
Constituição portuguesa e união europeia	313-CPC	3.º	1.º Semestre	150		45								45	6	
Ética, direito e deontologia da comunicação	380-DJR	3.º	1.º Semestre	150		45								45	6	
Gramática da comunicação V: cultura e ciência	319-CSC	3.º	1.º Semestre	150		45								45	6	
Novos media, inovação e criatividade em co- municação.	213-AV	3.º	1.º Semestre	150		45								45	6	
Opção 4: Atelier de Marketing e Publicidade Atelier de Relações Públicas Empreen- dedorismo Estudos de opinião.	342-MP	3.º	1.º Semestre	150		45								45	6	Optativa (a).
Estágio	320-IJ 342-MP	3.º	2.º Semestre	300						180	15			195	12	(b)
Gramática da comunicação VI: economia e política.	313-CPC	3.º	2.º Semestre	150		45								45	6	
Semiótica da comunicação.	320-IJ	3.º	2.º Semestre	150		45								45	6	
Projeto de graduação.	320-IJ 342-MP	3.º	2.º Semestre	150							15			15	6	(b)

(a) A escolher, em alternativa, uma das quatro unidades curriculares assinaladas.

(b) Área científica determinada em função do contexto ou do tema em que a unidade curricular é realizada.

9 de setembro de 2020. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

313557224



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8860/2020

Sumário: Concurso para professor associado, área disciplinar de Relações Internacionais do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — Edital n.º 1528/2019 — delegação da presidência do júri.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao Júri do concurso para promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Relações Internacionais do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas desta Universidade, publicado pelo Edital n.º 1528/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 20 de dezembro de 2019.

17 de agosto de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313501536



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8861/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Miguel César Ferreira.

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no respetivo processo individual de Miguel César Ferreira, celebrado contrato com efeitos a 15 de dezembro de 2019, na categoria e carreira de Técnico Superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 12500/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 06 de agosto.

17-08-2020. — O Reitor, *António Serra*.

313502613



UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 13964/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica numa das linhas temáticas de investigação do Centro de Engenharia Biológica: Biotecnologia e Bioengenharia Industrial, Biotecnologia e Bioengenharia Ambiental, Biotecnologia e Bioengenharia para a Saúde e Biotecnologia e Bioengenharia Alimentar, Ref. CTTI-44/20-CEB (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.era Careers.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

5 de agosto de 2020. — O Administrador, *Prof. Doutor Carlos Alberto da Silva Menezes*.

313508779



UNIVERSIDADE DO MINHO

Declaração de Retificação n.º 622/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 10124/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 7 de julho de 2020.

Por ter saído com inexatidão, retifica-se do seguinte modo o Aviso n.º 10124/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 7 de julho de 2020, a p. 149, referente ao procedimento concursal de recrutamento e seleção de doutorado(a) para o exercício de atividade de investigação científica na Universidade do Minho:

Na alínea a) do n.º 6.1, onde se lê:

«Grau concluído há 5 ou menos anos;»

deve ler-se:

«Grau concluído há 10 anos ou menos;»

No n.º 7.2, onde se lê:

«Os candidatos apresentam o requerimento e documentos comprovativos, em suporte digital, em formato PDF, obrigatoriamente, por via eletrónica, para o endereço concursos@reitoria.uminho.pt, até à data limite de apresentação de candidaturas fixada neste edital, indicando no assunto a “Ref.ª CTTI-40/20-NIPEE (1)”».

deve ler-se:

«Os candidatos apresentam o requerimento e documentos comprovativos, em suporte digital, em formato PDF, obrigatoriamente, por via eletrónica, para o endereço nipe@eeg.uminho.pt, até à data limite de apresentação de candidaturas fixada neste edital, indicando no assunto a “Ref.ª CTTI-40/20-NIPEE (1)”».

No n.º 16, onde se lê:

«O presente aviso de abertura foi aprovado pelo Júri do concurso na sua reunião de 17/03/2020, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.»

deve ler-se:

«O presente edital, aprovado pelo júri do concurso na sua reunião de 23 de julho de 2020, corrige e substitui na íntegra o edital que, com a mesma referência, foi publicitado pelo Aviso n.º 10124/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 7 de julho de 2020. Todas as candidaturas entretanto recebidas na sequência da publicação desse aviso serão analisadas no âmbito do procedimento concursal a que respeita o presente edital.»

11 de agosto de 2020. — O Administrador, *Prof. Doutor Carlos Alberto da Silva Menezes*.

313513249



UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Economia e Gestão

Despacho n.º 8862/2020

Sumário: Subdelegação de competências do júri na Prof.ª Doutora Lúcia Maria Portela Lima Rodrigues.

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 4199/2018, de 4 de abril de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80 de 24 de abril de 2018 e n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Ciências Empresariais, requeridas por Graciete Andreia Soares da Costa, nomeado por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, Professor Doutor Ricardo Machado, de 29 de julho de 2020, na Professora Doutora Lúcia Maria Portela Lima Rodrigues, professora catedrática da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

31 de julho de 2020. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*.

313458648



UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 8863/2020

Sumário: Alteração da estrutura curricular do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Informação e Comunicação em Plataformas Digitais, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, em associação com a Universidade de Aveiro.

Por despacho reitoral de 14/07/2020 sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e na sequência da decisão favorável da A3ES, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 3.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de doutor em Informação e Comunicação em Plataformas Digitais, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, em associação com a Universidade de Aveiro.

Este ciclo de estudos foi criado em 14 de maio de 2008 conforme Deliberação n.º 2238/2008, publicada em DR, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, sendo a última alteração a constante do Despacho n.º 7610/2015, publicado em DR, 2.ª série, n.º 132, de 9 de julho com a Declaração de Retificação n.º 652/2015, publicada em DR, 2.ª série, n.º 149, de 3 de agosto de 2015.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 20 de julho de 2020 e registada a 6 de agosto de 2020, sob o n.º R/A-Ef 1417/2011/AL02, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

1 — Instituição de ensino: Universidade do Porto — Faculdade de Letras; Universidade de Aveiro (1107; 0300)

2 — Tipo de curso: Doutoramento — 3.º ciclo

3 — Denominação: Informação e Comunicação em Plataformas Digitais

4 — Grau ou diploma: Doutor

4.1 — Atribuído em associação ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do RJGDES

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Comunicação e da Informação/Ciências e Tecnologias da Comunicação	CCI/CTC	160,0	0,0
Ciências Sociais	CS	8,0	0,0
Ciências da Comunicação e da Informação/Ciências e Tecnologias da Comunicação ou Outra	CCI/CTC/O	0,0	12,0
<i>Subtotal</i>		168	12
<i>Total</i>		180	



8 — Observações:

O ciclo de estudos é constituído por:

a) Um curso de doutoramento não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de doutoramento, não conferente de grau, em Informação e Comunicação em Plataformas Digitais;

b) Uma unidade curricular para apoio, preparação e redação da tese, designada “Seminário de Investigação II” a que correspondem 16 ECTS;

c) Uma tese de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, com 104 ECTS cuja aprovação em provas públicas permitirá a obtenção do grau de doutor em Informação e Comunicação em Plataformas Digitais.

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Culturas de Convergência nos Media	CCI/CTC	1.º	1.º Semestre . . .	216		54								54	8	
Novos Paradigmas de Informação e Comunicação em Plataformas Digitais.	CCI/CTC	1.º	1.º Semestre . . .	270		68								68	10	
Opção 1	CCI/ CTC/O	1.º	1.º Semestre . . .	162		41								41	6	Quadro 3.
Opção 2	CCI/ CTC/O	1.º	1.º Semestre . . .	162		41								41	6	Quadro 3.
Métodos e Técnicas de Investigação	CS	1.º	2.º Semestre . . .	216		54								54	8	
Seminário de Investigação I	CCI/CTC	1.º	2.º Semestre . . .	270					100					100	10	
Preparação do Projeto de Tese	CCI/CTC	1.º	2.º Semestre . . .	324							108			108	12	
Seminário de Investigação II	CCI/CTC	2.º e 3.º	Plurianual	432					160					160	16	
Tese	CCI/CTC	2.º e 3.º	Plurianual	2 808							936			936	104	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Design e Análise de Interação	CCI/ CTC	1.º	1.º Semestre . . .	162		41								41	6	
Multimédia e Acessibilidade	CCI/ CTC	1.º	1.º Semestre . . .	162		41								41	6	
Ferramentas Web 2.0	CCI/ CTC	1.º	1.º Semestre . . .	162		41								41	6	
Arquivos e Bibliotecas Digitais	CCI/ CTC	1.º	1.º Semestre . . .	162		41								41	6	
Media e Sociedade	CCI/ CTC	1.º	1.º Semestre . . .	162		41								41	6	
Media Participativos	CCI/ CTC	1.º	1.º Semestre . . .	162		41								41	6	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Conceção e Análise de Narrativas e Jogos Interativos.	CCI/ CTC	1.º	1.º Semestre. . .	162		41								41	6	
Opção de escolha livre (nível do 3.º ciclo). . .	CCI/ CTC/O	1.º	1.º Semestre. . .	162	Depende da uc escolhida								41	6	a) b)	

a) As opções de escolha livre serão anualmente validadas pela Comissão Científica do ciclo de estudos.

b) Tempo de contacto estimado porque depende das uc's escolhidas.

10 de agosto de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira.*

313482559



UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 8864/2020

Sumário: Alteração da estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História Contemporânea, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras.

Por despacho reitoral de 10/07/2020, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e na sequência da decisão favorável da A3ES, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em História Contemporânea, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras.

Este ciclo de estudos foi adequado em 25 de outubro de 2006, conforme Deliberação n.º 736/2007, publicada em DR, 2.ª série, n.º 83, de 30 de abril, sendo a última alteração a constante do Despacho n.º 1994/2009, publicado em DR, 2.ª série, n.º 131, de 9 de julho e foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião 7 de abril de 2014, no âmbito do ACEF/1213/0201352.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 10 de julho de 2020 e registada a 10 de agosto de 2020, sob o n.º R/A-Ef 2759/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

- 1 — Instituição de ensino: Universidade do Porto — Faculdade de Letras (1107)
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo
- 3 — Denominação: História Contemporânea
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
História	HIST	120,0	0,0
<i>Subtotal</i>		120,0	0,0
<i>Total</i>		120	

8 — Observações:

O ciclo de estudos é constituído por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de “curso de mestrado”, não conferente de grau, em História Contemporânea.

b) Uma Dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, a que correspondem 60 ECTS, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de Mestre em História Contemporânea.



9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Métodos e Técnicas de Investigação	HIST	1.º	1.º Semestre . . .	270		39	16					13		68,0	10	
Problemáticas Contemporâneas	HIST	1.º	1.º Semestre . . .	540		58,5						78		136,5	20	
Contemporaneidade Portuguesa	HIST	1.º	2.º Semestre . . .	540		58,5	39					39		136,5	20	
Seminário de Orientação	HIST	1.º	2.º Semestre . . .	270					39			29		68,0	10	
Elaboração de Dissertação	HIST	2.º	Anual	1 620								50		50,0	60	

10 de agosto de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira.*

313482648



UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 8865/2020

Sumário: Alteração da estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Arqueologia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras.

Por despacho reitoral de 10/07/2020, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e na sequência da decisão favorável da A3ES, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Arqueologia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras.

Este ciclo de estudos foi adequado em 25 de outubro de 2006, conforme Deliberação n.º 731/2007, publicada em DR, 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril, sendo a última alteração a constante do Despacho n.º 7923/2011, publicado em DR, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho de 2011.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 10 de julho de 2020 e registada a 10 de agosto de 2020 sob o n.º R/A-Ef 2747/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

- 1 — Instituição de ensino: Universidade do Porto — Faculdade de Letras (1107)
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo
- 3 — Denominação: Arqueologia
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Arqueologia	ARQ	96,0	0,0
Arqueologia, Geografia, Ciências Jurídicas, Gestão de Recursos.	ARQ, GEO, CJ, GR	0,0	24,0
<i>Subtotal</i>		96,0	24,0
<i>Total</i>		120	

8 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de “curso de mestrado”, não conferente de grau, em Arqueologia.

b) Um Estágio ou uma Dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, a que correspondem 60 ECTS, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de Mestre em Arqueologia.

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Unidades curricular do curso de especialização.	ARQ/GEO/CJ/GR	1.º	1.º Semestre...	162		19,5						19,5	2	41	6	
Unidades curricular do curso de especialização.	ARQ/GEO/CJ/GR	1.º	1.º Semestre...	162		19,5						19,5	2	41	6	
Unidades curricular do curso de especialização.	ARQ/GEO/CJ/GR	1.º	1.º Semestre...	162		19,5						19,5	2	41	6	
Unidades curricular do curso de especialização.	ARQ/GEO/CJ/GR	1.º	1.º Semestre...	162		19,5						19,5	2	41	6	
Seminário de Projeto I	ARQ	1.º	1.º Semestre...	162					32,5		6,5	2	41	6		
Trabalho de Campo em Arqueologia	ARQ	1.º	2.º Semestre...	405				280			19,5		299,5	15		
Seminário de Projeto II	ARQ	1.º	2.º Semestre...	405					26		26,0	2,0	54	15		
Relatório de Estágio ou Dissertação	ARQ	2.º	Anual	1 620		16,0					60,0	2	78	60		

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Unidades Curriculares do curso de especialização	Arqueologia, Território e Paisagem	ARQ	1.º Semestral	162		19,5						19,5	2,0	41	6	
	Arqueologia dos Espaços Rituais	ARQ	1.º Semestral	162		19,5						19,5	2,0	41	6	
	Cartografia, SIG e Arqueologia. ...	GEO	1.º Semestral	162		19,5						19,5	2,0	41	6	
	Direito e Gestão do Património Cultural.	CJ/GR	1.º Semestral	162		19,5						19,5	2,0	41	6	
	Inventariação e Classificação I. ...	ARQ	1.º Semestral	162		19,5						19,5	2,0	41	6	
	Inventariação e Classificação II. ...	ARQ	1.º Semestral	162		19,5						19,5	2,0	41	6	
	Arqueologia e Museologia	ARQ	1.º Semestral	162		19,5						19,5	2,0	41	6	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho											Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Seminários de projeto do curso de especialização.	Planeamento e Ordenamento do Território e Arqueologia.	GEO	1.º	Semestral	162		19,5					19,5	2,0	41	6	
	Registo Arqueológico de Campo	ARQ	1.º	Semestral	162		19,5					19,5	2,0	41	6	
	Tecnologia dos Materiais Arqueo- lógicos.	ARQ	1.º	Semestral	162		19,5					19,5	2,0	41	6	
	Tecnologias de Construção	ARQ	1.º	Semestral	162		19,5					19,5	2,0	41	6	
	Teoria do Património.	ARQ	1.º	Semestral	162		19,5					19,5	2,0	41	6	
	Arqueologia da Pré-História I	ARQ	1.º	1.º Semestre . . .	162					32,5		6,5	2,0	41	6	
	Arqueologia da Pré-História II	ARQ	1.º	2.º Semestre . . .	405					39		13,0	2,0	54	15	
	Arqueologia da Proto-História I . . .	ARQ	1.º	1.º Semestre . . .	162					32,5		6,5	2,0	41	6	
	Arqueologia da Proto-História II . . .	ARQ	1.º	2.º Semestre . . .	405					39		13,0	2,0	54	15	
	Arqueologia Clássica I	ARQ	1.º	1.º Semestre . . .	162					32,5		6,5	2,0	41	6	
	Arqueologia Clássica II.	ARQ	1.º	2.º Semestre . . .	405					39		13,0	2,0	54	15	
	Arqueologia Histórica de Portugal I	ARQ	1.º	1.º Semestre . . .	162					32,5		6,5	2,0	41	6	
	Arqueologia Histórica de Portugal II	ARQ	1.º	2.º Semestre . . .	405					39		13,0	2,0	54	15	
	Relatório de estágio/disser- tação — Áreas	Arqueologia da Pré-História	ARQ	2.º	Anual	1 620		16,0					60,0	2,0	78	60
Arqueologia da Proto-História		ARQ	2.º	Anual	1 620		16,0					60,0	2,0	78	60	
Arqueologia Clássica		ARQ	2.º	Anual	1 620		16,0					60,0	2,0	78	60	
Arqueologia Histórica de Portugal		ARQ	2.º	Anual	1 620		16,0					60,0	2,0	78	60	

Nota. — Anualmente, o Conselho Científico, sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos, define, entre as opções previstas, as unidades curriculares opcionais a funcionar em cada ano letivo e semestre curricular.

10 de agosto de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira.*

313482704



UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 8866/2020

Sumário: Alteração da estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História e Património, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras.

Por despacho reitoral de 10/07/2020, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e na sequência da decisão favorável da A3ES, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em História e Património, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras.

Este ciclo de estudos foi adequado em 25 de outubro de 2006, conforme Deliberação n.º 1679-G/2007, publicada em DR, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto, sendo a última alteração a constante da Deliberação n.º 1992/2009, publicada em DR, 2.ª série, n.º 131, 2.ª série, de 9 de julho de 2009 e foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 07 de abril de 2014, no âmbito do ACEF/1213/0201367.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 10 de julho de 2020 e registada a 11 de agosto de 2020, sob o n.º R/A-Ef 2762/2011/AL01 de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

- 1 — Instituição de ensino: Universidade do Porto — Faculdade de Letras (1107)
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo
- 3 — Denominação: História e Património
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Especializações: Estudos Locais e Regionais — Construção de Memórias; Arquivos Históricos; Mediação Patrimonial
- 7 — Estrutura curricular:

Especialização em Estudos Locais e Regionais — Construção de Memórias

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
História	HIST HIST, ARQ, GEO, MUS	80,0	0,0
História, Arqueologia, Geografia, Museologia		0,0	40,0
<i>Subtotal</i>		80,0	40,0
<i>Total</i>		120	

**Especialização em Arquivos Históricos**

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
História	HIST	78,0	0,0
Ciência da Informação	CI	12,0	0,0
Ciências Sociais	CS	6,0	0,0
História/Arqueologia/Ciência da Informação/Línguas/Ciências Sociais	HIST/ARQ/CI/ LING/CS	0,0	24,0
<i>Subtotal</i>		96,0	24,0
<i>Total</i>		120	

Especialização em Mediação Patrimonial

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
História	HIST	84,0	0,0
Museologia	MUS	8,0	0,0
Arqueologia	ARQ	6,0	0,0
História da Arte	HA	8,0	0,0
História/Geografia/Museologia/Arqueologia/História da Arte	HIST/MUS/ ARQ/HA	0,0	14,0
<i>Subtotal</i>		106,0	14,0
<i>Total</i>		120	

8 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de “curso de mestrado”, não conferente de grau, em “Estudos Locais e Regionais — Construção de Memória” ou “Arquivos Históricos” ou “Mediação Patrimonial”

b) Uma UC designada Seminário de Orientação com 12 ECTS;

c) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final com 48 ECTS, de acordo com a(s) componente(s) prevista(s) em cada uma das especializações, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em “História e Património — Estudos Locais e Regionais — Construção de Memória” ou em “História e Património — Mediação Patrimonial” ou em “História e Património — Arquivos Históricos”, conforme o percurso alternativo escolhido.

9 — Plano de estudos:

Especialização em Estudos Locais e Regionais — Construção de Memórias

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Fontes de Informação e Metodologia de Pesquisa.	HIST	1.º	1.º Semestre ...	162		26	13					6,5		45,5	6	
Opção 1	HIST/ARQ	1.º	1.º Semestre ...	648	Depende das UC escolhidas								182	24	a)	
Metodologia do Trabalho Científico ...	HIST	1.º	2.º Semestre ...	216		26	16					13		55	8	
Memória e Identidade	HIST	1.º	2.º Semestre ...	162	26		13					6,5		45,5		
Opção 2	GEO/MUS	1.º	2.º Semestre ...	432	Depende das UC escolhidas								110	16,	a).	
Seminário de Orientação	HIST	2.º	Anual	324			42		39					81	12	
Dissertação	HIST	2.º	Anual	1 296				80				40		120	48	

a) Tempo de contacto estimado porque depende das UC escolhidas.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1	Estruturas Administrativas	HIS	1.º	1.º Semestre ...	162	26		13				6,5		45,5	6	
	Estruturas Socioeconómicas	HIS	1.º	1.º Semestre ...	162	26		13				6,5		45,5	6	
	Estruturas Culturais e Religiosas	HIS	1.º	1.º Semestre ...	162	26		13				6,5		45,5	6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto				
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Opção 2	Identificação e Classificação de Património.	ARQ	1.º	1.º Semestre ...	162		26	13					6,5		45,5	6	
	Paleografia	HIS	1.º	1.º Semestre ...	162		26	19,5							45,5	6	
	Diplomática	HIS	1.º	1.º Semestre ...	162		26	19,5							45,5	6	
	Leitura Histórica do Espaço	GEO	1.º	2.º Semestre ...	216		26	13	16						55	8	
	Cartografia Histórica	GEO	1.º	2.º Semestre ...	216		26	13	16						55	8	
	Mediação Cultural e Divulgação Patrimonial.	MUS	1.º	2.º Semestre ...	216		26	13	16						55	8	

Nota. — Anualmente o Conselho Científico, sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos, define, entre as opções previstas, as unidades curriculares opcionais a funcionar em cada ano letivo.

Especialização em Arquivos Históricos

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Estruturas Administrativas	HIST	1.º ano	1.º Semestre ...	162	26		13					6,5		45,5	6	
Estruturas Socioeconómicas	HIST	1.º ano	1.º Semestre ...	162	26		13					6,5		45,5	6	
Estruturas Culturais e Religiosas	HIST	1.º ano	1.º Semestre ...	162	26		13					6,5		45,5	6	
Opção 1	HIST/LING-CS	1.º ano	1.º Semestre ...	324			Depende das UC escolhidas						91	12	a)	
Análise de Conteúdo e Indexação	CI	1.º ano	2.º Semestre ...	162		41								41	6	
Direito da Informação	CS	1.º ano	2.º Semestre ...	162		41								41	6	
Arquivos e Bibliotecas Digitais	CI	1.º ano	2.º Semestre ...	162	26		13					6,5		45,5	6	
Opção 2	ARQ /CI/CS	1.º ano	2.º Semestre ...	324			Depende das UC escolhidas						91	12	a)	
Seminário de Orientação	HIST	2.º ano	Anual	324			42		39					81	12	
Projeto/Estágio	HIST	2.º ano	Anual	1 296			400					40		440	48	

a) Tempo de contacto estimado porque depende das UC escolhidas.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 7

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho											Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)												
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto				
Opção 1	Fontes de Informação e Metodologia de Pesquisa.	HIST	1.º	1.º Semestre ...	162	26		13					6,5		45,5	6	
	Paleografia	HIST	1.º	1.º Semestre ...	162		26	19,5							45,5	6	
	Diplomática	HIST	1.º	1.º Semestre ...	162		26	19,5							45,5	6	
	Latim	LING -C	1.º	1.º Semestre ...	162		26	19,5							45,5	6	
Opção 2	Teorias e Políticas do Património ...	ARQ	1.º	2.º Semestre ...	162	26		13				6,5		45,5	6		
	Codicologia	CI	1.º	2.º Semestre ...	162	26		19,5						45,5	6		
	Comunicação da Informação	CS	1.º	2.º Semestre ...	162		41							41	6		

Nota. — Anualmente o Conselho Científico, sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos, define, entre as opções previstas, as unidades curriculares opcionais a funcionar em cada ano letivo.

Especialização em Mediação Patrimonial

QUADRO N.º 8

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho											Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Estruturas Administrativas	HIST	1.º ano	1.º Semestre ...	162	26		13					6,5		45,5	6	
Estruturas Socioeconómicas	HIST	1.º ano	1.º Semestre ...	162	26		13					6,5		45,5	6	
Estruturas Culturais e Religiosas	HIST	1.º ano	1.º Semestre ...	162	26		13					6,5		45,5	6	
Fontes de Informação e Metodologia de Pesquisa.	HIST	1.º ano	1.º Semestre ...	162		26	13					6,5		45,5	6	
Identificação e Classificação de Patri- mónio.	ARQ	1.º ano	1.º Semestre ...	162		26	13					6,5		45,5	6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Gestão e Preservação do Património Mediação Cultural e Divulgação Patrimonial.	HA MUS	1.º ano	2.º Semestre ...	216		26	13	16						55	8	a)
		1.º ano	2.º Semestre ...	216	26		13	16						55	8	
Opção 1	HIST/GEO/ARQ	1.º ano	2.º Semestre ...	378			Depende das UC escolhidas						100,5	14		
Seminário de Orientação	HIST	2.º ano	Anual	324			42	80	39				81	12		
Projeto/Estágio	HIST	2.º ano	Anual	1 296			320	80			40		440	48		

b) Tempo de contacto estimado porque depende das UC escolhidas.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 9

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção 1	Metodologia do Trabalho Científico ...	HIST	1.º 2.º Semestre ...	216		26	16				13		55	8		
	Memória e Identidade	HIST	1.º 2.º Semestre ...	162	26		13				6,5		45,5	6		
	Leitura Histórica do Espaço	GEO	1.º 2.º Semestre ...	216		26	16	13					55	8		
	Cartografia Histórica	GEO	1.º 2.º Semestre ...	216		26	16	13					55	8		
	Teorias e Políticas do Património ...	ARQ	1.º 2.º Semestre ...	162	26		13				6,5		45,5	6		

Nota. — Anualmente o Conselho Científico, sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos, define, entre as opções previstas, as unidades curriculares opcionais a funcionar em cada ano letivo.

12 de agosto de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira.*

313490237

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Aviso (extrato) n.º 13965/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Coimbra.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho, exarado a 07/08/2020, no uso de competência delegada por Despacho n.º 7301/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Coimbra.

1 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Habilitações literárias: 12.º ano de escolaridade (ou equivalente)

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de apoio Técnico aos Serviços, nomeadamente:

Funções de Apoio Administrativo;

Atendimento e informação ao público interno e externo;

Expediente e demais atividades administrativas;

Tratamento técnico dos documentos em qualquer suporte;

Recolha e análise de informação;

Apoio a reuniões e elaboração de atas, compilação de documentação de suporte e divulgação institucional;

Organização de agenda, de dossiers e do arquivo de documentação;

Utilização de plataforma de gestão documental;

Apoio no planeamento e organização de eventos;

Gestão de frota automóvel.

4 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na BEP, acessível em www.bep.gov.pt e na página do Instituto Politécnico de Coimbra, acessível em <https://www.ipc.pt/ipc/sobre/rh/a-decorrer-pessoal-nao-docente/>.

14/08/2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *José de Jesus Gaspar*.

313501139

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****Edital n.º 1010/2020**

Sumário: Consulta pública, pelo prazo de 15 dias úteis, do projeto de Regulamento do Voluntariado do Instituto Politécnico de Leiria.

Rita Alexandra Dias Cadima, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), em regime de suplência ao abrigo do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo conjugado com o Despacho n.º 6104/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118 de 21 de junho de 2018, torna público, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 92.º, n.º 1, alínea o), do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e pelo artigo 44.º, n.º 1, alínea n) dos Estatutos do Politécnico de Leiria, o projeto de Regulamento do Voluntariado do Instituto Politécnico de Leiria, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, do artigo 110.º, n.º 3 do RJIES e do n.º 3 do artigo 121.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

O projeto pode ser consultado nos Serviços Administrativos do Edifício Sede do Politécnico de Leiria, sitos em Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, e ainda no sítio na Internet do Politécnico de Leiria (www.ipleiria.pt), área de Discussão Pública.

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais devem ser endereçadas ao Presidente do Politécnico de Leiria, para o correio eletrónico ipleiria@ipleiria.pt, sendo esta a via preferencial para efeitos de apresentação de contributos. No entanto, em caso de dificuldade no uso da referida via de contacto, os interessados podem, dentro do prazo acima referido, remeter os pedidos por via postal para Instituto Politécnico de Leiria, Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria ou contactar os serviços centrais do Politécnico de Leiria para o seguinte número de telefone: 244 830 010.

Os contributos recebidos serão disponibilizados na área de discussão pública, salvo pedido expresse de reserva pelo signatário.

Para constar se publica o presente edital, que vai ainda ser disponibilizado no sítio do Instituto na Internet.

26 de agosto de 2020. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Dias Cadima*.

313523463



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento n.º 776/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria.

Alteração ao Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria

Preâmbulo

Pelo Regulamento n.º 232/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 11 de maio, foi aprovado o Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), tendo o mesmo sido alterado pelo Regulamento n.º 454/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto.

Presentemente foi identificada a necessidade de proceder a breves alterações ao mencionado Regulamento tendo em vista a sua plena conformação ao enquadramento legal habilitante da sua emissão.

Procedeu-se à dispensa da divulgação e discussão do presente projeto de alteração por motivo de urgência, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Foi ouvido o Conselho Académico do Politécnico de Leiria, os demais órgãos científicos e pedagógicos das Escolas, as Associações de Estudantes e o Provedor do Estudante.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º e pela alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, em conjugação com a previsão da alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, aprovo a Alteração ao Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à segunda alteração ao Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Regulamento n.º 232/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 11 de maio e alterado pelo Regulamento n.º 454/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto.

Artigo 2.º

Alteração ao regulamento

Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 16.º, 17.º, 19.º, 20.º, 25.º, 33.º, 41.º, 42.º, 50.º, 54.º, 60.º, 63.º, 65.º, 67.º e 68.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 — O presente regulamento visa estabelecer as regras gerais aplicáveis aos cursos de 1.º ciclo do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria).

2 — [...].

3 — Os cursos de 1.º ciclo ministrados em parceria entre duas ou mais escolas do Politécnico de Leiria ou com outras entidades, nos termos legalmente previstos, regem-se pelo presente regulamento, podendo ser aprovada conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades envolvidas a regulamentação prevista no presente diploma.



Artigo 2.º

[...]

[...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];

f) “Matrícula” o ato pelo qual o estudante dá entrada no Politécnico de Leiria. A matrícula implica o pagamento de propina;

- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];

k) “Propina” a taxa de frequência paga pelos estudantes ao Politécnico de Leiria;

- l) [...];
- m) [...];
- n) [...];
- o) [...];
- p) [...];
- q) [...];
- r) [...].

Artigo 3.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — Compete ao presidente do Politécnico de Leiria supervisionar os procedimentos relativos ao ingresso de estudantes provenientes dos concursos especiais de acesso e dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso e homologar os respetivos resultados.

4 — [...].

Artigo 4.º

[...]

1 — Compete ao presidente do Politécnico de Leiria, obtido o parecer prévio do conselho académico, aprovar a proposta de número anual máximo de novas admissões a submeter anualmente à tutela para o concurso nacional de acesso e regimes especiais de acesso, assim como, para o regime de mudança de par instituição/curso e concursos especiais de acesso, sob proposta do diretor da respetiva escola.

2 — [...].

3 — [...].

Artigo 5.º

[...]

1 — [...]:

a) As propostas dos elencos de provas de ingresso a remeter ao presidente do Politécnico de Leiria;

b) [...].



2 — Os conselhos técnico-científicos das escolas, observados os requisitos legais, propõem ainda ao presidente do Politécnico de Leiria:

- a) [...];
- b) [...].

Artigo 7.º

[...]

1 — [...].

2 — Por despacho do presidente do Politécnico de Leiria pode haver lugar à reversão de vagas nos termos legais aplicáveis.

Artigo 8.º

[...]

1 — [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pelo Politécnico de Leiria, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — Os estudantes que ingressaram no ensino superior através das modalidades especiais de acesso, concretamente através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, titulares de diplomas de especialização tecnológica, titulares de diploma de técnico superior profissional, ao abrigo do estatuto do estudante internacional e os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de cursos de dupla certificação de nível secundário ou cursos artísticos especializados, podem requerer a mudança de par instituição/curso desde que:

- a) [...];
- b) [...].

3 — [...].

4 — [...].

Artigo 11.º

[...]

Os estudantes provenientes do sistema de ensino superior nacional cuja matrícula haja caducado por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual, só podem reingressar no Politécnico de Leiria decorrido um ano letivo após aquele em que se verificou a prescrição.

Artigo 12.º

[...]

1 — Os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso devem ser apresentados no prazo a definir em sede de concurso anual, aberto por despacho do presidente do Politécnico de Leiria e divulgado no sítio na Internet do Instituto.

2 — [...].

Artigo 13.º

[...]

1 — Os requerimentos de reingresso ou mudança de par instituição/curso devem indicar o número de identificação civil válido e ser dirigidos ao presidente do Politécnico de Leiria, instruídos, nomeadamente, com os seguintes documentos:

- a) [...];
- b) [...];
- c) Documento comprovativo ou declaração sob compromisso de honra da não caducidade da matrícula, por força do regime de prescrições, na instituição de origem, no ano letivo imediatamente anterior ao da candidatura, apenas dispensada se for estudante das escolas do Politécnico de Leiria;
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...].

2 — Em caso de formação realizada no Politécnico de Leiria, os estudantes estão dispensados de apresentar os documentos previstos nas alíneas a), f) e g) do n.º 1.

Artigo 14.º

[...]

1 — Os requerimentos de mudança de par instituição/curso devem indicar o número de identificação civil válido e ser dirigidos ao presidente do Politécnico de Leiria, instruídos, nomeadamente, com os seguintes documentos:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].

Artigo 16.º

[...]

Os candidatos a mudança de par instituição/curso são seriados, por aplicação sucessiva, dos seguintes critérios válidos para as escolas do Politécnico de Leiria:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...].

Artigo 17.º

[...]

1 — É disponibilizada no sítio na Internet do Politécnico de Leiria informação sobre a publicação, em local próprio, do edital contendo os resultados das candidaturas.



- 2 — [...].
- 3 — [...].
- 4 — [...].
- 5 — Os resultados finais são homologados pelo presidente do Politécnico de Leiria.

Artigo 19.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — *(Revogado.)*
- 3 — *(Revogado.)*
- 4 — [...].
- 5 — [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...].

- 6 — [...].
- 7 — [...].

Artigo 20.º

[...]

As taxas aplicáveis aos estudantes do Politécnico de Leiria pela inscrição em unidades curriculares isoladas, com e sem avaliação, são definidas pelo conselho de gestão do Politécnico de Leiria.

Artigo 25.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — [...].
- 3 — [...].
- 4 — [...].
- 5 — [...].
- 6 — [...].

7 — Pela alteração da área de especialização, ramo ou opção são devidos os emolumentos previstos na tabela de emolumentos do Politécnico de Leiria.

- 8 — [...].

Artigo 33.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — [...].
- 3 — [...].
- 4 — [...].
- 5 — [...].
- 6 — [...]:

- a) [...];
- b) [...].



- 7 — [...].
- 8 — [...].
- 9 — Pela mudança de regime são devidos os emolumentos previstos na tabela de emolumentos do Politécnico de Leiria.
- 10 — [...].

Artigo 41.º

[...]

1 — O direito à inscrição em cada ano letivo nos cursos de 1.º ciclo ministrados no Politécnico de Leiria exerce-se no respeito pelos critérios fixados na tabela constante do n.º 9 do presente artigo.

- 2 — [...].
- 3 — [...].
- 4 — [...].

5 — Para efeitos de aplicação da tabela constante do n.º 9, aos estudantes que gozam de estatuto de dirigente associativo, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, representantes dos estudantes que integram os órgãos do Politécnico de Leiria ou da escola a que pertençam, parturientes, estudantes a tempo parcial nos termos do presente regulamento, mãe ou pai estudante com filhos até 5 anos de idade, praticantes desportivos de alto rendimento, estudantes atletas dos serviços de ação social do Politécnico de Leiria, estudantes ao abrigo do programa FASE e estudantes com o estatuto de mãe/pai/filho estudante com filho/pai/mãe em situação específica cada inscrição é contabilizada como valendo 0,5.

- 6 — [...].
- 7 — [...].
- 8 — [...].
- 9 — [...].
- 10 — [...].
- 11 — [...].
- 12 — [...].
- 13 — [...].
- 14 — [...].
- 15 — [...].

16 — A aplicação do disposto no presente artigo incumbe ao diretor da escola, cabendo das suas decisões recurso para o presidente do Politécnico de Leiria.

- 17 — [...].

Artigo 42.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — [...].
- 3 — [...].
- 4 — Compete ao presidente do Politécnico de Leiria homologar e publicar o regulamento previsto no n.º 1.

Artigo 50.º

[...]

1 — O órgão legal e estatutariamente competente da escola aprova o regulamento de estágios, o qual deve ser homologado pelo presidente do Politécnico de Leiria que promove a sua publicação no *Diário da República*.

- 2 — [...].



Artigo 54.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].

5 — [...].

6 — [...].

7 — O recurso, com base em ilegalidade, é interposto no prazo de cinco dias úteis, para o presidente do Politécnico de Leiria.

8 — Se a decisão proferida pelo docente ou pelo presidente do Politécnico de Leiria, em caso de recurso desta, for favorável ao estudante, deve o diretor da escola lavrar no livro de termos, independente do suporte utilizado, a classificação atribuída e comunicar a classificação ao docente da unidade curricular.

9 — [...].

Artigo 60.º

Emissão de diploma, carta de curso e suplemento ao diploma

O diploma, a carta de curso e o suplemento ao diploma são emitidos nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, no prazo máximo de 90 dias úteis após o respetivo pedido.

Artigo 63.º

[...]

As dúvidas de interpretação e as situações omissas serão decididas por despacho do presidente do Politécnico de Leiria.

Artigo 65.º

[...]

1 — Os contactos entre os serviços, órgãos do Politécnico de Leiria e das escolas nele integradas e os estudantes processam-se por meios eletrónicos.

2 — [...].

3 — O Politécnico de Leiria fornece um endereço de correio eletrónico aos estudantes.

4 — [...].

5 — [...].

6 — [...].

7 — [...].

8 — [...].

9 — [...].

10 — [...].

11 — [...].

12 — Os serviços académicos disponibilizam online os currícula dos cursos do Politécnico de Leiria e dão publicidade às classificações das unidades curriculares.

13 — O horário de atendimento dos serviços académicos é fixado por despacho do presidente do Politécnico de Leiria, sob proposta da direção dos serviços académicos, ouvidas as direções das escolas e as associações de estudantes.

14 — [...].

15 — [...].



Artigo 67.º

[...]

1 — [...].

2 — Mantêm-se em vigor as disposições constantes das Secções I, III e IV do Capítulo IV do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais até à regulamentação dos respetivos regimes especiais.

Artigo 68.º

[...]

Sem prejuízo do disposto no artigo 67.º, com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais, para os cursos de 1.º ciclo ministrados no Politécnico de Leiria.»

Artigo 3.º

Alteração terminológica

As referências feitas no Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria a “IPLeiria” consideram-se feitas a “Politécnico de Leiria”.

Artigo 4.º

Norma revogatória

São revogados os n.ºs 2 e 3 do artigo 19.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 5.º

Publicação de versão consolidada

A versão consolidada do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, com as alterações resultantes do presente diploma, encontra-se disponível para consulta no sítio na Internet do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

21 de agosto de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313519592



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento n.º 777/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria.

Alteração ao Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria

Preâmbulo

Pelo Regulamento n.º 563/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto, foi aprovado o Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), tendo o mesmo sido alterado pelo Regulamento n.º 462/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto e pelo Regulamento n.º 544/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho.

Presentemente foi identificada a necessidade de proceder a breves alterações ao mencionado Regulamento tendo em vista a sua plena conformação ao enquadramento legal habilitante da sua emissão.

Procedeu-se à dispensa da divulgação e discussão do presente projeto de alteração por motivo de urgência, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Foi ouvido o Conselho Académico do Politécnico de Leiria, os demais órgãos científicos e pedagógicos das Escolas, as Associações de Estudantes e o Provedor do Estudante.

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º e pela alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, em conjugação com a previsão da alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, aprovo a Alteração ao Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à terceira alteração ao Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Regulamento n.º 563/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto, alterado pelo Regulamento n.º 462/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto e pelo Regulamento n.º 544/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho.

Artigo 2.º

Alteração ao regulamento

Os artigos 7.º, 10.º, 31.º e 62.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

[...]

1 — É disponibilizada no sítio na Internet do Politécnico de Leiria informação sobre a publicação, em local próprio, do edital contendo os resultados das candidaturas.

2 — [...].



- 3 — [...].
- 4 — [...].
- 5 — [...].
- 6 — [...].

Artigo 10.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — [Revogado].
- 3 — [Revogado].
- 4 — [...].
- 5 — [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...].
- 6 — [...].
- 7 — [...].

Artigo 31.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — [...].
- 3 — [...].
- 4 — [...].

5 — Para efeitos de aplicação da tabela constante do n.º 8, aos estudantes que gozam de estatuto de dirigente associativo, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, e representantes dos estudantes que integram os órgãos do Politécnico de Leiria ou da escola a que pertençam, parturientes, estudantes a tempo parcial nos termos do presente regulamento, mãe ou pai estudante com filhos até 5 anos de idade, praticantes desportivos de alto rendimento, estudantes atletas no âmbito dos serviços de ação social do Politécnico de Leiria, estudantes ao abrigo do programa FASE e estudantes com o estatuto de mãe/pai/filho estudante com filho/pai/mãe em situação específica cada inscrição é contabilizada como valendo 0,5.

- 6 — [...].
- 7 — [...].
- 8 — [...]:
- 9 — [...].
- 10 — [...].
- 11 — [...].
- 12 — [...].
- 13 — [...].
- 14 — [...].

Artigo 62.º

Emissão de diploma, carta de curso e suplemento ao diploma

O diploma, a carta de curso e o suplemento ao diploma são emitidos nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, no prazo máximo de 90 dias úteis após o respetivo pedido.»



Artigo 3.º

Norma revogatória

São revogados os n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 4.º

Publicação de versão consolidada

A versão consolidada do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, com as alterações resultantes do presente diploma, encontra-se disponível para consulta no sítio na Internet do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

21 de agosto de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313518539



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento n.º 778/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento dos concursos especiais de acesso e ingresso nos cursos de 1.º ciclo ministrados no Instituto Politécnico de Leiria.

Alteração ao Regulamento dos concursos especiais de acesso e ingresso nos cursos de 1.º ciclo ministrados no Instituto Politécnico de Leiria

Preâmbulo

Através do Regulamento n.º 206/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 20 de abril foi aprovado Regulamento dos concursos especiais de acesso e ingresso nos ciclos de estudos de licenciatura ministrados no Instituto Politécnico de Leiria.

Decorrido um ano da sua aplicação procedeu-se a primeira alteração, através do Regulamento n.º 520/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto.

O Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, criou os concursos especiais de ingresso no ensino superior para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e dos cursos artísticos especializados, revendo o sistema de acesso ao ensino superior, adaptando-se à pluralidade de estudantes oriundos do ensino secundário, na via científico-humanística e nas vias profissionalizantes.

Nessa medida, tornou-se necessário proceder à alteração do presente regulamento, tendo em vista prever a nova modalidade de concursos especiais.

Foram ouvidos o conselho académico e os órgãos das escolas.

Foi promovida a divulgação e discussão pública do projeto pelos interessados.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual e no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º, conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, em conjugação com a previsão da alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria aprovo a segunda alteração do Regulamento dos concursos especiais de acesso e ingresso nos cursos de 1.º ciclo ministrados no Instituto Politécnico de Leiria, conforme anexo:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à segunda alteração ao Regulamento dos concursos especiais de acesso e ingresso nos cursos de 1.º ciclo ministrados no Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Regulamento n.º 206/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 20 de abril, alterado pelo Regulamento n.º 520/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto.

Artigo 2.º

Alteração ao regulamento

São alterados os artigos 1.º, 3.º, 6.º, 7.º, 9.º, 10.º, 14.º, 15.º, 17.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 27.º, 28.º e 31.º do Regulamento dos concursos especiais de acesso e ingresso nos cursos de 1.º ciclo ministrados no Instituto Politécnico de Leiria que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 — O presente regulamento define as regras aplicáveis aos concursos especiais de acesso e ingresso nos ciclos de estudos de licenciatura ministrados no Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria).

2 — [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) Titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados.

Artigo 3.º

[...]

As provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos referidas no artigo anterior concretizam-se nos termos fixados em regulamento próprio do Politécnico de Leiria, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e divulgado no sítio na Internet do Politécnico de Leiria.

Artigo 6.º

[...]

1 — Compete ao conselho técnico-científico de cada escola fixar, para cada um dos ciclos de estudos de licenciatura de licenciatura, quais os diplomas de especialização tecnológica que facultam o seu ingresso.

2 — Para efeitos do número anterior, o coordenador de curso, com a colaboração da comissão científica de curso e ouvidos os departamentos ou estruturas com funções equivalentes envolvidos, propõe ao diretor quais os diplomas de especialização tecnológica que facultam o ingresso para cada um dos ciclos de estudos de licenciatura.

3 — [...].

4 — [...].

Artigo 7.º

[...]

1 — [...].

2 — [...]:

a) Ter obtido um diploma de especialização tecnológica no Politécnico de Leiria na área científica ou afim do curso a que se candidata;

b) Ter obtido um diploma de especialização tecnológica no Politécnico de Leiria;

c) Ter obtido um diploma de especialização tecnológica em curso ministrado ao abrigo de protocolo com o Politécnico de Leiria;

d) [...].

Artigo 9.º

[...]

1 — [...].

2 — Para efeitos do número anterior, o coordenador de curso, com a colaboração da comissão científica de curso e ouvidos os departamentos ou estruturas com funções equivalentes envolvidos, propõe ao diretor quais os diplomas de especialização tecnológica que facultam o ingresso para cada um dos ciclos de estudos de licenciatura.

3 — [...].

4 — [...].

Artigo 10.º

[...]

1 — [...].

2 — [...]:

a) Ter obtido um diploma técnico superior profissional no Politécnico de Leiria, na área científica ou afim do curso a que se candidata;

b) Ter obtido um diploma técnico superior profissional no Politécnico de Leiria;

c) Ter obtido um diploma técnico superior profissional em curso ministrado ao abrigo de protocolo com o Politécnico de Leiria;

d) [...].

Artigo 14.º

[...]

1 — A candidatura é apresentada em plataforma online disponibilizada no sítio na Internet do Politécnico de Leiria através do preenchimento do respetivo formulário.

2 — [...]:

a) [...];

b) Certificado de habilitações académicas com data de conclusão do curso, grau ou diploma atribuído e classificação final, exceto se as habilitações tiverem sido obtidas no Politécnico de Leiria;

c) [...];

d) Documento comprovativo da satisfação dos pré-requisitos ou aptidões vocacionais quando exigidos, acompanhado, no caso do curso licenciatura em Terapia da Fala, de declaração do terapeuta da fala emitida nos termos legalmente definidos.

3 — [...].

4 — [...].

Artigo 15.º

[...]

Os prazos de candidatura aos concursos especiais regulados no presente regulamento são fixados por despacho do presidente do Politécnico de Leiria, divulgados nos locais próprios e no sítio na Internet do Politécnico de Leiria e das escolas.

Artigo 17.º

[...]

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate, resultante da aplicação dos critérios de seriação, disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas de um par estabelecimento/curso num determinado concurso, cabe ao presidente do Politécnico de Leiria decidir quanto ao desempate, podendo, se o considerar conveniente, admitir todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais, comunicando-se nesse caso à Direção-Geral do Ensino Superior.

Artigo 19.º

[...]

1 — É disponibilizada no sítio na internet do Politécnico de Leiria informação sobre a publicação, em local próprio, dos resultados dos concursos regulados pelo presente regulamento.

2 — [...].



Artigo 20.º

[...]

1 — Dos resultados previstos no artigo 19.º cabe reclamação fundamentada, para as comissões científicas de curso ou júri designado para o efeito, dirigida ao diretor da escola que ministra o curso a que o estudante reclamante se candidatou, dentro do prazo fixado para o efeito no respetivo calendário.

2 — [...].

Artigo 21.º

[...]

1 — [...].

2 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, é chamado à realização desta, via e-mail, com recibo de entrega, ou por contacto telefónico, o candidato seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação, até à efetiva ocupação da vaga ou ao último dos candidatos da lista seriada de candidatos ao curso e concurso em causa.

3 — [...].

4 — [...].

Artigo 22.º

[...]

1 — São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e ou inscrever-se nesse ano letivo em qualquer curso lecionado no Politécnico de Leiria, os candidatos que prestem falsas declarações.

2 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é proferida pelo presidente do Politécnico de Leiria, devidamente fundamentada e sujeita a audiência prévia.

Artigo 23.º

[...]

1 — Verificando-se a existência de vagas sobrantes nos termos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, e da legislação aplicável ao concurso nacional de acesso e ingresso, estas podem ser utilizadas, por decisão do presidente do Politécnico de Leiria, nos concursos regulados pelo presente regulamento.

2 — [...].

3 — [...].

4 — Excetuam-se da utilização de vagas sobrantes as situações previstas no n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, na sua redação atual.

Artigo 24.º

[...]

1 — Compete ao presidente do Politécnico de Leiria supervisionar os procedimentos relativos ao ingresso de estudantes provenientes dos concursos especiais previstos no presente regulamento e homologar os respetivos resultados.

2 — A seleção e seriação dos estudantes provenientes dos concursos especiais de acesso compete às comissões científicas dos cursos ou ao júri designado para o efeito pelo presidente do Politécnico de Leiria ou pelo diretor da escola, se nele tiver sido delegada a respetiva competência, sob proposta dos conselhos técnico-científicos.



Artigo 25.º

[...]

1 — [...].

2 — À acreditação referida no número anterior aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual.

Artigo 27.º

[...]

São devidos os emolumentos previstos na Tabela de Emolumentos do Politécnico de Leiria.

Artigo 28.º

[...]

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos por despacho do presidente do Politécnico de Leiria.

Artigo 31.º

[...]

O presente regulamento entra em vigor com os concursos especiais de acesso e ingresso nos ciclos de estudos de licenciatura ministrados no Politécnico de Leiria para o ano letivo de 2017-2018.»

Artigo 3.º

Aditamentos

É aditada a secção V ao capítulo II e os artigos 13.º-A e 13.º-B, com a seguinte redação:

«SECÇÃO V

Titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados

Artigo 13.º-A

Âmbito

São abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º os titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados, de acordo com o previsto no artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual.

Artigo 13.º-B

Regulamento específico do concurso

1 — O presente concurso especial para os titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados é objeto de regulamento próprio específico.

2 — O disposto no capítulo III do presente regulamento não se aplica ao concurso especial para os titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados.»



Artigo 4.º

Alteração terminológica

As referências feitas no Regulamento dos concursos especiais de acesso e ingresso nos cursos de 1.º ciclo ministrados no Instituto Politécnico de Leiria a “IPLeiria” consideram-se feitas a “Politécnico de Leiria”.

Artigo 5.º

Publicação de versão consolidada

A versão consolidada do Regulamento dos concursos especiais de acesso e ingresso nos cursos de 1.º ciclo ministrados no Instituto Politécnico de Leiria, com as alterações resultantes do presente diploma, encontra-se disponível para consulta no sítio na internet do Politécnico de Leiria.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

21 de agosto de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313518425



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento n.º 779/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento de Creditação da Formação e Experiência Profissional no Instituto Politécnico de Leiria.

Alteração ao Regulamento de Creditação da Formação e Experiência Profissional no Instituto Politécnico de Leiria

Preâmbulo

Através do Regulamento n.º 168/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34 de 18 de fevereiro de 2016, foi aprovado o Regulamento de Creditação da Formação e Experiência Profissional no Instituto Politécnico de Leiria, o qual foi alterado pelo Regulamento n.º 646/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156 de 16 de agosto de 2019.

Presentemente foi identificada a necessidade de proceder a breves alterações ao mencionado Regulamento tendo em vista a sua plena conformação ao enquadramento legal habilitante da sua emissão.

Procedeu-se à dispensa da divulgação e discussão do presente projeto de alteração por motivo de urgência, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Foi ouvido o Conselho Académico do Politécnico de Leiria e os demais órgãos científicos e pedagógicos das Escolas.

Nos termos dos artigos 44.º a 45-B.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugados com os n.ºs 4 e 5 do artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, no uso da competência que lhe conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º, conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, em conjugação com a previsão da alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo do artigo 121.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, aprovo, em regime de suplência ao abrigo do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo conjugado com o Despacho n.º 6104/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118 de 21 de junho de 2018, a alteração ao Regulamento de Creditação da Formação e Experiência Profissional no Instituto Politécnico de Leiria, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à segunda alteração ao Regulamento de Creditação da Formação e Experiência Profissional no Instituto Politécnico de Leiria, o qual foi aprovado através do Regulamento n.º 168/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34 de 18 de fevereiro de 2016 e alterado pelo Regulamento n.º 646/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156 de 16 de agosto de 2019.

Artigo 2.º

Alteração ao regulamento

Os artigos 3.º, 9.º, 13.º, 14.º, 17.º, 18.º, 20.º e 21.º do Regulamento de Creditação da Formação e Experiência Profissional no Instituto Politécnico de Leiria passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 — [...]:

a) [...];

b) Pode creditar a formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos ECTS do ciclo de estudos;



- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...].

- 2 — [...].
- 3 — [...].
- 4 — [...].

- a) [...];
- b) [...].

- 5 — [...].
- 6 — [...].
- 7 — [...].
- 8 — [...].
- 9 — [...].

- a) [...];
- b) [...].

10 — [...].

[...];
[...].

Artigo 9.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — [...].
- 3 — [...].
- 4 — [...].
- 5 — [...].

- a) [...];

b) Quando as deliberações que fixam o elenco de unidades curriculares a dispensar se revelem mais favoráveis e seja determinada a sua aplicação retroativa.

Artigo 13.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — [...].

3 — São ainda oficiosos os processos de creditação das unidades curriculares realizadas com aproveitamento nos termos do artigo 46.º e 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

Artigo 14.º

[...]

1 — A creditação da formação e experiência profissional não abrangida pelos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior é requerida em modelo próprio, disponível nos serviços académicos das escolas e no sítio na Internet do Politécnico de Leiria.



2 — [...]:

- a) [...];
- b) [...].

3 — [...].

4 — [...].

5 — [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...].

6 — [...].

7 — [...].

Artigo 17.º

[...]

1 — Os requerimentos de creditação devem ser apresentados até ao prazo limite das candidaturas de acesso e ingresso nos diferentes ciclos de estudos e cursos do Politécnico de Leiria, podendo ser apresentados em simultâneo com a candidatura, sem prejuízo dos casos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 13.º

2 — [...].

3 — [...].

4 — A apresentação dos requerimentos em momento posterior ao previsto nos números anteriores pode determinar que a creditação apenas possa produzir efeitos no semestre subsequente.

Artigo 18.º

[...]

1 — [...].

2 — [...]:

- a) [...];
- b) [...].

3 — Nos procedimentos de creditação desencadeados oficiosamente, nos termos do n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º, os serviços académicos promovem o envio do processo para creditação, no prazo de 5 dias úteis contados do termo do prazo para candidatura a reingresso e ao respetivo concurso especial ou da identificação para o efeito no caso das unidades curriculares previstas nos artigos 46.º e 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, instruído com os seguintes documentos:

a) [...]:

- i) [...];
- ii) [...];
- iii) [...].

b) [...]:

- i) Currículo académico do estudante;
- ii) [...].

c) [...]:

- i) Currículo académico do estudante;
- ii) [...].



d) No caso de estudantes que realizaram unidades curriculares com aproveitamento, nos termos dos artigos 46.º e 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual:

i) Currículo académico do estudante.

Artigo 20.º

[...]

1 — [...].

2 — [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...].

3 — [...].

4 — [...].

5 — Nos casos previstos nos números anteriores, o estudante deve ser informado da natureza, matérias sujeitas a avaliação, data, duração e local de realização das provas, com a antecedência mínima de 10 dias úteis face à data da prova.

Artigo 21.º

[...]

1 — [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...].

2 — As decisões são notificadas, preferencialmente por correio eletrónico, e publicadas na Intranet, nos termos legais.

3 — [...].»

Artigo 3.º

Publicação de versão consolidada

A versão consolidada do Regulamento de Creditação da Formação e Experiência Profissional no Instituto Politécnico de Leiria, com as alterações resultantes do presente diploma, encontra-se disponível para consulta no sítio na Internet do Politécnico de Leiria.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

24 de agosto de 2020. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Dias Cadima*.

313518603



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extrato) n.º 13966/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, do trabalhador José Custódio dos Santos.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicita-se a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, do trabalhador José Custódio dos Santos, com a categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória, com efeitos a 2019/08/20.

17 de agosto de 2020. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

313500937



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extrato) n.º 13967/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, da trabalhadora Maria Glória Trindade Roque.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicita-se a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, da trabalhadora Maria da Glória Trindade Roque, com a categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória, com efeitos a 2020/03/01.

17 de agosto de 2020. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

313500961

**APDL — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO, LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, S. A.****Edital n.º 1011/2020**

Sumário: Atribuição de título de utilização privativa para utilização e exploração de um terminal de cimento no setor comercial do porto de Viana do Castelo, por um prazo máximo de 15 anos.

A APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A., no uso de competências próprias, conferidas nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 novembro, na redação atualizada, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, vem, em cumprimento do n.º 6 do artigo 24.º e da alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da APDL, S. A. sitas em Viana do Castelo, publicitar, que foi apresentado junto desta Administração Portuária, pela empresa Secil — Companhia Geral de Cal e Cimento, S. A., um pedido para atribuição de título de utilização privativa para utilização e exploração de um terminal de cimento no setor comercial do porto de Viana do Castelo, por um prazo máximo de 15 (quinze) anos.

Mais se informa que, nos termos legais, o requerente goza de direito de preferência na atribuição do título para a utilização privativa supra referida.

Face ao exposto, eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, a contar a partir do dia útil seguinte à publicitação do presente Edital no *Diário da República*, requererem para si, junto dos serviços da APDL, sitos na Avenida do Cabedelo, 4935-160 Viana do Castelo ou através de correio eletrónico para dominial@apdl.pt, a emissão do título com o mesmo objeto e finalidade ou apresentar objeções à atribuição do título ora publicitado, tudo nos termos das disposições legais citadas.

17 de agosto de 2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Cláudia Soutinho*.

313502468

CIMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO LITORAL**Aviso (extrato) n.º 13968/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para recrutamento de técnico superior — ciências florestais.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação em vigor, torna-se público que, por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMAL — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, de 20 de maio de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da CIMAL, na carreira e categoria de Técnico Superior, (Licenciatura na área das Ciências Florestais).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Envolve o exercício de funções da carreira geral de técnico superior, tal como descrito no Anexo I da LTFP, no âmbito da Unidade de Gestão Interna e de acordo com a seguinte caracterização: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Acompanhar as políticas florestais; Promover a articulação e compatibilização dos instrumentos de planeamento florestal de âmbito municipal; Acompanhar e promover a transposição homogénea dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) para os Planos Diretores Municipais (PDM); Promover a articulação e funcionamento dos GTF (Gabinete Técnicos Florestais) municipais; Acompanhamento dos Planos de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDFCI) e Planos Municipais de Defesa da Florestas Contra Incêndios (PMDFCI); Identificação, para efeito de planeamento e intervenções integradas de âmbito florestal à escala intermunicipal, de unidades de planeamento e gestão; Produção e disponibilização de informação agregada de âmbito florestal, nomeadamente cartográfica; Difusão de informação de âmbito florestal junto dos GTF municipais; Outras atividades que sejam solicitadas pelo ICNF, I. P., em articulação com a entidade intermunicipal; realização de reuniões com os GTF Municipais para acompanhamento e implementação das ações estabelecidas nos diversos diplomas legais e planos relativos a políticas florestais; estabelecer procedimentos para verificação da compatibilização da informação cartográfica dos planos de âmbito florestal a nível municipal; produzir propostas de normativos para a transposição dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal para os Planos Diretor Municipais; promover ações de formação no âmbito dos Sistemas de Informação Geográfica; realizar reuniões com as Comissões Municipais de Defesa da Floresta para acompanhamento dos Planos de Defesa da Floresta Contra Incêndios e Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios; elaboração de relatórios anuais de reporte das principais atividades conforme contratualizado no âmbito da criação do GTF Intermunicipal; executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

3 — A presente oferta será publicitada integralmente na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, podendo ainda ser consultado aviso no sítio da Internet da CIMAL (www.cimal.pt).

17 de agosto de 2020. — O Vice-Presidente da CIMAL — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, *António de Jesus Figueira Mendes*.

313501358



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO

Despacho (extrato) n.º 8867/2020

Sumário: Excerto do Regulamento Interno dos Serviços da CIM do Alto Minho.

Excerto do Regulamento interno de organização e funcionamento dos serviços da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho

Por deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, em 14 de julho de 2020, foi aprovado o Regulamento interno de organização e funcionamento dos serviços da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho.

Desse Regulamento, nos termos do artigo 8.º, n.º 6, da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, publicita-se o teor do artigo 11.º, do referido Regulamento, onde se definiu a estrutura nuclear do Serviços:

«CAPÍTULO II

Organização e Funcionamento dos Serviços

Artigo 11.º

Organização

1 — Os serviços intermunicipais da CIM do Alto Minho são os que constam de organigrama anexo, que faz parte integrante deste regulamento.

2 — A estrutura nuclear é fixada em três unidades orgânicas nucleares, composta por:

- a) Departamento de Serviços Coletivos Intermunicipais e de Gestão de Instrumentos de Financiamento;
- b) Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Intermunicipal;
- c) Divisão Administrativa e Financeira;

3 — A estrutura de serviços é composta, ainda, pela Subunidade Orgânica de Apoio à Promoção do Potencial Endógeno;

4 — A subunidade orgânica mencionada no número anterior pode ser criada, alterada e extinta por decisão do Secretariado Executivo Intermunicipal, cabendo a este a definição das respetivas competências, bem como a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa de pessoal, sendo dirigida por cargo de direção intermédia de 3.º grau.

5 — Para efeitos da parte final do número anterior o estatuto remuneratório dos titulares de direção intermédia de 3.º grau é fixado por despacho do Secretariado Executivo Intermunicipal nos termos da lei.

6 — Poderá ser criada, pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, uma equipa de projeto, com duração do projeto, tendo em vista o cumprimento de funções específicas, sendo o respetivo estatuto do responsável por essa equipa de projeto definida na decisão da sua criação.”

18 de agosto de 2020. — O Primeiro Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal, *Júlio Pereira, Eng.º*

313503026



MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 13969/2020

Sumário: Designação de coordenadora municipal de proteção civil.

Para os efeitos consignados na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, torna-se público o despacho do Sr. Presidente da Câmara, de designação da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, em regime de comissão de serviço, proferido em 10 de agosto de 2020, cujo conteúdo se transcreve:

Considerando que:

1 — A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, veio definir o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelecer a organização dos serviços municipais de proteção civil e definir as competências do coordenador municipal de proteção civil;

2 — Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, operam-se alterações no normativo legal anteriormente referido, e é definido o cargo de coordenador municipal de proteção civil (doravante designado por CMPC), que atua exclusivamente no âmbito territorial do município, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a sua designação em comissão de serviço, pelo período de três anos;

3 — A designação para o cargo de CMCP pode ser efetuada, de entre indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício das funções do referido cargo;

4 — Da experiência funcional demonstrada, aliada à formação que é titular, entende-se que a técnica superior Maria Leonor Teixeira Luz reúne os requisitos previstos no n.º 4, do artigo 14.º-A, do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, para o exercício do cargo de CMCP;

5 — Em reunião ordinária de 16 de junho de 2020, a Câmara Municipal de Albufeira, no uso da competência prevista no n.º 5, do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro na redação em vigor, aprovou a proposta por mim subscrita, datada de 09 de junho de 2020, visando:

a) Equiparar, à remuneração do cargo de chefe de divisão municipal (cargo de direção intermédia de 2.º grau), no montante pecuniário mensal de €2.621,68 (dois mil seiscentos e vinte e um e sessenta e oito cêntimos);

b) Submeter, para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação em vigor, conjugado com o artigo 24.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a atribuição de despesas de representação, a atribuição de despesas de representação, equiparado ao cargo de chefe de divisão municipal, no montante pecuniário mensal de €194,80 (cento e noventa e quatro euros e oitenta cêntimos);

6 — A digníssima Assembleia Municipal, aprovou, em sessão ordinária de 1 de julho de 2020, nos termos do referido no número anterior, a atribuição de despesas de representação ao CMCP, aquando da sua designação no cargo.

Assim:

No uso da competência que me é conferida pela alínea v), do n.º 1 e pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais (RJAL), conjugado com o vertido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, designo para o cargo de Coordenadora Municipal de Proteção Civil (CMPC), em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Maria Leonor Teixeira Luz, assegurando o exercício efetivo das competências cometidas a tal cargo, nomeadamente as que se encontram previstas no artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, aditado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

A presente designação produz efeitos à presente data.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

1 — Dados Pessoais

Nome: Maria Leonor Teixeira da Luz
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 02 de julho de 1971

2 — Habilitação Literária:

Licenciatura em Sociologia — Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

3 — Formação Académica e Profissional

Pós-Graduação em Riscos, Planeamento e Proteção Civil.
Curso de Especialização — Direito de Menores — Universidade Autónoma de Lisboa.
Curso de Especialização — Mediadores de Conflitos familiares, reconhecido por despacho de 24 de janeiro de 2007 de Sua Exa. O Secretário de Estado da Justiça.
High Degree em Gestão de Emergência — Gestora de Crise.
Segurança Infantil.
Língua Gestual Portuguesa.
Curso Europeu de Primeiros Socorros.
Curso Primeiros Socorros a Animais.
Curso de formação — Apoio ao Luto.
SIADAP na Administração Local — Avaliadores.
Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho para Auxiliares e Encarregados.
Segurança Contra Incêndio em Edifícios para técnicos das Câmaras Municipais.
Formação Pedagógica de Formadores (CAP) homologado.
Especialização de Formadores Internacionais de Segurança.
Métodos e Ferramentas de Avaliação de Risco em Emergências.
Operações de Resposta e Reação a Emergências.
Gestão de Informação em Emergências.
Gestão de Emergência: Do planeamento à avaliação de exercícios.
Prevenção de Riscos de Corrupção.
Curso de Gestão Campos Deslocados.
Gestão Municipal em tempos de crise.
Curso Riscos de Cheias e Inundações.
Planeamento de Emergência.
Curso Riscos Naturais e Tecnológicos.
Curso Logística em Proteção Civil.
Curso Riscos Geomorfológicos.
Risco de Incêndios Florestais.
Estratégias de Saúde Pública em Catástrofes e Crises Humanitárias.
Gestão de Catástrofes e Crises Humanitárias — Abordagem compreensiva.
Estratégias e ações de intervenção psicológica em Catástrofes e Crises Humanitárias.
Métodos e ferramentas de avaliação de riscos em emergências.
Outras formações nomeadamente: Direito e proteção civil; Tecnologias e proteção civil; Riscos e vulnerabilidades; Ordenamento e planeamento.

4 — Experiência Profissional:

Desde março de 1998 que faz parte do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Albufeira.
Desde 2009 até à data presente como Técnica superior no Serviço Municipal de Proteção Civil, e desde 2011 com responsabilidade em diversas áreas nomeadamente Prevenção e Segurança: Colaboração no planeamento, execução e avaliação de simulacros. No âmbito do planeamento e operações.



Acompanhou a elaboração e atualização do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Albufeira, Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, Plano Operacional Municipal, Plano Prévio de intervenção para a Zona Antiga da Cidade.

Desde 2010 que elabora e participa nos Planos de Coordenação para eventos Municipais. 2011-2013 — Voluntaria da Cruz Vermelha Portuguesa.

2015-2018 — Representante no Concelho Municipal de Segurança.

Realizou estudo sobre Planos de Segurança nos Jardins-de-Infância Públicos do Concelho de Albufeira.

Elaboração e participação nos Planos especiais.

Organização, planeamento e participação em vários exercícios/simulacros Municipais e Distritais.

Avaliação e acompanhamento das medidas de autoproteção no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios.

Intervenção com missão atribuída em diferentes teatros de operações, no âmbito da Proteção Civil.

Orientadora de Estágios profissionais e curriculares.

Formadora no curso — Formação Contínua em Segurança e Higiene no trabalho.

Formadora interna da Câmara Municipal de Albufeira no âmbito da Proteção Civil.

Participação como oradora em Congressos Internacionais.

Planeamento e apoio das operações.

Coordenação das ações de sensibilização da população e apoio às vítimas.

Participação em Projetos Internacionais.

Operadora de DAE “Desfibrilhação Automática Externa”.

Participação na elaboração de alguns manuais no âmbito da Proteção Civil.

Integra o grupo de trabalho das Cidades Resilientes, Plataforma Nacional para a Redução do Risco de Catástrofes, Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Responsável pelo Gabinete Técnico Florestal.

Coordenadora do Posto de Comando Municipal no âmbito da pandemia COVID-19.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/3/2018.

10 de agosto de 2020. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

313500401



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Edital n.º 1012/2020

Sumário: Regulamento Municipal de Funcionamento dos Campos de Férias.

Regulamento Municipal de Funcionamento dos Campos de Férias

Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, presidente da Câmara Municipal do Concelho de Alcochete:

Torna público que, por deliberação da Câmara e da Assembleia Municipal de 18 de março e 27 de junho, respetivamente, foi aprovado o Regulamento Municipal de Funcionamento dos Campos de Férias.

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

E eu, *Cláudia Santos*, chefe de divisão da DAGR, o subscrevi.

6 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto*.

Regulamento Municipal de Funcionamento dos Campos de Férias

Artigo 1.º

Disposições Legais

1 — O Programa dos Campos de Férias constitui um programa cultural, desportivo, ambiental e lúdico de tempos livres, em regime aberto, de crianças e jovens. Este programa, de carácter educativo, decorre num determinado período de tempo, normalmente correspondente ao período de férias escolares. Apenas os dias úteis (2.ª a 6.ª) são elegíveis para o desenvolvimento das atividades.

2 — Os Campos de Férias não funcionarão aos feriados nacionais, municipais e religiosos. A Câmara Municipal de Alcochete reserva-se ao direito de decidir acerca do funcionamento em dias officiosos.

Artigo 2.º

Destinatários

Os tempos livres têm como destinatários crianças e jovens de ambos os sexos com idades compreendidas entre os 6 e os 17 anos.

Artigo 3.º

Admissibilidade e Inscrição

1 — Constituem condições de admissão nos Campos de Férias:

a) Estar isento de doença infecciosa, tendo cumprido o programa de vacinação de acordo com a idade;

b) Ter sido promovida a inscrição dentro do prazo, entenda-se por prazo os três dias úteis que antecedem a participação no Campo de Férias, e em cumprimento das formalidades previstas no presente Regulamento de Funcionamento. A inscrição fora de prazo implica o pagamento da totalidade da semana/quinzena, para a qual se inscrever, mesmo que a criança inicie a meio dessa semana/quinzena;

c) Inscrição em pelo menos duas semanas de atividades, consecutivas ou interpoladas, não sendo aceites inscrições avulsas ou ao dia, salvo em situações muito excecionais e devidamente autorizadas pelo coordenador;

d) Pagamento de pelo menos 50 % do valor correspondente ao período inscrito, no ato da inscrição.

2 — As admissões far-se-ão tendo como prioridade os seguintes critérios:

- a) Tratar-se de criança que já frequente outras atividades promovidas pela Câmara Municipal, nomeadamente os CAF;
- b) Residir no Concelho de Alcochete;
- c) Ser descendente direto de funcionários da Câmara Municipal ou das Juntas de Freguesia do concelho.

Em caso de igualdade de circunstâncias quanto à verificação dos critérios previstos no número anterior, prevalecerá para efeitos de admissão o critério da maior antiguidade do pedido.

3 — Os requisitos, ao nível da inscrição, para admissão da criança são os seguintes:

3.1 — A inscrição para admissão deverá ser efetuada pessoalmente pelo Encarregado de Educação ou representantes, nas instalações da Câmara Municipal — Setor de Desporto, Juventude e Movimento Associativo, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição para o efeito, devidamente preenchida;

3.2 — A apresentação da ficha de inscrição deve ser acompanhada pelos seguintes documentos, mediante autorização e de acordo com o artigo 14.º, n.º 5, do presente regulamento:

- Fotocópia da cédula pessoal, bilhete de identidade ou cartão do cidadão da criança;
- Fotocópia do cartão de utente;
- Fotocópia de documento de identificação e do número fiscal do encarregado de educação;
- Fotocópia do Boletim de Vacinas;
- Cópia de documento de identificação das pessoas autorizadas a ir buscar a criança.

Artigo 4.º

Horário

1 — Quanto à sua programação diária as atividades iniciarão às 9h30 e terminarão às 17h30.

2 — O ponto de encontro dos participantes será em local a definir, aquando da realização do Campo de Férias, onde estarão monitores sempre presentes para receberem os participantes;

3 — A entrega dos participantes aos encarregados de educação far-se-á em local a definir aquando da realização do Campo de Férias, à exceção de alguma situação de concordância entre a instituição e o Encarregado de Educação, se o primeiro assim o definir.

Artigo 5.º

Local de realização das atividades

Para além de algumas atividades pontuais (praia, visitas...), todas as restantes atividades serão desenvolvidas nas instalações da Câmara Municipal de Alcochete bem como noutros espaços de iguais condições para práticas diversas.

Artigo 6.º

Equipa Técnica

1 — A Equipa Técnica é constituída por um Coordenador e por um determinado número de Monitores de acordo com o número de participantes;

2 — Toda a equipa de monitores possui formação certificada e devidamente adaptada à atribuição das suas tarefas;

3 — O coordenador será um elemento da equipa, selecionado para o efeito, pela Câmara Municipal de Alcochete — Divisão de Intervenção Social, tendo, naturalmente habilitação própria para o efeito;

4 — Os restantes monitores são professores, educadores ou assistentes operacionais com experiência no desenvolvimento deste tipo de atividades;

5 — Um Monitor para cada seis participantes, nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos;

6 — Um Monitor para cada dez participantes, nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 e os 18 anos.



Artigo 7.º

Deveres do Coordenador

- 1 — Participar na elaboração do plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;
- 2 — Coordenar a ação da equipa técnica;
- 3 — Assegurar a realização dos Tempos Livres no estrito cumprimento da legislação em vigor, bem como das presentes Normas de Funcionamento;
- 4 — Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- 5 — Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

Artigo 8.º

Direitos do Coordenador

São direitos do coordenador:

- 1 — Exigir o cumprimento do Regulamento interno a todos os participantes, encarregados de educação e monitores do Campo de Férias;
- 2 — Liderar o processo educativo do programa do Campo de Férias aprovado;
- 3 — Direito à segurança na atividade no que respeita às condições de trabalho e à realização de um seguro de acidentes pessoais;
- 4 — Excluir qualquer monitor ou participante que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o funcionamento do campo de férias, após prévia informação e contacto com os Encarregados de Educação, no caso dos participantes.

Artigo 9.º

Deveres do Monitor e de Outro Pessoal Técnico

- 1 — Coadjuvar o Coordenador na organização das atividades dos Tempos Livres e executar as suas instruções;
- 2 — Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
- 3 — Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- 4 — Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
- 5 — Contribuir para a formação e realização integral das crianças e dos jovens, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade, incentivando à formação de cidadãos civicamente responsáveis e democraticamente na vida da Comunidade;
- 6 — Reconhecer e respeitar as diferenças culturais e pessoais dos participantes, valorizando os diferentes saberes e culturas e combatendo processos de exclusão e discriminação;
- 7 — Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos participantes e respetivas famílias.

Artigo 10.º

Direitos dos Monitores

São direitos dos monitores:

- 1 — Participar no processo educativo do programa do Campo de Férias aprovado;
- 2 — Exigir o cumprimento do Regulamento interno a todos os participantes e encarregados de educação;
- 3 — Direito à segurança na atividade no que respeita às condições de trabalho e à realização de um seguro de acidentes pessoais;
- 4 — Direito ao apoio técnico, material e documental necessário à formação e informação.

Artigo 11.º

Direitos da Entidade Organizadora

A Câmara Municipal de Alcochete reserva-se ao direito de excluir um participante por razões de incumprimento do regulamento, por comportamento inadequado.

Artigo 12.º

Deveres da Entidade Organizadora

- 1 — Elaborar um plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;
- 2 — Acompanhar toda a equipa técnica durante o desenvolvimento do Campo de Férias;
- 3 — Assegurar a realização dos Tempos Livres no estrito cumprimento da legislação em vigor, bem como das presentes Normas de Funcionamento;
- 4 — Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- 5 — Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

Artigo 13.º

Deveres do Participante

- 1 — O participante ou o seu representante legal deve informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;
- 2 — A informação referida no número anterior deve ser prestada no momento da inscrição, devendo o seu tratamento respeitar a legislação em vigor relativamente à proteção dos dados pessoais;
- 3 — Cumprir as regras higiénico-sanitárias;
- 4 — Tratar com respeito e correção os elementos da equipa técnica e os outros participantes;
- 5 — Ser leal para com os Monitores e os seus colegas;
- 6 — Contribuir para a harmonia da convivência e para a integração nos Campos de Férias de todos os participantes;
- 7 — Participar nas atividades do programa, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a sua participação;
- 8 — Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos;
- 9 — Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material e mobiliário fazendo correto uso dos mesmos;
- 10 — Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos;
- 11 — Permanecer nos Campos de Férias durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação;
- 12 — Cumprir o disposto no Regulamento de Funcionamento, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico;
- 13 — Apresentar-se diariamente com o equipamento adequado à prática das atividades, segundo as orientações da equipa e as atividades mencionadas no programa.
- 14 — Considerando os meios de prova, a entidade cobrará aos Encarregados de Educação o reembolso do valor aproximado do dano(s) (mencionado nos números anteriores) praticado(s) pelo seu educando.

Artigo 14.º

Direitos do Participante

- 1 — Ter acesso aos diversos serviços que o programa proporciona, nomeadamente:
 - a) Acompanhamento e enquadramento por técnicos devidamente habilitados;
 - b) Material adequado e necessário à prática das atividades previstas no programa;
 - c) Seguro de acidentes pessoal;



2 — Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;

3 — Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e moral;

4 — Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestado no decorrer das atividades;

5 — Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição;

6 — Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento dos Campos de Férias e ser ouvido pelos Monitores e pelo Coordenador em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse.

Artigo 15.º

Deveres dos Encarregados de Educação

1 — Informar, solicitando reserva de divulgação se assim o entender, de todas as informações sobre as condições de saúde e características de comportamento do seu educando que possam envolver riscos para o mesmo ou para os outros;

2 — Colaborar com o pessoal técnico na resolução de problemas referentes ao seu educando, apoiando-o no sentido da melhor integração e adaptação ao Campo de Férias;

3 — Proceder ao pagamento atempado das mensalidades fixadas para a frequência do Campo de Férias.

Artigo 16.º

Direitos dos Encarregados de Educação

Constituem direitos dos encarregados de educação dos utentes os seguintes:

- a) Ser informado sobre o desenvolvimento do seu educando;
- b) Ser informado sobre as normas e regulamentos que lhe digam respeito relativamente ao Campo de Férias frequentado pelo seu educando;
- c) Colaborar, quando solicitado, com o pessoal técnico no estabelecimento de estratégias que visem a melhoria do desenvolvimento do seu educando;
- d) Autorizar ou recusar a participação do seu educando em atividades a desenvolver pelo Campo de Férias fora das suas instalações;
- e) Contactar o Campo de Férias sempre que o desejar.

Artigo 17.º

Faltas dos Participantes, Desistências e Reembolso do Dinheiro da Inscrição

1 — As faltas dos participantes durante a(s) semana(s) do programa não dão direito ao reembolso do dinheiro da inscrição nem ao gozo de outros dias em substituição dos mesmos.

2 — Em caso de doença da criança (justificada com comprovativo médico), por um período superior a 3 dias úteis, será reembolsado metade do valor da semana.

Artigo 18.º

Refeições

1 — O Programa dos Campos de Férias definirá, atempadamente, as refeições que estarão incluídas;

2 — No dia de passeios, os lanches e o almoço são da responsabilidade dos participantes.

Artigo 19.º

Segurança

1 — À saída, as crianças e os jovens serão entregues aos Encarregados de Educação ou a outras pessoas indicadas por estes na folha de inscrição;



2 — A organização providenciará, todos os mecanismos necessários para que os participantes não possam ausentar-se do espaço delimitado para as atividades;

3 — As crianças e os jovens só saem sem acompanhamento dos Encarregados de Educação, ou de outros autorizados por estes, se tal for indicado expressamente, e por escrito, no livro de registo de ocorrências nomeando qual a pessoa que o fará. Essa mesma pessoa ter-se-á que identificar, através de apresentação de documento oficial (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade) quando for buscar a criança.

Artigo 20.º

Saúde

1 — No caso de acidente ou doença súbita as crianças serão socorridas imediatamente, pelos meios disponíveis na área de desenvolvimento da atividade, em resultado de comunicação às entidades de socorro competentes;

2 — No caso referido no ponto anterior, os encarregados de educação serão contactados imediatamente após o socorro da criança, devendo ser informados da gravidade da situação, medidas de auxílio prestadas e localização atual da criança;

3 — A administração de qualquer medicação às crianças impõe aos pais e encarregados de educação a obrigação dos mesmos realizarem a entrega ao membro da equipa responsável pela receção das crianças, juntamente com a prescrição médica, o pedido de administração da mesma, redigido à forma escrita, no livro de registo de ocorrências. Esta informação deve conter o nome da criança, identificação do medicamento a administrar (nome, dosagem, posologia), o horário de administração e duração do tratamento;

4 — Os Encarregados de Educação deverão obrigatoriamente informar a organização de alergias, ou outro tipo de problemas de saúde que o participante tenha e que possa interferir com a prática de atividades físicas ou com a alimentação;

5 — Por razão de segurança e preservação da saúde de todos os participantes dos Campos de Férias, serão afastadas temporariamente as crianças portadoras (ou com suspeita de serem portadoras) de doença infecciosa, constituindo dever imperativo dos pais e encarregados de educação comunicar qualquer alteração clínica dos seus educandos que possa configurar a situação atrás descrita;

6 — O regresso das crianças que tenham apresentado a situação descrita no número anterior só poderá processar-se mediante a apresentação de declaração médica comprovando o seu restabelecimento e a inexistência de qualquer risco de contágio;

7 — A deteção de situações de doença durante a frequência do campo de férias dará obrigatoriamente lugar a comunicação aos pais e encarregados de educação.

Após o comunicado, deverão estes, caso a isso sejam solicitados pelos responsáveis, acorrer de imediato à instituição a fim de efetuarem as diligências que se considerarem necessárias ao rápido encaminhamento da criança a tratamento adequado.

Artigo 21.º

Reclamações

1 — A organização dos Campos de Férias não se responsabiliza por valores, ouro, óculos de ver ou de sol, tecnologias digitais (PSP, Nintendo DS) ou outros objetos que as crianças tenham em seu poder durante a frequência do Campo de Férias;

2 — As eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento do Campo de Férias ou quanto aos atos praticados pelo pessoal técnico e auxiliar deverão ser apresentadas ao coordenador, sob forma escrita. Estes elementos deverão solucioná-los, caso se enquadrem no âmbito das suas competências, ou apresentá-los superiormente se os mesmos excederem essa competência ou se, pela sua gravidade, for entendido ser esse o procedimento adequado. Alguma situação de dúvida pode ser questionada diretamente ao Coordenador.



Artigo 22.º

Livro de Reclamações

A Câmara Municipal possui um livro de reclamações ao dispor de todas as pessoas que o solicitem.

Artigo 23.º

Disposições Finais

1 — A lotação de frequência dos Campos de Férias é limitada a um máximo de 60 participantes por semana, em simultâneo;

2 — A programação dos Campos de Férias pode ser alterada desde que a organização assim o entenda;

3 — Os casos omissos serão remetidos ao Presidente da Câmara Municipal de Alcochete, que no cumprimento da lei e das suas funções agirá.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

313503156



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 13970/2020

Sumário: Autorização da consolidação da mobilidade intercarreiras, quanto à trabalhadora do Município de Almeirim Sónia Margarida Ventura Caniço, a prestar serviço no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim na carreira e categoria de assistente técnico.

Para os devidos efeitos se torna público que, em reunião de Câmara de 20 de julho de 2020 e por meu despacho de 22 de julho de 2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, quanto à trabalhadora do Município de Almeirim Sónia Margarida Ventura Caniço, a prestar serviço no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim na carreira e categoria de Assistente Técnico, passando a auferir remuneração pela 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da carreira de Técnico Superior, com início de produção de efeitos a 01/08/2020, conforme proposta conjunta elaborada pelo Vice-Presidente e pela Vereadora com o Pelouro da Educação, em 15/07/2020.

22 de julho de 2020. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

313501666



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 13971/2020

Sumário: Autorização da consolidação de quatro mobilidades intercarreiras de trabalhadores do Município de Almeirim ficando cada um a deter a carreira e categoria de técnico superior no Serviço de Educação, da Divisão Sociocultural e Educativa.

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 99.º-A ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho se torna público que, por meu despacho datado de 15 de julho de 2020 e baseado na proposta conjunta do Vice-Presidente e da Vereadora com o Pelouro da Educação do Município de Almeirim, datada de 30 de junho de 2020, foi autorizada a consolidação de 4 mobilidades intercarreiras, quanto aos seguintes trabalhadores do Município de Almeirim;

- a) Luís Miguel Barcelos;
- b) Maria Carmo Mendes Pereira Gomes Lourenço Crucho;
- c) Luísa Maria Marques Centeio;
- d) Sofia Pereira Morgado.

Todos os trabalhadores referidos passam a deter a carreira e categoria de Técnico Superior no Serviço de Educação, da Divisão Sociocultural e Educativa do Município de Almeirim.

Os trabalhadores passam a deter a 2.ª posição e nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior, conforme Tabela Remuneratória Única, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro devidamente atualizada.

Todas as mobilidades terão início de produção de efeitos a 01/08/2020.

22 de julho de 2020. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

313501641



MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 13972/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Gestão e Administração do Território, engenheiro Óscar Alexandre Gonzalez Santos Lucas.

Renovação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que através do meu despacho de 30 de julho do corrente ano e nos termos do artigo 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço, por igual período de três anos e com opção de remuneração pela respetiva categoria de origem do Chefe de Divisão de Gestão e Administração do Território, Eng.º Óscar Alexandre Gonzalez Santos Lucas, Técnico Superior deste Município, com efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2020.

7 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

313502654

**MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA****Aviso n.º 13973/2020**

Sumário: Reserva de recrutamento para mais um lugar na carreira/categoria de técnico superior — área de engenharia florestal, na sequência do Aviso n.º 8148/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e cumpridos todos os requisitos necessários ao acionamento da reserva de recrutamento nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, procedeu-se à contratação de mais 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico superior da área de engenharia florestal, constituída no âmbito do procedimento concursal publicado pelo Aviso n.º 8148/2019, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, com o candidato Rui Pedro Santos Batista Rolo, classificado em 3.º lugar, cuja lista unitária se encontra devidamente homologada, uma vez que a candidata posicionada em 2.º lugar recusou o lugar.

O candidato aceitou a remuneração base mensal de 1205.08€, que corresponde atualmente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2020.

Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Gui Santos Pereira Caldas, Coordenador da Proteção Civil;

Vogais efetivos: Ricardo Filipe Santos Leandro Azevedo e Marta Susana Seixas Coutinho Rosa Nogueira Martins, ambos Técnicos superiores;

Vogais suplentes: César Serrenho Reboleira, Chefe da Divisão de Execução de Obras e Ricardo Jorge Marques Fonseca, Técnico superior.

3 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

313501909



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso (extrato) n.º 13974/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de aposentação.

Para efeitos do disposto na alínea *d*) n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

José Alexandre Raposo Rosa, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, no dia 1 de junho de 2020.

Fernando Colaço Sebastião, na carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, no dia 1 de julho de 2020.

17 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *António José Rosa de Brito*.

313503804

**MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE****Regulamento n.º 780/2020**

Sumário: Regulamento do Cartão Municipal do Bombeiro.

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Castro Verde tem, há muito, identificada a necessidade de concretizar uma política social de apoio efetivo aos Bombeiros Voluntários do Concelho que ultrapasse a mera concessão de apoio financeiro à Associação, mas que se constitua também como forma de reconhecimento e valorização pelo trabalho desenvolvido pelos homens e mulheres que estão ao serviço da comunidade, procurando o Município, igualmente, defender e fomentar o exercício de uma atividade em regime de voluntariado.

Dispõe o artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação que “a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” é um papel consagrado às autarquias, constituindo uma atribuição própria dos municípios o domínio da proteção civil.

Assim, ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, refere a alínea *u)*, do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação que, compete à Câmara Municipal o apoio a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”, podendo conceder, em regulamento, isenções parciais ou totais, objetivas ou subjetivas, relativamente a impostos ou tributos próprios, conforme disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, alterada pela Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 136.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação que lhe foi definida pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se expresso que esta proposta de regulamento é habilitada pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da atribuição do Município no domínio da Proteção Civil prevista na alínea *j)*, do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e da competência estatuída na alínea *u)*, do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma.

CAPÍTULO I**Lei habilitante, objeto, definições e âmbito****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do disposto nas alíneas *h)* e *j)*, do n.º 2, do artigo 23.º, da alínea *g)*, do n.º 1, do artigo 25.º e das alíneas *k)* e *u)*, do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente regulamento tem por objeto consagrar direitos e regalias aos elementos do corpo/quadro ativo, quadro de Comando e Escola de Infantes e Cadetes da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castro Verde.

Artigo 3.º**Definição**

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se elementos do corpo/quadro ativo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castro Verde, adiante designados



abreviadamente por Bombeiros, os indivíduos que, integrados de forma voluntária ou profissional no Corpo de Bombeiros, têm por missão a proteção de vidas humanas e de bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos ou doentes e a prestação de outros serviços previstos nos regulamentos e demais legislação em vigor.

Artigo 4.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se aos elementos do corpo/quadro ativo, quadro de Comando e Escola de Infantes e Cadetes da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castro Verde, e que preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter idade compreendida entre os 6 (seis) e os 17 (dezassete) anos e estar inscrito(a) como Infante ou Cadete (Escola de Infantes e Cadetes) ou ter mais de 18 anos;
- b) Possuir a categoria de Infante ou Cadete ou ter categoria igual ou superior a Bombeiro de 3.ª;
- c) Constar dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e listagem do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP);
- d) Estar na situação de atividade no quadro, ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões, ou pertencer à Escola de Infantes e Cadetes.

2 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, o/a Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Castro Verde enviará à Câmara Municipal, nos primeiros quinze dias de cada ano civil, a relação nominal dos elementos ao serviço que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do presente artigo, de acordo com o presente no artigo 7.º

3 — As disposições do presente Regulamento não se aplicam aos bombeiros que se encontrem suspensos por ação disciplinar ou que se encontrem ao momento no Quadro de Reserva ou Quadro de Honra, conforme relação, e, listagem do Registo Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP).

Artigo 5.º

Beneficiários

São beneficiários dos direitos e regalias previstos no presente regulamento, os bombeiros voluntários e profissionais, de acordo com as seguintes categorias:

- a) Beneficiários Titulares: os bombeiros do corpo/quadro ativo, quadro de Comando e Escola de Infantes e Cadetes;
- b) Beneficiários associados: os filhos dos beneficiários titulares, com idade até aos 18 anos, para efeitos do n.º 1, alínea b), do artigo 6.º

CAPÍTULO II

Direitos e Regalias

Artigo 6.º

Direitos e regalias

1 — Os Beneficiários, bombeiros do quadro ativo e quadro de Comando, têm direito às seguintes regalias sociais:

- a) Isenção de 50 % nos tarifários em vigor de água, saneamento e resíduos sólidos para consumidores domésticos, cuja fatura seja emitida em nome do bombeiro/Membro Efetivo e correspondente à sua morada, no concelho de Castro Verde;



b) Apoio de 100,00 € anuais para descendentes diretos dos bombeiros para aquisição de material escolar até ao 12.º ano de escolaridade ou até aos 18 anos, conforme o que ocorrer primeiro, em complemento com outros eventuais apoios;

c) Acesso gratuito às piscinas municipais de Castro Verde, Cineteatro Municipal e outros equipamentos coletivos do Município, em atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal mediante inscrição prévia, ficando condicionado à limitação física do espaço;

d) Acesso gratuito às iniciativas “Atividade com’vida”; “Agita a tua vida”; “Escola de Natação”; “Escola Municipal de Ténis”, mediante inscrição prévia, ficando condicionado ao limite de inscrições estabelecido;

e) Outros que a Câmara venha a deliberar.

2 — Os beneficiários, Infantes e Cadetes da Escola de Infantes e Cadetes, têm direito às seguintes regalias sociais:

a) Acesso gratuito às piscinas municipais de Castro Verde, Cineteatro Municipal e outros equipamentos coletivos do Município, em atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal mediante inscrição prévia, ficando condicionado à limitação física do espaço;

b) Acesso gratuito às iniciativas “Escola de Natação” e “Escola Municipal de Ténis”, mediante inscrição prévia, ficando condicionado ao limite de inscrições estabelecido;

c) Outro que a Câmara venha a deliberar.

Artigo 7.º

Concessão de Regalias

1 — A listagem referida nos n.º 2, do artigo 4.º deve conter os seguintes elementos:

a) Nome, residência, estado civil, profissão, data de nascimento, número de identificação fiscal e número do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) Categoria de bombeiro, número mecanográfico e data de admissão;

c) Indicação de que está na situação de atividade no quadro, ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões;

d) A composição do agregado familiar com a indicação dos nomes, para efeitos da atribuição da regalia social prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º;

e) Anexar uma fotografia tipo passe, de cada elemento, devidamente identificada, para emissão do Cartão Municipal do Bombeiro.

2 — A listagem é validada pelo(a) Comandante dos Bombeiros.

3 — Em caso de alteração dos requisitos a que se referem as alíneas mencionadas no número anterior, no decorrer do ano civil, o(a) Comandante dos Bombeiros deve comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal da alteração sucedida.

CAPÍTULO III

Disposições Transitórias e Finais

Artigo 8.º

Primeiro Ano de Implementação

No primeiro ano de implementação, os quinze dias referidos nos n.º 2 do Artigo 4.º são contabilizados a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da data de entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 9.º

Cartão de Identificação

1 — Os beneficiários do regime do presente regulamento serão titulares de Cartão Municipal do Bombeiro, emitido pela Câmara Municipal.

2 — A emissão do Cartão é efetuada após validações das condições referidas no artigo 7.º

3 — O Cartão Municipal do Bombeiro é de modelo próprio, pessoal e intransmissível, contendo o nome do beneficiário, número mecanográfico e período de validade, conforme modelos em anexo.

4 — O Cartão Municipal do Bombeiro é válido por um ano, renovável nas condições explícitas no presente regulamento.

Artigo 10.º

Casos omissos

As situações omissas no presente regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil imediato após a sua publicação nos termos legais.

27 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José de Brito*.

ANEXO



313446595

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 13975/2020

Sumário: Transição de trabalhadores para a carreira da Polícia Municipal.

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 16 de junho de 2020, e nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 28 de agosto, que estabelece o regime e forma de criação das Polícias Municipais, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, considerando as regras previstas nos artigos 13.º e 14.º, determinei a transição para a carreira de Polícia Municipal:

Situação atual						Transição				
Nome	Grupo de pessoal	Carreira	Posição	Nível	Remuneração	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Remuneração
José António Alves Marinho	Especialista de Fiscalização.	Fiscal	Intermédia entre a 2.ª e a 3.ª	Entre 7 e 9 . . .	819,46	Polícia Municipal. . .	Agente Municipal de 1.ª classe.	3	238	819,46
Vítor Domingos Ferreira Ribeiro.			Intermédia entre a 2.ª e a 3.ª	Entre 7 e 9 . . .	819,46			3	238	819,46

9 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Nuno Alexandre Martins da Fonseca*.

313480477



MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES

Aviso n.º 13976/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de 27 postos de trabalho na carreira de assistente operacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/19, de 30/4, torna-se público que foi homologada em 17/04/20 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de vinte e sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 5267/2020 publicado no *Diário da República* n.º 62 da 2.ª série de 27/03.

A lista de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações, bem como no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lajes das Flores.

6 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Carlos Martins Maciel*.

313485361



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 13977/2020

Sumário: Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Quarteira — reaprovação da delimitação da Área e Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática.

Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Quarteira — Reaprovação da Delimitação da Área e Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática

Heloísa Bárbara Madeira e Madeira, Vereadora da Câmara Municipal de Loulé, torna público, para efeitos do n.º 1 do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação republicada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade na Sessão Extraordinária realizada a 31 de julho de 2020 sob proposta da Câmara Municipal, reaprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Quarteira e o respetivo Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática.

Mais se torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º e n.º 5 do artigo 17.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de reprovação da delimitação e o programa estratégico da operação de reabilitação urbana sistemática da área de reabilitação urbana encontram-se disponíveis para consulta na Unidade Operacional de Reabilitação Urbana, entre as 9.00h e as 13.00h e das 14.00h e às 17.00h, no Largo Prof. Cabrita da Silva n. 19, podendo marcar dia e hora de atendimento através do contacto 289 400 896 e, ainda, na página eletrónica do Município de Loulé em www.cm-loule.pt.

17 de agosto de 2020. — A Vereadora, *Heloísa Bárbara Madeira e Madeira*.

313500929



MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 13978/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional, na área profissional de canalizador.

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional, na área profissional de canalizador

Nos termos do disposto no artigo 30.º, n.º 1, alínea a) da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que o procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional, na área profissional de Canalizador, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224 de 21 de novembro de 2019, pelo Aviso n.º 18715/2019, (Referência 5), ficou deserto pela exclusão do único candidato no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

12 de agosto de 2020. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

313500872



MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 225/2020

Sumário: Projeto de decisão de classificação da Casa da Quinta do Gestal, em Leça do Balio, como monumento de interesse municipal.

Projeto de decisão de classificação da Casa da Quinta do Gestal, em Leça do Balio, como Monumento de Interesse Municipal

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, ao abrigo da competência constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 31/ 2014, de 30 de maio, na sua versão atualizada, e nos termos do artigo 9.º e do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, por deliberação de Câmara em 14 de julho de 2020, foi aprovado o projeto de decisão de classificação da Casa da Quinta do Gestal, em Leça do Balio, como monumento de interesse municipal, cuja delimitação consta da planta anexa, a qual faz parte integrante deste anúncio.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Matosinhos: <https://www.cm-matosinhos.pt/pages/1628>.

O processo administrativo original está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos — Comissão do Património Arquitetónico e Histórico, da Câmara Municipal de Matosinhos, e poderá ser consultada cópia do processo na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Os interessados poderão apresentar, sugestões e ou informações, nos termos e condições estabelecidas no Código de Procedimento Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio.

11 de agosto de 2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro*.

Casa da Quinta do Gestal Classificação de Interesse Municipal



Monumento de Interesse Municipal

Património Arquitetónico e Histórico
Câmara Municipal de Matosinhos



313495016



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 13979/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de José Augusto Dias Fernandes.

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de José Augusto Dias Fernandes

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por falecimento, do trabalhador, José Augusto Dias Fernandes integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 6 da carreira e no nível 6 da tabela remuneratória única, com efeitos 11 de julho de 2020.

14 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Miguel Costa Baptista*.

313496661



MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 13980/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL).

Homologação da lista unitária de ordenação final

Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL)

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal para preenchimento de estágio no âmbito da 6.º Edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), abaixo discriminado, cujo aviso de abertura foi publicado em conformidade com o artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, a 05.06.2020, foi homologada através do meu despacho n.º 56, datado de 14.08.2020 e encontra-se afixada na Divisão de Recursos Humanos e Jurídica e disponíveis na página eletrónica do Município de Odemira (www.cm-odemira.pt):

Ref.ª H: Nível 6 — Área da Solicitadoria.

Competência delegada.

14/08/2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

313502054



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 13981/2020

Sumário: Conclusão do período experimental da trabalhadora Márcia Daniela da Silva Leão, técnica superior (área de gestão de recursos humanos).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do disposto na alínea do n.º 2 do artigo 48.º da Lei LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 28 de julho de 2020, no uso das competências delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 31 de outubro de 2017 publicitado pelo edital camarário n.º 95/GAP/2017, de 31 de outubro de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental, da trabalhadora Márcia Daniela da Silva Leão que celebrou contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, na carreira de Técnico Superior, na sequência de Procedimento Concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2019, tendo-lhe sido atribuída a avaliação final de 16 valores, e concluído com sucesso, o seu período experimental a partir da data da referida homologação, posicionada na posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração mensal de 1 205.08€.

18 de agosto de 2020. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira de Sousa*.

313502784

**MUNICÍPIO DE PENICHE****Aviso n.º 13982/2020**

Sumário: Discussão pública referente à delimitação da unidade de execução do loteamento sito na Rua da Barragem, Atouguia da Baleia.

Delimitação da Unidade de Execução do loteamento sito na Rua da Barragem, Atouguia da Baleia**Discussão pública**

Henrique Bertino Antunes, Presidente da Câmara Municipal de Peniche, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e ainda nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que a Câmara Municipal de Peniche, na reunião pública, realizada em 21 de julho de 2020, deliberou por unanimidade submeter a discussão pública a proposta de delimitação da unidade de execução do loteamento sito na rua da barragem, Atouguia da Baleia, fixando o prazo de 20 dias úteis, com início a partir do 5.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República*. Esta proposta encontra -se disponível para consulta dos interessados na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-peniche.pt, e no Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, sito na Rua Vasco da Gama, n.º 45 em Peniche, todos os dias úteis das 09h às 13h e das 14h às 16h. Todos os interessados podem formular por escrito as reclamações, observações e sugestões ou pedidos de esclarecimento sobre a referida proposta, utilizando para o efeito impresso próprio, disponível na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e em www.cm-peniche.pt.”

31 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Henrique Bertino Antunes*.

313471348



MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 13983/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com seis assistentes operacionais.

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Sertã:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4 de 7 de janeiro de 2019 e nos termos da alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores: Pedro Manuel Alves Ribeiro, Nuno Henrique Marçal Farinha, João Pedro Luís Antunes, Marta Sofia Alves Dias Gato, Pedro Filipe Nunes Fernandes e Luís Manuel Rodrigues Fernandes para a carreira/categoria de Assistentes Operacionais, com o vencimento correspondente ao 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 03 de agosto de 2020, de acordo com o despacho de 20 de julho.

Os trabalhadores ficarão sujeitos a um período experimental de 90 dias nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

313503578



MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 13984/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da assistente técnica Sara Isabel Proença Martins.

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 04/08/2020, a conclusão com sucesso do período experimental de Sara Isabel Proença Martins, para a categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, na sequência do procedimento concursal comum para 3 postos de trabalho de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 5014/2017, Ref. J, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 08/05/2017.

5 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

313472311

**MUNICÍPIO DE SILVES****Aviso (extrato) n.º 13985/2020**

Sumário: Abertura do procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico (administrativo), para a Divisão Jurídica e Administrativa.

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Silves tomada em reunião de vinte e sete de julho de dois mil e vinte, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis a partir da publicação de extrato na 2.ª série (PARTE H) do *Diário da República*, procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Administrativo), para a Divisão Jurídica e Administrativa, nomeadamente 1 posto para a Secção de Serviços Gerais e Expediente e 1 posto para a Secção de Contraordenações, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Secção de Serviços Gerais e Expediente — Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas definidas instruções gerais de grau médio complexidade na área de atuação comum e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de adequado curso de ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe nomeadamente: a) Assegurar o apoio administrativo e de secretariado aos Órgãos Municipais, nomeadamente às reuniões de Câmara, transcrever as mesmas na elaboração das minutas e atas, bem como proceder à sua publicitação no site da Câmara Municipal; b) Promover o encaminhamento dos processos após as deliberações pelo o órgão executivo para os serviços responsáveis; c) Assegurar o expediente geral designadamente receção, classificação, distribuição, expedição e arquivo de correspondência e de outros documentos; d) Registrar e arquivar aviso, editais, anúncios, posturas, regulamentos e protocolos; e) Assegurar todas as tarefas concernentes ao oficial público do Município (tratamento de todo o procedimento necessários para a realização de contratos e escrituras referentes ao Município); e

Secção de Contraordenações — Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, assegurar a realização das tarefas administrativas, de organização e instrução dos processos contraordenação.

3 — Nível habilitacional exigido: — os candidatos deverão ser detentores de 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

3.1 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

4 — As demais informações necessárias constam da oferta publicitada integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt) a partir do dia da publicação no *Diário da República*, do presente aviso, podendo ainda ser consultado aviso por extrato no site institucional do Município de Silves www.cm-silves.pt, conforme refere os n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

24 de agosto de 2020. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

313522629

**MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS****Aviso n.º 13986/2020**

Sumário: Cessação de funções de vários trabalhadores por motivo de aposentação.

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se publico que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores, por motivo de aposentação: Maria do Céu Almeida Roque Brandão, Assistente Operacional, nível 4 a partir de 1 de junho de 2019; Rosa da Conceição de Lima São Marcos, Assistente Operacional, nível 4 a partir de 4 de junho de 2019; Maria Cândida Ruivo Pereira dos Santos, Assistente Operacional, nível 4 a partir de 21 de junho de 2019; Maria Clemência de Oliveira Batista Maia, Assistente Técnica, nível 9, a partir de 1 de julho de 2019; Fernando José de Oliveira Teixeira, Assistente Operacional, nível 4, a partir de 1 de agosto de 2019; Emília Gomes Mogas Carvalho, Assistente Operacional, nível 4, a partir de 1 de novembro de 2019; Maria Laura Bispo Correia Santos, Assistente Operacional, nível 4, a partir de 1 outubro de 2019; José Carlos Pires Vicente, Diretor Departamento, nível 54, a partir de 1 de março de 2020; Gracinda Maria Oliveira Faria Bernardo, Assistente Operacional, nível 6, a partir de 1 de março de 2020; Maria Clementina Branco Vieira, Assistente Operacional, nível 7, a partir de 1 de abril de 2020; Manuel Maria Guardado Madeira da Graça, Assistente Técnico, nível 7, a partir de 1 de maio de 2020; Maria Vitória Simão Nunes Domingues, Assistente Técnico, nível 11, a partir de 1 de maio de 2020; Maria de Lurdes Carneiro Alves Santos, Assistente Operacional, nível 4, a partir de 1 de agosto de 2020.

18 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

313503642



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 13987/2020

Sumário: 4.ª alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei no âmbito do RERAE.

4.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei no âmbito do RERAE

Ricardo Jorge Martins Aires, Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 24 de junho de 2020, foi aprovado a 4.ª alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei, tendo sido alterado o artigo 17.º do regulamento. Para efeitos de eficácia, manda publicar a deliberação e a alteração do artigo 17.º do Regulamento.

Esta alteração entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

29 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

Deliberação

Paulo Sérgio Duque de Brito, Presidente da Assembleia Municipal de Vila de Rei, certifica que da sessão ordinária deste órgão, realizada em 24 de junho de 2020, consta entre outras uma deliberação com o seguinte teor:

«Assembleia Municipal, aprovou por unanimidade, a 3.ª alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei.»

Por ser verdade e me ter sido pedido, mandei passar a presente Certidão.

25 de junho de 2020. — O Presidente da Assembleia, *Paulo Sérgio Duque de Brito*.

Artigo 17.º

Instalações agropecuárias

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas à atividade agropecuária sujeitas aos seguintes condicionamentos:

- a) Índice de utilização do solo máximo de 0,15;
- b) Área de implantação máxima de 2000 m²;
- c) Altura máxima de 3,5 m medidos à platibanda ou beirado e um piso;
- d) Os efluentes de instalações agropecuárias ou nitreiras não podem ser lançados diretamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico;
- e) O afastamento mínimo a zonas residenciais e equipamentos coletivos é de 200 m;
- f) Excetuam-se das regras previstas nas alíneas anteriores as situações decorrentes de processos de regularização ao abrigo do RERAE que tenham obtido parecer favorável ou favorável condicionado em sede da respetiva conferência decisória.

613444034



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 13988/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras.

Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, mediante proposta do signatário e por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 20/07/2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, e celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de agosto de 2020, para a carreira e categoria de Técnica Superior, com as trabalhadoras integradas na carreira especial de Educadora de Infância, na posição remuneratória da categoria e nível remuneratório a seguir identificados:

Ana Cristina Gonçalves Soares, para a 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única;

Ana Rita Frias Moreira Simões Dias, para a 6.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 31 da tabela remuneratória única;

Carla Maria Abreu Mota Coelho, para a 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única;

Itelinda Goretti Cerqueira Nunes Guimarães, para a 6.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 31 da tabela remuneratória única;

Júlia Maria Ferreira Marques, para a 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única;

Maria Fátima Abreu Costa Sousa, para a 6.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 31 da tabela remuneratória única;

Maria João Costa Silva Fernandes Pereira, para a 6.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 31 da tabela remuneratória única;

Maria Lurdes Freitas Almeida Maia, para a 6.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 31 da tabela remuneratória única;

Olga Conceição Antunes Mota, para a 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única;

Paula Alexandra Silva Vilas Boas, para a 6.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 31 da tabela remuneratória única;

Rosa Maria Soares Gonçalves Freitas, para a 6.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 31 da tabela remuneratória única;

25 de agosto de 2020. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território,
Manuel de Oliveira Lopes, Dr.

313522053



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 13989/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia de contrato de trabalho do assistente operacional José Pedro Malheiro Martins.

Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia de contrato de trabalho, do Assistente Operacional José Pedro Malheiro Martins

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por denúncia do respetivo contrato, ao abrigo do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de José Pedro Malheiro Martins, Assistente Operacional, com efeitos a 01 de julho.

25 de agosto de 2020. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território,
Manuel de Oliveira Lopes, Dr.

313522078

**FREGUESIA DE AMORA****Aviso (extrato) n.º 13990/2020**

Sumário: Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, (doravante designada por LTFP), torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 18 de fevereiro de 2020, encontra-se aberto procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo indeterminado, os seguintes postos de trabalho:

1.1 — Carreira/categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais) — Referência A — 1 (um) posto de trabalho.

1.1.1 — Caracterização do posto de trabalho: assegurar a limpeza, manutenção, funcionamento e reparação (inclui apenas obras e/ou trabalhos de serralharia e/ou calcetamento e/ou eletricidade) dos espaços públicos (nomeadamente espaços verdes) da responsabilidade da Freguesia, utilizando o respetivo equipamento de proteção individual; conduzir veículos da Freguesia e garantir a sua limpeza e manutenção; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, manutenção, reparação e limpeza; prestar apoio aos órgãos autárquicos e projetos diversos; colaborar nas atividades desenvolvidas pela Freguesia, promovendo o dinamismo na equipa de trabalho; assegurar a limpeza, manutenção, funcionamento e reparação dos espaços públicos da responsabilidade da Freguesia, utilizando o respetivo equipamento de proteção individual; assegurar os trabalhos de reparação das escolas e outros de natureza elétrica em locais para os quais seja destacado, utilizando o respetivo equipamento de proteção individual; assegurar pequenas reparações nos mercados; assegurar a limpeza das instalações da freguesia, utilizando o respetivo equipamento de proteção individual; prestar apoio ao Encarregado geral, nomeadamente na realização do planeamento dos trabalhos a efetuar pelos trabalhadores do setor dos serviços gerais e realizar pequenas deslocações a instituições/repartições para realizar tarefas provenientes do normal funcionamento da Freguesia.

1.1.2 — Local de Trabalho: área geográfica/territorial da Freguesia de Amora, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

1.1.3 — Habilitações literárias exigidas: Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP quando os candidatos tenham pelo menos um ano de experiência nas funções enquadradas nas competências/atribuições/atividades do posto de trabalho.

1.2 — Carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços Cemiteriais — Referência B — 1 (um) posto de trabalho.

1.2.1 — Caracterização do posto de trabalho: assegurar a realização dos serviços cemiteriais (inumação, exumação e trasladação), assim como a limpeza e manutenção do cemitério, utilizando o respetivo equipamento de proteção individual; conduzir os veículos da Freguesia e garantir a sua limpeza e manutenção; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, manutenção, reparação e



limpeza; prestar apoio aos órgãos autárquicos e projetos diversos; colaborar nas atividades desenvolvidas pela Freguesia, promovendo o dinamismo na equipa de trabalho; assegurar a limpeza, manutenção, funcionamento e reparação dos espaços públicos de responsabilidade da Freguesia, utilizando o respetivo equipamento de proteção individual; assegurar a construção e colocação de campas, lápides e outros artefactos nas sepulturas; conduzir os veículos da Freguesia e garantir a sua limpeza e manutenção; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, manutenção, reparação e limpeza.

1.2.2 — Local de Trabalho: área geográfica/territorial da Freguesia de Amora, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

1.2.3 — Habilitações literárias exigidas: Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação quando os candidatos tenham pelo menos um ano de experiência nas funções enquadradas nas competências/atribuições/atividades do posto de trabalho.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de candidaturas: 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

5 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia <https://www.jf-amora.pt/>.

18 de agosto de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Amora, *Manuel Ferreira Araújo*.

313503415



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

Aviso n.º 13991/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional.

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na Carreira/Categoria de Assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1233/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16 de 23 de janeiro de 2020, publicitados na BEP — Bolsa de Emprego Público, através dos Códigos de Oferta OE202001/0950 (Ref.ª B: Cantoneiros de limpeza) e OE202001/0953 (Ref.ª C: Jardineiros), e de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2020, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional — posicionados na 4.ª posição remuneratória da categoria, nível 4 da tabela remuneratória única (€ 645,07), com início de funções a 17 de agosto de 2020:

Ref.ª B: Cantoneiros de limpeza

André Tiago Costa Rodrigues
Manuel António Lopes Gonçalves
Nuno Miguel Cascabulho Troncão

Ref.ª C: Jardineiros

Ana Maria Correia Martins
Inácio Catarino Sacramento
Moisés Ferreira Vicente
Rui Pedro Diogo Lourenço

17 de agosto de 2020. — A Presidente da Junta, *Celestina Neves*.

313502362



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

Aviso n.º 13992/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional.

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na Carreira/Categoria de Assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1233/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16 de 23 de janeiro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, através do Código de Oferta OE202001/0950 (Ref.ª B: Cantoneiros de limpeza), e de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 13 de agosto de 2020, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional — posicionado na 4.ª posição remuneratória da categoria, nível 4 da tabela remuneratória única (€ 645,07), com início de funções a 17 de agosto de 2020:

Ref.ª B: Cantoneiros de limpeza

Maria Teresa Núncio Correia Gregório

17 de agosto de 2020. — A Presidente da Junta, *Celestina Neves*.

313502402



UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA

Aviso n.º 13993/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6802/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE202004/0229, de 21 de abril de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 3 de agosto de 2020, para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela única da carreira de assistente operacional, correspondente a 645,07€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos) com os seguintes trabalhadores:

Inês Bandeira de Sacadura Bretes
Margarida Fernanda Faustino Henriques

Nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os trabalhadores estão sujeitos a período experimental de 90 dias.

4 de agosto de 2020. — O Presidente da União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta,
Délio da Silva Pereira.

313503107

**FREGUESIA DO NADADOURO****Aviso (extrato) n.º 13994/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 16 de abril de 2020, encontra-se aberto por um período de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o posto de trabalho a seguir indicado:

Carreira/Categoria: Assistente Operacional 1 (um) posto de trabalho.

Atribuições/Competências/Atividades: Efetuar a limpeza de ruas, valetas, sumidouros e outros locais públicos da Freguesia; garantir a manutenção e conservação dos parques e espaços verdes (corte de ervas, canas e outros infestantes); aplicar produtos fitofarmacêuticos; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; utilizar o Equipamento de Proteção Individual (EPI) e de sinalização necessários à execução das tarefas de sua responsabilidade; apoiar os órgãos autárquicos; apoiar projetos e outras atividades desenvolvidas pela Freguesia; executar as demais atividades enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria.

Local de trabalho: área geográfica/territorial da Freguesia de Nadadouro, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por formação ou experiência em funções similares e equiparadas, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para os candidatos que tenham pelo menos um ano de experiência nas funções enquadradas nas competências/atribuições/atividades.

Prazo de candidatura: 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia: <https://www.freguesiadenadadouro.pt>.

10 de agosto de 2020. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Alice Gesteiro*.

313484487

**BANCO MADESANT — SOCIEDADE UNIPessoal, S. A.****Balanço n.º 2/2020**

Sumário: Demonstração da posição financeira, demonstração dos resultados e demonstração de outro rendimento integral com referência a 30-06-2020.

Avenida Arriaga, 73 — 2.º - Sala 211 — 9000-060 Funchal

Contribuinte Fiscal N.º 511 073 267

Capital Social: 124.750.000,00 Euros

C.R.C. da Zona Franca da Madeira N.º 01554

1 — Demonstração da posição financeira — Balanço**1.1 — Ativos**

30 de junho de 2020

		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado — Anexo V.Parte 1.27 — 010
010	Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	<i>IAS 1.54 (i)</i>		942.565.704
020	Dinheiro em caixa	<i>Anexo V.Parte 2.1</i>		2.491
030	Saldos de caixa em bancos centrais	<i>Anexo V.Parte 2.2</i>		
040	Outros depósitos à ordem.	<i>Anexo V.Parte 2.3</i>	5	942.563.213
050	Ativos financeiros detidos para negociação	<i>IFRS 9.Apêndice A</i>		4.428.469
060	Derivados	<i>IFRS 9.Apêndice A</i>	10	
070	Instrumentos de capital próprio.	<i>IAS 32.11</i>	4	4.428.469
080	Títulos de dívida	<i>Anexo V.Parte 1.31</i>	4	
090	Empréstimos e adiantamentos	<i>Anexo V.Parte 1.32</i>	4	
96	Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	<i>IFRS 7.8(a)(ii); IFRS 9.4.1.4</i>		141.923
97	Instrumentos de capital próprio	<i>IAS 32.11</i>	4	141.923
98	Títulos de dívida	<i>Anexo V.Parte 1.31</i>	4	
99	Empréstimos e adiantamentos	<i>Anexo V.Parte 1.32</i>	4	
100	Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	<i>IFRS 7.8(a)(i); IFRS 9.4.1.5</i>	4	0
120	Títulos de dívida	<i>Anexo V.Parte 1.31</i>	4	
130	Empréstimos e adiantamentos	<i>Anexo V.Parte 1.32</i>	4	
141	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	<i>IFRS 7.8(h); IFRS 9.4.1.2A</i>	4	
142	Instrumentos de capital próprio	<i>IAS 32.11</i>	4	
143	Títulos de dívida	<i>Anexo V.Parte 1.31</i>	4	
144	Empréstimos e adiantamentos	<i>Anexo V.Parte 1.32</i>	4	
181	Ativos financeiros pelo custo amortizado	<i>IFRS 7.8(f); IFRS 9.4.1.2</i>	4	248.576.900
182	Títulos de dívida	<i>Anexo V.Parte 1.31</i>	4	
183	Empréstimos e adiantamentos	<i>Anexo V.Parte 1.32</i>	4	248.576.900
240	Derivados — Contabilidade de cobertura.	<i>IFRS 9.6.2.1; Anexo V. Parte 1.22</i>	11	
250	Varição do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	<i>IAS 39.89 A(a); IFRS 9.6.5.8</i>		
260	Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	<i>IAS 1.54(e); Anexo V.Parte 2.21, Parte 2.4</i>	40	



		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado — Anexo V.Parte 1.27 — 010
270	Ativos tangíveis			65.069
280	Ativos fixos tangíveis	IAS 16.6; IAS 1.54(a); IFRS 16.47(a)	21, 42	65.069
290	Propriedades de investimento	IAS 40.5; IAS 1.54(b); IFRS 16.48	21, 42	
300	Ativos intangíveis	IAS 1.54(c); CRR art 4(1)(115)		0
310	Goodwill	IFRS 3. B67(d); CRR art 4(1)(113)		
320	Outros ativos intangíveis	IAS 38.8,118; IFRS 16.47 (a)	21, 42	
330	Ativos por impostos	IAS 1.54(n-o)		0
340	Ativos por impostos correntes	IAS 1.54(n); IAS 12.5		
350	Ativos por impostos diferidos	IAS 1.54(o); IAS 12.5; CRR art 4(1)(106)		
360	Outros ativos	Anexo V.Parte 2.5		236.061
370	Ativos não correntes e grupos para alienação classifi- cados como detidos para venda	IAS 1.54(j); IFRS 5.38, Anexo V. Parte 2.7		
380	Ativos totais	IAS 1.9(a), IG 6		1.196.014.126

1.2 — Passivos

		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado — Anexo V.Parte 1.27 — 010
010	Passivos financeiros detidos para negociação	IFRS 7.8 (e) (ii); IFRS 9. BA.6	8	0
020	Derivados	IFRS 9.Apêndice A; IFRS 9.4.2.1(a); IFRS 9.BA.7(a)	10	
030	Posições curtas	IFRS 9.BA7(b)	8	
040	Depósitos	BCE/2013/33 Anexo 2. Parte 2.9; Anexo V. Parte 1.36	8	
050	Títulos de dívida emitidos	Anexo V.Parte 1.37	8	
060	Outros passivos financeiros	Anexo V.Parte 1.38-41	8	
070	Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	IFRS 7.8 (e)(i); IFRS 9.4.2.2	8	0
080	Depósitos	BCE/2013/33 Anexo 2. Parte 2.9; Anexo V. Parte 1.36	8	
090	Títulos de dívida emitidos	Anexo V.Parte 1.37	8	
100	Outros passivos financeiros	Anexo V.Parte 1.38-41	8	
110	Passivos financeiros mensurados pelo custo amorti- zado	IFRS 7.8(g); IFRS 9.4.2.1	8	118.900.339
120	Depósitos	BCE/2013/33 Anexo 2. Parte 2.9; Anexo V. Parte 1.36	8	118.900.339
130	Títulos de dívida emitidos	Anexo V.Parte 1.37	8	
140	Outros passivos financeiros	Anexo V.Parte 1.38-41	8	



		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado — Anexo V.Parte 1.27 — 010
150	Derivados — Contabilidade de cobertura.	<i>IFRS 9.6.2.1; Anexo V. Parte 1.26</i>	11	
160	Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	<i>IAS 39.89A(b); IFRS 9.6.5.8</i>		
170	Provisões	<i>IAS 37.10; IAS 1.54(l)</i>	43	103.596
180	Pensões e outras obrigações de benefício definido pós-emprego	<i>IAS 19.63; IAS 1.78(d); Anexo V.Parte 2.9</i>	43	
190	Outros benefícios a longo prazo dos empregados	<i>IAS 19.153; IAS 1.78(d); Anexo V.Parte 2.10</i>	43	
200	Reestruturação	<i>IAS 37.71, 84(a)</i>	43	
210	Questões jurídicas e litígios fiscais pendentes	<i>IAS 37. Apêndice C. Exemplos 6 e 10</i>	43	
220	Compromissos e garantias concedidos	<i>IFRS 9.6.2.1(c),(d), 9.5.5, 9.B2.5; IAS 37, IFRS 4, Anexo V. Parte 2.11</i>	9 12 43	
230	Outras provisões	<i>IAS 37.14</i>	43	103.596
240	Passivos por impostos	<i>IAS 1.54(n-o)</i>		16.958
250	Passivos por impostos correntes	<i>IAS 1.54(n); IAS 12.5</i>		16.958
260	Passivos por impostos diferidos	<i>IAS 1.54(o); IAS 12.5; CRR art 4(1)(108)</i>		
270	Capital social reembolsável à vista	<i>IAS 32 IE 33; IFRIC 2; Anexo V.Parte 2.12</i>		
280	Outros passivos	<i>Anexo V.Parte 2.13</i>		1.128.739
290	Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda	<i>IAS 1.54 (p); IFRS 5. 38, Anexo V. Parte 2. 14</i>		
300	<i>Passivos totais</i>	<i>IAS 1.9(b); IG 6</i>		120.149.632

1.3 — Capital próprio

		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado — 010
010	Capital	<i>IAS 1.54(r), BAD art 22</i>	46	124.750.000
020	Capital realizado	<i>IAS 1.78(e)</i>		124.750.000
030	Capital não realizado mobilizado			
040	Prémios de emissão	<i>IAS 1.78(e); CRR art 4(1)(124)</i>	46	
050	Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital	<i>Anexo V.Parte 2.18-19</i>	46	0
060	Componente de capital próprio de instrumentos financeiros compostos	<i>IAS 32.28-29; Anexo V.Parte 2.18</i>		
070	Outros instrumentos de capital próprio emitidos. . . .	<i>Anexo V.Parte 2.19</i>		
080	Outro capital próprio	<i>IFRS 2.10; Anexo V.Parte 2.20</i>		498.797.897
090	Outro rendimento integral acumulado	<i>CRR art 4(1)(100)</i>	46	0
095	Elementos que não serão reclassificados em resultados	<i>IAS 1.82A(a)</i>		0
100	<i>Ativos tangíveis</i>	<i>IAS 16.39-41</i>		
110	<i>Ativos intangíveis</i>	<i>IAS 38.85-87</i>		
120	<i>Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido</i>	<i>IAS 1.7, IG6; IAS 19.120(c)</i>		



		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado — 010
122	Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	IFRS 5.38, IG Exemplo 12		
124	Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas . . .	IAS 1.IG6; IAS 28.10		
320	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral.	IAS 1.7(d); IFRS 9 5.7.5; B5.7.1; Anexo V. Parte 2.21		
330	Ineficácia das coberturas pelo justo valor de instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral . . .	IAS 1.7(e); IFRS 9.5.7.5; 6.5.3; IFRS 7.24C; Anexo V. Parte 2.22		
340	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral [elemento coberto]	IFRS 9 5.7.5; 6.5.8(b); Anexo V. Parte 2.22		
350	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral [instrumento de cobertura].	IAS 1.7(e); IFRS 9 5.7.5; 6.5.8(a); Anexo V. Parte 2.57		
360	Variação do justo valor dos passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados atribuível a alterações do respetivo risco de crédito	IAS 1.7(f); IFRS 9 5.7.7; Anexo V. Parte 2.23		
128	Elementos que podem ser reclassificados em resultados	IAS 1.82A(a) (ii)		0
130	Cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais estrangeiras [parte efetiva]	IFRS 9 6.5.13(a); IFRS 7. 24B(b)(ii)(iii); IFRS 7. 24C(b)(i)(iv); 24E(a); Anexo V. Parte 2.24		
140	Conversão cambial	IAS 21.52(b); IAS 21.32, 38-49		
150	Derivados de cobertura. Reservas para coberturas de fluxos de caixa [parte efetiva].	IAS 1.7(e); IFRS 7. 24B(b)(ii)(iii); IFRS 7. 24C(b)(i); 24E; IFRS 9.6.5.11 (b); Anexo V. Parte 2.25		
155	Variação do justo valor dos instrumentos de dívida mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral.	IAS 1.7(da); IFRS 9 4.1.2A; 5.7.10; Anexo V. Parte 2.26		
165	Instrumentos de cobertura [elementos não contabilizados]	IAS 1.7(g)(h); IFRS 9 6.5.15; 6.5.16; IFRS 7.24 E (b)(c); Anexo V. Parte 2.60		
170	Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	IFRS 5.38, IG Exemplo 12		
180	Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas . . .	IAS 1.IG6; IAS 28.10		
190	Lucros retidos	CRR art 4(1)(123)		372.182.481
200	Reservas de reavaliação	IFRS 1.30, D5-D8; Anexo V. Parte 2.28		
210	Outras reservas	IAS 1.54; IAS 1.78(e)		87.591.809
220	Reservas ou perdas acumulados de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizados pelo método da equivalência	IAS 28.11; Anexo V. Parte 2.29		
230	Outros	Anexo V. Parte 2.29		87.591.809
240	(-) Ações próprias	IAS 1. 79(a)(vi); IAS 32. 33-34, AG 14, AG 36; Anexo V. Parte 2.30	46	



		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado — 010
250	Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	IAS 1.81 B (b)(ii)	2	- 7.457.693
260	Dividendos provisórios (-).	IAS 32.35		
270	Interesses minoritários [Interesses que não controlam]	IAS 1.54(q)		
280	Outro Rendimento Integral Acumulado.	CRR art 4(1)(100)	46	
290	Outros elementos		46	
300	Capital próprio total	IAS 1.9(c), IG 6	46	1.075.864.494
310	Capital próprio total e passivos totais	IAS 1.IG6		1.196.014.126

2 — Demonstração dos resultados

		Referências	Repartição no quadro	Período corrente — 010
010	Receitas de juros	IAS 1.97; Anexo V. Parte 2.31	16	14
020	Ativos financeiros detidos para negociação	IFRS 7.20(a)(i), B5(e); Anexo V. Parte 2.33, 34		14
025	Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	IFRS 7.20(a)(i), B5(e); IFRS 9.5.7.1		
030	Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	IFRS 7.20(a)(i), B5(e)		
041	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	IFRS 7.20(b); IFRS 9.5.7.10-11; IFRS 9.4.1.2A		
051	Ativos financeiros pelo Custo amortizado.	IFRS 7.20(b); IFRS 9.4.1.2; IFRS 9.5.7.2		
070	Derivados — Contabilidade de cobertura, risco de taxa de juro	IFRS 9. Apêndice A; B.6.6.16; Anexo V. Parte 2.35		428.132
080	Outros ativos.	Anexo V. Parte 2.36		
085	Receitas com juros sobre passivos	IFRS 9.5.7.1, Anexo V. Parte 2.37		
090	(Despesas com juros).	IAS 1.97; Anexo V. Parte 2.31	16	
100	(Passivos financeiros detidos para negociação).	IFRS 7.20(a)(i), B5(e); Anexo V. Parte 2.33, 34		428.132
110	(Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados).	IFRS 7.20(a)(i), B5(e)		
120	(Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado).	IFRS 7.20(b); IFRS 9.5.7.2		
130	(Derivados — Contabilidade de cobertura, risco de taxa de juro)	IAS 39.9; Anexo V. Parte 2.35		
140	(Outros passivos)	Anexo V. Parte 2.38		
145	(despesas com juros sobre ativos).	IFRS 9.5.7.1, Anexo V. Parte 2.39		
150	(Despesas com capital social reembolsável a pedido)	IFRIC 2.11		31
160	Receitas de dividendos	Anexo V. Parte 2.40		
170	Ativos financeiros detidos para negociação	IFRS 7.20(a)(i), B5(e); Anexo V. Parte 2.40		



		Referências	Repartição no quadro	Período corrente — 010
175	Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	<i>IFRS 7.20(a)(i), B5(e), IFRS 9.5.7.1A; Anexo V.Parte 2.40</i>		
191	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	<i>IFRS 7.20(a)(ii), B5€, IFRS 9.4.1.2A, IFRS 9.5.7.1A; Anexo V.Parte 2.41</i>		
192	Investimentos em Subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, contabilizados por um método diferente do método da equivalência . . .	<i>Anexo V Parte 2, 42</i>		
200	Receitas de taxas e comissões	<i>IFRS 7.20(c)</i>	22	
210	(Receitas de taxas e comissões)	<i>IFRS 7.20(c)</i>	22	1.152
220	Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido . . .	<i>Anexo V.Parte 2.45</i>	16	
231	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	<i>IFRS 9.4.12A; IFRS 9.5.7.10-11</i>		
241	Ativos financeiros pelo Custo amortizado	<i>IFRS 7.20(a)(v); IFRS 9.4.1.2; IFRS 9.5.7.2</i>		
260	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	<i>IFRS 7.20(a)(v); IFRS 9.5.7.2</i>		
270	Outros			
280	Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido	<i>IFRS 7.20(a)(i); IFRS 9.5.7.1; Anexo V. Parte 2.43, 46</i>	16	- 5.426.423
287	Ganhos ou perdas (-) com ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	<i>IFRS 7.20(a)(i); IFRS 9.5.7.1; Anexo V. Parte 2.46</i>		- 5.254
290	Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	<i>IFRS 7.20(a)(i); IFRS 9.5.7.1; Anexo V. Parte 2.44</i>	16, 45	
300	Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido	<i>Anexo V. Parte 2.47</i>	16	
310	Diferenças cambiais [Ganhos ou perdas (-)], valor líquido	<i>IAS 21.28, 52 (a)</i>		17.428
330	Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não-financeiros, valor líquido	<i>IAS 1.34; Anexo V. Parte 2.48</i>	45	
340	Outras receitas operacionais	<i>Anexo V.Parte 2.314-316</i>	45	
350	(Outras receitas operacionais)	<i>Anexo V. Parte 2.314-316</i>	45	233.668
355	Receitas operacionais totais, valor líquido			- 6.077.187
360	(Despesas administrativas)			1.303.371
370	(Despesas de pessoal)	<i>IAS 19.7; IAS 1.102, IG 6</i>	44	837.310
380	(Outras despesas administrativas)		16	466.061
385	(Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)	<i>Anexo V.Parte 2.48i</i>		
390	(Depreciação)	<i>IAS 1.102, 104</i>		28.973
400	(Ativos fixos tangíveis)	<i>IAS 1.104; IAS 16.73(e)(vii)</i>		28.973
410	(Propriedades de investimento)	<i>IAS 1.104; IAS 40.79(d)(iv)</i>		
420	(Outros ativos intangíveis)	<i>IAS 1.104; IAS 38.118(e)(vi)</i>		
425	Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido . . .	<i>IFRS 9.5.4.3, IFRS 9 Apêndice A; Anexo V.Parte 2.49</i>		



		Referências	Repartição no quadro	Período corrente — 010
426	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	<i>IFRS 7.35j</i>		
427	Ativos financeiros pelo Custo amortizado.	<i>IFRS 7.35j</i>		
430	(Provisões ou reversão de provisões (-))	<i>IAS 37.59, 84; IAS 1.98(b)(f)(g)</i>	9 12 43	
435	(Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)	<i>Anexo V.Parte 2.48i</i>		
440	(Compromissos e garantias concedidos)	<i>IFRS 9.4.2.1(c),(d), 9.B2.5; IAS 37, IFRS 4; Anexo V. Parte 2.50</i>		
450	(Outras provisões)			
460	(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)	<i>IFRS 7.20(a), (viii); IFRS 9.5.4.4; Anexo V.Parte 2.51, 53</i>	12	31.204
481	(Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral)	<i>IFRS 9.5.4.4, 9.5.5.1, 9.5.5.2, 9.5.5.8</i>	12	
491	(Ativos financeiros pelo Custo amortizado)	<i>IFRS 9.5.4.4, 9.5.5.1, 9.5.5.8</i>	12	31.204
510	(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)	<i>IAS 28.40-43</i>	16	
520	(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros)	<i>IAS 36.126(a)(b)</i>	16	
530	(Ativos fixos tangíveis)	<i>IAS 16.73(e)(v-vi)</i>		
540	(Propriedades de investimento)	<i>IAS 40.79(d)(v)</i>		
550	(Goodwill)	<i>IFRS 3.Apêndice B67(d)(v); IAS 36.124</i>		
560	(Outros ativos intangíveis)	<i>IAS 38.118 (e)(iv)(v)</i>		
570	(Outros)	<i>IAS 36.126 (a)(b)</i>		
580	Goodwill negativo reconhecido nos resultados	<i>IFRS 3.Apêndice B64(n)(i)</i>		
590	Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, contabilizada pelo método da equivalência	<i>Anexo V.Parte 2.54</i>		
600	Lucros ou Prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	<i>IFRS 5.37; Anexo V.Parte 2.55</i>		
610	Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais em continuação antes de impostos	<i>IAS 1.102, IG 6; IFRS 5.33 A</i>		- 7.440.735
620	(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	<i>IAS 1.82(d); IAS 12.77</i>		16.958
630	Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais em continuação após dedução de impostos.	<i>IAS 1, IG 6</i>		- 7.457.693
640	Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos	<i>IAS 1.82(ea); IFRS 5.33(a), 5.33 A; Anexo V.Parte 2.56</i>		0
650	Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas antes de impostos	<i>IFRS 5.33(b)(i)</i>		
660	(Despesas (-) ou receitas com impostos relacionadas com unidades operacionais descontinuadas)	<i>IFRS 5.33 (b)(ii),(iv)</i>		
670	Lucros ou prejuízos (-) do exercício	<i>IAS 1.81A(a)</i>		- 7.457.693
680	Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam].	<i>IAS 1.81B (b)(i)</i>		
690	Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	<i>IAS 1.81B (b)(ii)</i>		- 7.457.693



3 — Demonstração de outro rendimento integral

		Referências	Período corrente — 010
010	Lucros ou perdas (-) do exercício	IAS 1.7, IG6	- 7.457.693
020	Outro rendimento integral.	IAS 1.7, IG6	0
030	Elementos que não serão reclassificados em resultados	IAS 1.82A(a)(i)	
040	Ativos tangíveis	IAS 1.7, IG6; IAS 16.39-40	
050	Ativos intangíveis	IAS 1.7; IAS 38.85-86	
060	Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de be- nefício definido	IAS 1.7, IG6; IAS 19.120(c)	
070	Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda.	IFRS 5.38	
080	Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de en- tidades contabilizadas pelo método da equivalência	IAS 1.IG6; IAS 28.10	
081	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensu- rados pelo justo valor através de outro rendimento integral. . . .	IAS 1.7(d)	
083	Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura de instru- mentos de capital próprio pelo justo valor através de outro rendimento integral, valor líquido	IFRS 9.5.7.5; 6.5.3; IFRS 7.24C; Anexo V.Parte 2.57	
084	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio men- surados pelo justo valor através de outro rendimento integral [elemento coberto].	IFRS 9.5.7.5; 6.5.8(b); Anexo V.Parte 2.57	
085	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio men- surados pelo justo valor através de outro rendimento integral [instrumento de cobertura]	IFRS 9.5.7.5; 6.5.8(a); Anexo V.Parte 2.57	
086	Variação do justo valor dos passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados atribuível a alterações do respetivo risco de crédito	IAS 1.7(f)	
090	Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados.	IAS 1.91(b); Anexo V.Parte 2.66	
100	Elementos que podem ser reclassificados em resultados	IAS 1.82 A(a)(ii)	0
110	Cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais estrangeiras [parte efetiva]	IFRS 9.6.5.13(a); IFRS 7.24C(b)(i)(iv), 24E(a); Anexo V.Parte 2.58	
120	Ganhos ou perdas (-) de avaliação imputados ao capital pró- prio	IAS 1.IG6; IFRS 9.6.5.13(a); IFRS 7.24C(b)(i), 24E(a); Anexo V.Parte 2.58	
130	Transferidos para resultados	IAS 1.7, 92-95; IAS 21.48-49; IFRS 9.6.5.14; Anexo V.Parte 2.59	
140	Outras reclassificações	Anexo V.Parte 2.65	
150	Conversão cambial	IAS 1.7, IG6; IAS 21.52(b)	
160	Ganhos ou perdas (-) de conversão imputados ao capital próprio	IAS 21.32, 38-47	
170	Transferidos para resultados	IAS 1.7, 92-95; IAS 21.48-49	
180	Outras reclassificações	Anexo V.Parte 2.65	
190	Coberturas de fluxos de caixa [parte efetiva]	IAS 1.7, IG6; IAS 39.95(a)-96; IFRS 9.6.5.11(b); IFRS 7.24C(b)(i), 24E(a);	
200	Ganhos ou perdas (-) de avaliação imputados ao capital pró- prio	IAS 1.7(e), IG6; IFRS 9.6.5.11(a)(b)(d); IFRS 7.24C(b)(i), 24E(a);	



		Referências	Período corrente — 010
210	Transferidos para resultados	IAS 1.7, 92-95, IG6; IFRS 9.6.5.11(d)(ii)(iii); IFRS 7.24C(b)(iv), 24E(a); Anexo V. Parte 2.59	
220	Transferidos para o montante escriturado inicial dos elementos cobertos	IAS 1.IG6; IFRS 9.6.5.11(d)(i)	
230	Outras reclassificações	Anexo V.Parte 2.65	
231	Instrumentos de cobertura [elementos não contabilizados] . . .	IAS 1.7(g)(h); IFRS 9.6.5.15, 6.5.16; IFRS 7.24E(b)(c); Anexo V.Parte 2.60	
232	Ganhos ou perdas (-) de avaliação imputados ao capital próprio	IAS 1.7(g)(h); IFRS 9.6.5.15, 6.5.16; IFRS 7.24E(b)(c);	
233	Transferidos para resultados	IAS 1.7(g)(h); IFRS 9.6.5.15, 6.5.16; IFRS 7.24E(b)(c); Anexo V.Parte 2.61	
234	Outras reclassificações	Anexo V.Parte 2.65	
241	Instrumentos de dívida pelo justo valor através de outro rendimento integral	IAS 1.7(da), IG6; IAS 1.IG6; IFRS 9.5.6.4; Anexo V. Parte 2.62-63	0
251	Ganhos ou perdas (-) de avaliação imputados ao capital próprio	IFRS 7.20(a)(ii); IAS 1.IG6; IFRS 9.5.6.4	
261	Transferidos para resultados	IAS 1.7, IAS 1.92-95; IAS 1.IG6; IFRS 9.5.6.7; Anexo V.Parte 2.64	
270	Outras reclassificações	IFRS 5.IG Example 12; IFRS 9.5.6.5; Anexo V. Parte 2.64-65	
280	Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda	IFRS 5.38	0
290	Ganhos ou perdas (-) de avaliação imputados ao capital próprio	IFRS 5.38	
300	Transferidos para resultados	IAS 1.7, 92-95; IFRS 5.38	
310	Outras reclassificações	IFRS 5.IG Example 12	
320	Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	IAS 1.IG6; IAS 28.10	
330	Imposto sobre os rendimentos relacionado com elementos que podem ser reclassificados como lucros ou prejuízos (-)	IAS 1.91(b), IG6; Anexo V.Parte 2.66	
340	Rendimento integral total do exercício	IAS 1.7, 81A(a), IG6	- 7.457.693
350	Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]	IAS 1.83(b)(i), IG6	
360	Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	IAS 1.83(b)(ii), IG6	- 7.457.693

30 de junho de 2020. — O Conselho de Administração: *Norberto Quindós Rivas*, presidente — *Manuel Adolfo Borrego Mendez*, vogal — *Cátia Vanessa Alves Henriques Fernandes*, vogal — *José Duarte Gomes Figueira*, contabilista certificado.

313480282

**CEP — COOPERATIVA DE ENSINO POLITÉCNICO, C. R. L.****Aviso n.º 13995/2020**

Sumário: Alteração aos estatutos do ISPGAYA — Instituto Superior Politécnico Gaya.

Considerando o pedido de registo das alterações aos Estatutos do Instituto Superior Politécnico Gaya (ISPGAYA), apresentado pela respetiva entidade instituidora, a CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L.;

Considerando que, pela Portaria n.º 1061/90, de 18 de outubro, foram reconhecidas a Escola Superior de Ciência e Tecnologia e a Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário como estabelecimentos de ensino superior particular integrados no Instituto Superior Politécnico de Gaia, cuja denominação seria alterada para a atual, pela Portaria n.º 1160/92, de 16 de dezembro;

Considerando que, na sequência da entrada em vigor do regime jurídico das instituições de ensino superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, doravante RJIES, os atuais Estatutos do ISPGAYA foram objeto de registo, por despacho do membro do Governo responsável pelo ensino superior, e publicação na 2.ª série do *Diário da República*, através do Aviso n.º 19048/2010, de 24 de setembro de 2010;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 142.º do RJIES, «os estatutos dos estabelecimentos de ensino superior privados e suas alterações estão sujeitos a verificação da sua conformidade com a lei ou regulamento, com o ato constitutivo da entidade instituidora e com o diploma de reconhecimento de interesse público do estabelecimento, para posterior registo nos termos da presente lei»;

Considerando o Despacho de 5 de agosto de 2020 de sua excelência o Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior que regista as alterações solicitadas aos referidos estatutos, vem o presidente da entidade instituidora, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 142.º do RJIES promover a publicação das alterações aos estatutos do ISPGAYA.

Os presentes estatutos entram em vigor após aprovação e registo pelo ministério da tutela e publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

31 de agosto de 2020. — O Presidente da Direção da CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L., *Nelson Maria Abreu Castro Neves*.

Estatutos do ISPGAYA — Instituto Superior Politécnico Gaya

CAPÍTULO I

Princípios e disposições fundamentais

SECÇÃO I

Sede, natureza, âmbito, missão, objeto e entidade titular

Artigo 1.º

Denominação, natureza e sede

1 — O Instituto Superior Politécnico Gaya, a seguir designado por ISPGAYA, é um instituto superior politécnico e privado, criado pela CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L., em 1990, designada por entidade instituidora, e reconhecido pela Portaria n.º 1061/90, de 18 de outubro, publicada no *Diário da República* n.º 241, 1.ª série.

2 — O ISPGAYA rege-se pelos presentes estatutos e pelo regime jurídico aplicável às instituições de ensino superior.

3 — O ISPGAYA inclui-se no ramo de ensino superior politécnico, consignado no artigo 7 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

4 — O ISPGAYA é um estabelecimento de ensino superior com reconhecimento de interesse público, cuja entidade instituidora referida no n.º 1 goza, nos termos da lei, dos direitos e regalias das pessoas coletivas de utilidade pública relativamente às atividades conexas com a criação e o funcionamento do respetivo estabelecimento de ensino.

5 — O ISPGAYA tem a sua sede na Avenida dos Descobrimentos, n.º 333, freguesia de Santa Marinha e concelho de Vila Nova de Gaia, podendo ser transferida para outra localidade por decisão da entidade instituidora, mediante prévia autorização do Ministério competente.

Artigo 2.º

Âmbito, missão e objetivos

1 — O ISPGAYA tem por missão formar profissionais, habilitados com graus académicos de nível superior, com capacidades altamente desenvolvidas que lhes permitam compreender o conhecimento científico, desenvolvê-lo e aplicá-lo na sua atividade profissional, assegurando às entidades empregadoras qualidade e produtividade. Profissionais abertos à mudança, sensíveis ao empreendedorismo inovador e capazes de promover, sempre que necessário, a sua própria reconversão profissional. A sua mobilidade tornar-se-á efetiva no contacto com outras experiências profissionais a nível nacional e internacional. Terminado o seu curso, já na vida ativa, poderão voltar ao Instituto para continuar a sua formação ao longo da vida.

2 — Para cumprir a sua missão, enunciada no ponto anterior, o ISPGAYA propõe-se:

a) Ministrando ensino superior politécnico, segundo planos e programas próprios, nos termos que lhe estão autorizados pelo Ministério competente, bem como os que, de futuro, lhe venham a ser autorizados pelo mesmo Ministério;

b) Criar, transmitir e difundir a cultura e o saber de natureza profissional, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental, tendo em vista um quadro de referência internacional;

c) Criar departamentos de investigação aplicada, para promover a investigação tecnológica, científica e pedagógica, e valorizar a atividade dos seus investigadores e a sua participação em instituições científicas;

d) Estimular a formação intelectual e profissional dos seus estudantes, ministrando-lhes conhecimentos científicos de índole teórica e prática e as suas aplicações com vista ao exercício de atividades profissionais, e garantindo-lhes o acesso à aprendizagem ao longo da vida;

e) Desenvolver a capacidade de inovação e de análise crítica dos estudantes;

f) Apoiar a mobilidade efetiva de estudantes e diplomados, tanto a nível nacional como internacional, sobretudo no espaço europeu do ensino superior;

g) Prestar serviços às empresas e à comunidade, transferindo conhecimentos e valorizando economicamente o conhecimento científico e tecnológico;

h) Criar centros culturais para a produção e difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, disponibilizando os recursos necessários a esses fins;

i) Contribuir para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;

j) Estabelecer acordos de associação ou cooperação com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para a prossecução de projetos comuns, promoção da mobilidade dos estudantes, desenvolvimento de programas de graus conjuntos e para a partilha de recursos e equipamentos.

Artigo 3.º

Graus e diplomas

1 — No ISPGAYA são conferidos os graus académicos previstos na lei geral para o ensino superior politécnico.

2 — O ISPGAYA poderá ainda realizar outros cursos não conferentes de graus académicos.

Artigo 4.º

Entidade instituidora

1 — A entidade instituidora do ISPGAYA é a CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L., legalizada por escritura pública feita em 5 de fevereiro de 1988, na Secretaria Notarial de Vila Nova de Gaia, perante o notário do 2.º Cartório, e lavrada a fl. 15 do livro n.º 25-D.

2 — Como entidade instituidora, a CEP é uma pessoa coletiva de direito privado, com personalidade jurídica própria.

Artigo 5.º

Natureza e regime jurídico

1 — O ISPGAYA não tem personalidade jurídica própria.

2 — O ISPGAYA rege-se pelos presentes estatutos e pelo direito privado em tudo o que não for contrariado pela legislação aplicável em vigor.

3 — Sem violar as normas legais e estatutárias em vigor, o ISPGAYA pode definir códigos de boas práticas em matéria pedagógica e de boa governação e gestão.

SECÇÃO II

Formação técnico-científica e cultural

Artigo 6.º

Projeto científico, pedagógico e cultural

1 — Na área científica e tecnológica, o ISPGAYA pretende:

- a) Estimular o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- b) Formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade portuguesa, e colaborar na sua formação contínua;
- c) Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia;
- d) Promover a divulgação de conhecimentos científicos e técnicos que constituem o património da humanidade e comunicar o saber através do ensino, da publicação de uma revista científica e da edição de estudos e documentos científicos;
- e) Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento profissional, integrando os conhecimentos adquiridos numa estrutura mental própria de cada geração.

2 — Na área pedagógica, o ISPGAYA pretende:

- a) Formar pelo trabalho e para o trabalho;
- b) Privilegiar a formação em laboratórios e oficinas devidamente apetrechados;
- c) Promover a formação profissional em contexto de trabalho, celebrando, para o efeito, protocolos de formação com empresas;
- d) Acompanhar os estágios profissionais dos estudantes.

3 — Na área da cultura, o ISPGAYA propõe-se:

- a) Estimular e incentivar a criação cultural;
- b) Promover a divulgação de conhecimentos culturais que constituem património da humanidade através do ensino, da publicação de revistas científicas e da edição de documentos e estudos científicos.

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 7.º

Organização interna

Os presentes estatutos garantem os seguintes princípios de organização interna:

1) Independência entre órgãos de natureza científica ou pedagógica e órgãos de natureza administrativa ou financeira.

2) Participação de docentes e estudantes na gestão do instituto através dos seus órgãos representativos.

Artigo 8.º

Funcionamento e responsabilidade civil

1 — Compete à CEP definir a missão do ISPGAYA, os seus objetivos e o seu programa de ensino e de investigação, de acordo com a sua vocação e os recursos disponíveis.

2 — Compete ainda à CEP a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas e de ciclos de estudos, sob proposta do presidente do ISPGAYA, após audição obrigatória do conselho técnico-científico, nos termos do regime jurídico aplicável às instituições de ensino superior.

3 — Só a CEP tem ativo e passivo próprios e constitui uma pessoa coletiva com capacidade para adquirir, alienar, contratar e estar em juízo.

4 — As unidades de investigação e as unidades de inovação (n.º 1 do artigo 13.º), podem ser constituídos com estatuto de sociedades comerciais.

Artigo 9.º

Autonomia

1 — A autonomia do ISPGAYA orienta-se pelos princípios do sistema nacional de ensino superior, do regime jurídico das instituições de ensino superior, dos estatutos da CEP e dos presentes estatutos.

2 — O ISPGAYA goza de autonomia cultural, científica e pedagógica, nos termos da lei.

3 — A autonomia cultural confere ao instituto a capacidade para definir o seu programa de formação e de iniciativas culturais.

4 — A autonomia científica confere ao ISPGAYA e aos seus docentes capacidade para definirem, programarem e executarem a investigação e demais atividades científicas e tecnológicas.

5 — A autonomia pedagógica confere ao ISPGAYA a capacidade para elaborar os planos de estudos, definir o objeto das unidades curriculares, aplicar os métodos de ensino, escolher os processos de avaliação de conhecimentos e desenvolvimento de capacidades, garantindo aos docentes e estudantes total liberdade intelectual nos processos de ensino e de aprendizagem.

Artigo 10.º

Autonomia disciplinar

1 — O exercício do poder disciplinar sobre os estudantes é delegado pela CEP no presidente do ISPGAYA, nos termos do n.º 3 do artigo 138.º do RJIES.



2 — O exercício do poder disciplinar sobre docentes e colaboradores não docentes cabe à CEP, precedido de parecer do presidente do ISPGAYA, regendo-se pelo código do trabalho ou por lei específica aplicável.

Artigo 11.º

Autonomia administrativa

O ISPGAYA goza de autonomia administrativa no que diz respeito aos seguintes atos decorrentes da sua autonomia cultural, científica e pedagógica:

- a) Emissão de regulamentos nos casos previstos na lei;
- b) Emissão de diplomas, certidões e cartas de curso;
- c) Prática de atos administrativos referentes à vida corrente do instituto;
- d) Celebração de protocolos no âmbito do artigo 12.º dos presentes estatutos;
- e) Tomada de decisões que promovam o bom funcionamento da vida escolar e garantam o bom aproveitamento dos estudantes.

Artigo 12.º

Cooperação entre instituições

1 — O ISPGAYA, no âmbito da sua autonomia, manterá, com as demais instituições de ensino superior e instituições científicas e culturais do país, relações de cooperação.

2 — O ISPGAYA pode estabelecer, com outras instituições nacionais ou estrangeiras, acordos de associação ou de cooperação para o incentivo à mobilidade de estudantes e de docentes e para a prossecução de parcerias e projetos comuns, incluindo programas de graus conjuntos ou de partilha de recursos ou equipamentos.

3 — De igual modo, deverá promover o intercâmbio internacional nos domínios do ensino superior, da investigação aplicada, da ciência e da cultura.

SECÇÃO II

Estrutura do ISPGAYA

Artigo 13.º

Unidades orgânicas

1 — O ISPGAYA compõe-se de:

- a) Escolas superiores previstas no artigo 72.º;
- b) Unidades de investigação;
- c) Bibliotecas;
- d) Unidades de inovação.

2 — As escolas superiores são as unidades básicas, legalmente reconhecidas e enquadradas no sistema regular de ensino superior.

3 — As unidades de investigação são estruturas onde os investigadores podem desenvolver os seus projetos e onde os próprios alunos podem contactar com a realidade empresarial desde o início da sua formação superior.

4 — As bibliotecas destinam-se à promoção da extensão cultural nas áreas próprias de cada unidade orgânica.

5 — As unidades de inovação são núcleos, onde se desenvolvem projetos de apoio à comunidade e às empresas.



6 — A criação e integração no ISPGAYA de escolas superiores, de unidades de investigação, e de unidades de inovação, estão sujeitas à autorização da CEP, sob proposta do presidente do ISPGAYA.

Artigo 14.º

Unidades orgânicas de apoio

1 — Para suporte à comunidade académica o ISPGAYA dispõe das seguintes unidades funcionais:

- a) Gabinete de Ação Social;
- b) Gabinete de Estágios e Emprego;
- c) Gabinete de Relações com o Exterior;
- d) Gabinete de Relações Internacionais;
- e) Observatório da Qualidade;
- f) Centro de Informática.

2 — Para além das unidades referidas no ponto anterior, poderão ser criadas outras de acordo com as necessidades do ISPGAYA.

3 — As unidades funcionais desenvolverão as suas atividades de acordo com regulamento próprio a aprovar pelo conselho diretivo do ISPGAYA e atuarão na dependência deste.

CAPÍTULO III

Organização geral

SECÇÃO I

Esquema geral

Artigo 15.º

Princípio de organização

1 — Os titulares dos órgãos de fiscalização da CEP não podem ser titulares dos órgãos do estabelecimento de ensino.

2 — Os titulares dos restantes órgãos sociais da CEP não podem ser titulares de órgãos do estabelecimento de ensino sempre que tal coloque em causa o respeito pelo princípio da independência e autonomia do ISPGAYA relativamente à entidade instituidora.

Artigo 16.º

Relações do ISPGAYA com a CEP

1 — A CEP e o ISPGAYA devem funcionar em regime de cooperação, nos termos a seguir referidos.

2 — Compete à CEP, designadamente:

- a) Criar e garantir as condições para o normal funcionamento do instituto, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;
- b) Dotar o ISPGAYA de estatutos e regulamentos em que os objetivos indicados na alínea anterior sejam salvaguardados;
- c) Submeter os estatutos do estabelecimento de ensino e as suas alterações a apreciação e registo pelo ministro da tutela;
- d) Fixar, anualmente, as propinas e outras taxas a cobrar ouvido o presidente do instituto;

- e) Afetar ao instituto e às escolas um património específico em instalações e equipamentos adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;
- f) Manter contrato de seguro válido ou dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros ao funcionamento do instituto;
- g) Nomear os titulares dos órgãos de gestão do instituto e das escolas e destituí-los nos termos da lei e dos presentes estatutos;
- h) Certificar as suas contas através de um revisor oficial de contas;
- i) Aprovar os planos de atividade e os orçamentos elaborados pelo conselho diretivo do estabelecimento de ensino;
- j) Responder pela gestão económico-financeira e definir as tabelas de remuneração do pessoal docente e não docente;
- k) Contratar os docentes sob proposta do presidente do ISPGAYA, ouvido o conselho técnico-científico;
- l) Contratar o pessoal não docente, estabelecendo as relações laborais correspondentes;
- m) Representar o instituto e as escolas nas diversas instâncias, designadamente, forenses, governamentais e civis;
- n) Requerer a acreditação e o registo dos ciclos de estudos após parecer do conselho técnico-científico e do presidente do instituto;
- o) Fazer publicar na 2.ª série do *Diário da República* estes estatutos, bem como todas as alterações subsequentes, e todos os atos exigidos por lei que se aplicam ao ISPGAYA;
- p) Garantir a independência efetiva entre os órgãos de natureza científica ou pedagógica e os órgãos de natureza administrativa ou financeira;
- q) Manter, em condições de autenticidade e de segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição no Instituto, os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídas e os graus e diplomas conferidos e a respetiva classificação ou qualificação final.

3 — Ao ISPGAYA compete:

- a) Manter a CEP ao corrente da vida do instituto e das suas unidades orgânicas e propor-lhe os elementos necessários para a resolução dos seus problemas;
- b) Propor os quadros de pessoal e respetivas remunerações do instituto e das unidades orgânicas e das unidades de investigação, ouvido o conselho técnico-científico e os diretores;
- c) Elaborar o plano anual de atividades do instituto e das suas unidades orgânicas e a sua previsão orçamental;
- d) Elaborar o relatório anual de atividades do instituto e das suas unidades orgânicas;
- e) Responder por tudo o que prescreve a legislação em vigor acerca do ensino superior particular e cooperativo, cumprindo-a e fazendo-a cumprir;
- f) Garantir o exercício efetivo da autonomia de gestão científica, cultural e pedagógica de cada escola;
- g) Assegurar a independência efetiva dos órgãos de natureza técnico-científica e pedagógica;
- h) Assegurar a participação de docentes, investigadores e estudantes na vida do instituto;
- i) Garantir o elevado nível pedagógico, técnico-científico e cultural do instituto;
- j) Assegurar serviços de ação social;
- k) Assegurar a prestação de serviços à comunidade;
- l) Organizar cursos de outros níveis, se estes forem conexos com a respetiva atividade do instituto e se obedecerem às condições legais;
- m) Apresentar à CEP todas as propostas e iniciativas destinadas a melhorar a formação dos estudantes e as relações laborais dos docentes e do pessoal não docente.



SECÇÃO II

Órgãos de gestão do Instituto

Artigo 17.º

Órgãos do Instituto

1 — O ISPGAYA será gerido por órgãos singulares e por órgãos colegiais:

a) Órgãos singulares:

- i) Presidente;
- ii) Vice-presidente;
- iii) Administrador;

b) Órgãos colegiais:

- i) Conselho Diretivo;
- ii) Conselho Técnico-Científico;
- iii) Conselho Pedagógico;
- iv) Conselho Consultivo.

2 — O ISPGAYA dispõe, ainda, do Secretário-Geral e do Provedor do Estudante.

Artigo 18.º

Presidente

1 — O presidente do instituto é o órgão uninominal, de natureza executiva, referido no artigo anterior, responsável pelo governo e pela representação externa da instituição.

2 — O presidente é o órgão de condução da política da instituição.

3 — O presidente, que deve ser uma personalidade com experiência letiva no ensino superior e habilitada com o grau de doutor ou detentor do título de especialista, é nomeado pela CEP, preferencialmente, entre os doutorados e especialistas do instituto.

4 — Compete ao presidente:

a) Superintender na vida do instituto, orientando as suas atividades pedagógicas e de investigação;

b) Representar o instituto junto dos organismos oficiais, outros estabelecimentos de ensino superior e demais instituições culturais e de investigação científica;

c) Presidir ao conselho diretivo do instituto;

d) Elaborar e apresentar à CEP as propostas de:

i) Plano estratégico de médio prazo e plano de ação para o quadriénio do seu mandato;

ii) Linhas gerais de orientação da instituição no plano científico e pedagógico;

iii) Plano e relatório anuais de atividades do instituto;

iv) Aquisição ou alienação de património imobiliário da instituição e de operações de crédito;

v) Criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas;

vi) Criação, reforma, suspensão e extinção de ciclos de estudos, ouvidos os conselhos técnico-científico e pedagógico;

e) Pronunciar-se sobre as propinas e outras taxas a cobrar;

f) Propor à CEP a contratação, promoção e dispensa de pessoal docente, de investigação e técnico, ouvido o conselho técnico-científico;

g) Homologar a distribuição do serviço docente, ouvido o conselho técnico-científico;

h) Propor os apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar, nos termos da lei;



- i) Aprovar a concessão de títulos ou distinções honoríficas, ouvido o conselho técnico-científico;
- j) Propor a instituição de prémios escolares, ouvidos os conselhos técnico-científico e pedagógico;
- k) Propor a contratação do secretário-geral;
- l) Propor a nomeação dos diretores das unidades orgânicas;
- m) Promover a qualificação profissional de todos os colaboradores docentes e não docentes;
- n) Garantir o exercício efetivo da autonomia científica, cultural e pedagógica do instituto;
- o) Assegurar a independência efetiva dos órgãos de natureza técnico-científica e pedagógica;
- p) Exercer o poder disciplinar, por ato de delegação da CEP, em conformidade com o disposto na lei e em regulamento próprio;
- q) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais da instituição;
- r) Velar pela observância das leis, dos estatutos e dos regulamentos;
- s) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento e à garantia da qualidade do ensino e da investigação na instituição;
- t) Manter relações de cooperação com as demais instituições de ensino superior e instituições científicas e culturais do país;
- u) Promover o intercâmbio internacional nos domínios do ensino superior, da investigação científica, da ciência e da cultura;
- v) Apreciar e aprovar os planos e os relatórios anuais das atividades das escolas;
- w) Aprovar o calendário letivo e os mapas de avaliações, ouvido o conselho pedagógico;
- x) Exercer as demais faculdades e poderes que lhe sejam conferidos pela legislação em vigor, pelos presentes estatutos e pelos regulamentos aplicáveis.

5 — No início do ano escolar, o presidente pode delegar no vice-presidente as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente do instituto.

6 — O presidente poderá delegar no vice-presidente poderes de direção executiva.

7 — O mandato do presidente tem a duração de quatro anos, sendo renovável por iguais períodos de tempo.

8 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente.

9 — Salvo por motivos disciplinares, o presidente só pode ser destituído com efeitos a produzir no final do ano letivo.

Artigo 19.º

Vice-presidente

1 — O vice-presidente será nomeado pelo presidente.

2 — O mandato do vice-presidente cessa no termo do mandato do presidente que o nomeou.

3 — O vice-presidente pode ser exonerado a todo o tempo pelo presidente, com efeitos a produzir no final do ano letivo, salvo por motivos disciplinares.

4 — São competências do vice-presidente:

a) Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;

b) Coadjuvã-lo no exercício das suas atribuições e competências;

c) Exercer as demais funções que lhe forem conferidas pela lei, pelos presentes estatutos e pelos regulamentos do instituto.

5 — No início do respetivo mandato, deverá o presidente fixar, por despacho, as atribuições e as competências que delega no vice-presidente.

Artigo 20.º

O administrador

1 — O administrador do instituto é nomeado e destituído pela CEP e exerce as suas funções em dependência direta desta e em colaboração com o conselho diretivo do instituto.

2 — O seu mandato é de quatro anos e cessa no termo do mandato do presidente da CEP.



3 — Compete ao administrador do instituto:

- a) Responsabilizar-se pela gestão económico-financeira do instituto de acordo com os poderes que lhe sejam outorgados pela CEP;
- b) Atualizar o inventário dos bens atribuídos ao instituto pela CEP;
- c) Elaborar o orçamento de funcionamento do instituto e remetê-lo, com a respetiva justificação, à direção da CEP;
- d) Aplicar o orçamento aprovado e elaborar o relatório anual de contas;
- e) Proceder à aquisição do equipamento necessário;
- f) Atender à conservação dos edifícios escolares;
- g) Supervisionar a cobrança das propinas e de outras receitas;
- h) Gerir verbas e subsídios escolares;
- i) Preparar os contratos de trabalho e aplicar as normas referentes a salários e gratificações.

4 — O administrador será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo presidente da direção da CEP.

Artigo 21.º

O conselho diretivo

1 — O conselho diretivo é o órgão de gestão do ISPGAYA e tem como missão específica corresponsabilizar-se pelo funcionamento ISPGAYA e pela dinamização da atividade escolar em geral.

2 — O conselho diretivo tem a seguinte composição:

- a) Presidente do ISPGAYA, que presidirá;
- b) Vice-presidente;
- c) Administrador;
- d) Diretores das escolas;
- e) Secretário-geral, que secretariará.

3 — Compete ao conselho diretivo:

- a) Coadjuvar o presidente no exercício das suas atribuições;
- b) Dar parecer sobre todas as questões de natureza administrativa que lhe sejam pedidas pelo presidente;
- c) Zelar pela boa conservação das instalações e equipamentos do instituto e de todo o seu património;
- d) Definir a organização e funcionamento dos serviços sociais;
- e) Propor ao presidente todas as medidas convenientes para a boa administração e execução do orçamento do instituto;
- f) Elaborar o regulamento administrativo do instituto;
- g) Propor ao administrador a aquisição do mobiliário e do material de ensino e de expediente necessários;
- h) Propor ao presidente a admissão de pessoal administrativo e auxiliar;
- i) Manter ligação com a direção da associação dos estudantes, assegurando às suas atividades o apoio que considere conveniente;
- j) Dar parecer sobre a escolha do chefe dos serviços administrativos;
- k) Manter a disciplina, por ato de delegação da CEP, do pessoal administrativo e auxiliar;
- l) Programar e dinamizar as atividades formativas não regulamentadas, de acordo com as normas deste estatuto;
- m) Aprovar a memória anual das atividades académicas elaborada pelo secretário-geral;
- n) Apresentar ao presidente um relatório pormenorizado sobre a avaliação global do instituto.



4 — O conselho diretivo terá uma reunião ordinária mensal.

5 — O conselho diretivo pode ainda reunir em reuniões extraordinárias quando o seu presidente entender conveniente e necessário convocar, ou quando as mesmas sejam convocadas por iniciativa de um mínimo de um terço dos membros do conselho diretivo.

6 — As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com pelo menos dois dias úteis de antecedência em relação à data da sua realização, devendo a convocatória ser acompanhada da respetiva ordem de trabalhos.

7 — Incumbe ao presidente do ISPGAYA, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 18.º, presidir ao conselho diretivo e às suas reuniões.

8 — As reuniões terão lugar na sede do instituto.

9 — De cada reunião será lavrada ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

10 — As decisões do conselho diretivo são aprovadas por maioria simples, exceto os casos em que, como se venha a prever no regimento do órgão, seja exigida maioria qualificada.

11 — No caso de empate em votação, prevalece o voto de qualidade do presidente do conselho diretivo.

Artigo 22.º

O conselho técnico-científico

1 — O conselho técnico-científico do ISPGAYA é composto por um máximo de vinte e cinco membros, sendo constituído por:

a) Representantes eleitos pelo conjunto dos:

- i) Professores e investigadores de carreira;
- ii) Equiparados a professor em regime de tempo integral com contrato com a escola há mais de 10 anos nessa categoria;
- iii) Docentes com grau de doutor, em regime de tempo integral com contrato de duração não inferior a um ano;
- iv) Docentes com o título de especialista não abrangidos pelas alíneas anteriores em regime de tempo integral com contrato com a instituição há mais de dois anos.

b) Representantes das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, em número correspondente a 20 % do total do conselho, quando existam.

2 — A maioria dos membros a que se refere a alínea a) do número anterior é escolhida de entre professores e investigadores de carreira.

3 — A constituição do conselho obedecerá às seguintes normas:

- a) Os representantes serão eleitos pelos seus representados, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 28.º dos presentes estatutos, por dois anos;
- b) Quando o número de pessoas elegíveis for inferior a vinte e cinco, o conselho é composto pelo conjunto das mesmas;
- c) O presidente e o vice-presidente do conselho serão eleitos pelos seus pares, por dois anos;
- d) O conselho técnico-científico pode integrar membros convidados, de entre professores, investigadores e personalidades de reconhecida competência, que têm os mesmos deveres e direitos dos restantes membros do órgão;
- e) O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente.

4 — O presidente nomeará um secretário de entre o pessoal administrativo, sem direito a voto.

5 — Compete ao conselho técnico-científico:

- a) Elaborar o seu regimento;
- b) Apreciar o plano de atividades científicas do ISPGAYA;



- c) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da instituição;
- d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do presidente do ISPGAYA;
- e) Pronunciar-se sobre a contratação, promoção e dispensa de pessoal docente;
- f) Pronunciar-se sobre a contratação, promoção e dispensa de pessoal de investigação e técnico;
- g) Pronunciar-se sobre a criação, reforma, suspensão e extinção de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
- h) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
- i) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- j) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
- k) Promover, orientar e estimular projetos de investigação e de extensão em parceria com os centros de investigação e os institutos culturais;
- l) Deliberar sobre equivalências nos casos expressamente previstos na lei;
- m) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
- n) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
- o) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos estatutos.

6 — Os membros do conselho técnico-científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

- a) A atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
- b) A concursos ou provas em relação às quais reúnam as condições para serem opositores.

7 — O funcionamento do conselho obedecerá às seguintes normas:

- a) O conselho técnico-científico terá uma reunião ordinária trimestral, durante o ano letivo, e as reuniões extraordinárias consideradas convenientes para o bom funcionamento do instituto;
- b) As reuniões serão convocadas pelo presidente, as ordinárias sempre por sua iniciativa e as extraordinárias também por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos membros do conselho;
- c) As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com pelo menos dois dias úteis de antecedência em relação à data da sua realização, devendo a convocatória ser acompanhada da respetiva ordem de trabalhos;
- d) As reuniões terão lugar na sede do instituto;
- e) De cada reunião será lavrada ata, da qual fará parte integrante uma folha de presenças assinada pelos membros presentes, que depois de lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelo secretário;
- f) As decisões do conselho técnico-científico são aprovadas por maioria simples, exceto os casos em que, como se venha a prever no regimento do órgão, seja exigida maioria qualificada;
- g) No caso de empate em votação, prevalece o voto de qualidade do presidente do conselho técnico-científico.

8 — Nas unidades orgânicas de investigação, o conselho técnico-científico é constituído por representantes eleitos, nos termos previstos nos estatutos e em regulamento da unidade orgânica, pelo conjunto dos:

- a) Professores e investigadores de carreira;
- b) Restantes docentes e investigadores de tempo integral com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares de grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição.



9 — A composição e funcionamento do conselho técnico-científico das unidades orgânicas de investigação obedece ao disposto nos números anteriores.

Artigo 23.º

O conselho pedagógico

1 — O conselho pedagógico tem a seguinte composição:

- a) O presidente do ISPGAYA, que preside ao conselho;
- b) Um docente com grau de doutor ou título de especialista de cada curso;
- c) Um estudante de cada curso;
- d) Um representante dos estudantes.

2 — Os representantes do corpo docente e dos estudantes são eleitos nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 28.º dos presentes estatutos, tendo os mandatos a duração de um ano.

3 — O presidente nomeará um secretário de entre o pessoal administrativo, sem direito a voto.

4 — Compete ao conselho pedagógico:

- a) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de avaliações;
- b) Aprovar os métodos de ensino e o regulamento de avaliação de conhecimentos dos estudantes e as precedências, com respeito pelos presentes estatutos e pela lei em vigor;
- c) Apreciar e dar parecer sobre:

- i) O funcionamento geral das unidades curriculares;
- ii) Os planos de atividades curriculares e extracurriculares;
- iii) As orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
- iv) A criação de ciclos de estudos e a reavaliação dos planos dos ciclos de estudos já em funcionamento;
- v) A instituição de prémios escolares;
- vi) As queixas relativas a falhas pedagógicas e as providências a tomar;
- vii) Todos os assuntos que, dentro da sua competência, lhe sejam sujeitos para apreciação, pelo conselho técnico-científico.

d) Apresentar ao presidente do instituto projetos ou propostas relativas ao funcionamento dos cursos;

e) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico de cada escola, a sua análise e divulgação;

f) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, a sua análise e divulgação;

g) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos estatutos.

5 — O conselho pedagógico funcionará de acordo com as seguintes normas:

- a) O conselho pedagógico reunirá em sessões ordinárias (trimestrais) e extraordinárias;
- b) As reuniões serão convocadas pelo presidente, as ordinárias sempre por sua iniciativa e as extraordinárias também por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos membros do conselho;
- c) As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com pelo menos dois dias úteis de antecedência em relação à data da sua realização, devendo a convocatória ser acompanhada da respetiva ordem de trabalhos;
- d) As reuniões terão lugar na sede do instituto;
- e) De cada reunião será lavrada ata, da qual fará parte integrante uma folha de presenças assinada pelos membros presentes, que depois de lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelo secretário.

Artigo 24.º

Conselho consultivo

1 — O conselho consultivo é o órgão específico de consulta do presidente do ISPGAYA, que preside ao mesmo. Compõem o conselho consultivo:

- a) O presidente do ISPGAYA;
- b) O presidente da direção da CEP;
- c) Um mínimo de seis personalidades, convidadas simultaneamente pelo presidente do ISPGAYA e pelo presidente da direção da CEP, de reconhecido mérito, representando, equitativamente, distintas áreas de intervenção na sociedade, nomeadamente em setores políticos, empresariais, laborais, académicos e de associações profissionais.

2 — O presidente nomeará um secretário de entre o pessoal administrativo, sem direito a voto.

3 — O conselho consultivo tem competência no âmbito de todo o ensino e investigação ministrados no ISPGAYA e compete-lhe, designadamente, pronunciar-se sobre:

- a) Atividade global do ISPGAYA, nomeadamente, emitindo parecer sobre as questões que lhe sejam colocadas pelo presidente do instituto, por sua iniciativa ou por solicitação dos membros do conselho;
- b) Necessidades do País em quadros superiores qualificados e as correspondentes prioridades nas áreas de formação que o instituto deve ministrar;
- c) Articulação entre o ensino superior e a vida empresarial;
- d) Avaliação externa da instituição.

4 — Os membros do conselho são designados por período igual ao do mandato do presidente do ISPGAYA.

5 — O conselho consultivo tem sede nas instalações do ISPGAYA, cabendo ao conselho diretivo do instituto assegurar o apoio necessário ao seu funcionamento.

6 — O conselho reúne, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, por iniciativa do presidente do ISPGAYA ou a pedido de um terço dos seus membros.

7 — As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com pelo menos dois dias úteis de antecedência em relação à data da sua realização, devendo a convocatória ser acompanhada da respetiva ordem de trabalhos.

8 — As reuniões terão lugar na sede do instituto.

9 — De cada reunião será lavrada ata, da qual fará parte integrante uma folha de presenças assinada pelos membros presentes, que depois de lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelo secretário.

Artigo 25.º

O secretário-geral

1 — O secretário-geral é contratado pela CEP, sob proposta do presidente do ISPGAYA.

2 — Compete ao secretário-geral:

- a) Responsabilizar-se pelo arquivo documental do instituto, nos seus aspetos académicos e administrativos;
- b) Organizar e coordenar os serviços administrativos e académicos do instituto;
- c) Ter em dia o expediente dos estudantes e passar as certidões que estes requeiram;
- d) Despachar a correspondência oficial do instituto;
- e) Preparar a documentação que deve ser enviada ao ministério;
- f) Estar ao corrente da legislação que diga respeito ao Instituto e às escolas, e fornecer, pontualmente, essa informação aos interessados;
- g) Elaborar o relatório anual do instituto e submetê-lo à aprovação do conselho diretivo;
- h) Coordenar as atividades de ação social escolar e outros apoios educativos.



Artigo 26.º

O provedor do estudante

1 — O provedor do estudante exerce e desenvolve a sua ação em articulação com a associação de estudantes e com os órgãos e serviços da instituição, designadamente com o conselho pedagógico, bem como com as suas unidades orgânicas.

2 — Compete ao provedor:

a) Apreciar as queixas e as reclamações dos estudantes e, caso considere que a razão lhes assiste, proferir as recomendações pertinentes aos órgãos competentes para as atender;

b) Fazer recomendações genéricas tendo em vista acautelar os interesses dos estudantes, nomeadamente, no domínio da atividade pedagógica e da ação social escolar;

c) Promover a realização de atividades inspetivas aos serviços cujas atividades são vocacionadas para os estudantes e a outros serviços sobre os quais existam dúvidas quanto à regularidade de funcionamento;

d) As recomendações devem ser implementadas por parte dos órgãos e serviços do instituto e unidades orgânicas que delas sejam destinatários, devendo a recusa da sua implementação ser devidamente fundamentada.

3 — O provedor do estudante é nomeado pela CEP, sob proposta do presidente do ISPGAYA.

4 — O mandato do provedor tem a duração de 2 anos, sendo renovável automaticamente por iguais períodos de tempo.

5 — O seu mandato poderá cessar antes do termo definido no número seguinte, pelas seguintes razões: impossibilidade física permanente, renúncia ou falta de assiduidade.

SECÇÃO III

Incompatibilidades e impedimentos

Artigo 27.º

Independência e conflitos de interesses

1 — Os titulares e membros dos órgãos de governo e gestão do ISPGAYA estão ao serviço do interesse da instituição em regime de tempo integral, sendo independentes no exercício das suas funções, dentro dos limites previstos nestes estatutos.

2 — O presidente deve exercer as suas funções em regime de exclusividade.

3 — O presidente e vice-presidente do instituto e os diretores das unidades orgânicas não podem pertencer a quaisquer órgãos de governo ou gestão de outras instituições de ensino superior, público ou privado.

4 — A verificação de qualquer incompatibilidade acarreta a perda do mandato e a inelegibilidade para qualquer dos cargos previstos no número anterior, por um período de quatro anos.

SECÇÃO IV

Processo eleitoral

Artigo 28.º

Eleição de representantes de docentes e estudantes

1 — A eleição de representantes dos docentes para o conselho técnico-científico e para o conselho pedagógico, nos termos dos artigos 22.º e 23.º dos presentes estatutos, respetivamente, é feita por sufrágio secreto, em reunião geral de professores, convocada pelo presidente do instituto.



2 — Antes da eleição mencionada no ponto anterior, é divulgada a lista dos docentes elegíveis e dos docentes com direito a voto.

3 — A eleição dos representantes dos estudantes de cada curso no conselho pedagógico, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º dos presentes estatutos, é feita por sufrágio secreto e é promovida pelo docente coordenador de cada curso, e terá lugar até ao dia 31 de outubro de cada ano civil.

4 — A eleição do representante dos estudantes no conselho pedagógico, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º dos presentes estatutos, é feita por sufrágio secreto e é promovida pelo presidente do ISPGAYA, e terá lugar até ao dia 31 de outubro de cada ano civil.

CAPÍTULO IV

Organização e gestão patrimonial, administrativa e financeira

Artigo 29.º

Autonomia de gestão

De acordo com os presentes estatutos, o ISPGAYA assume responsabilidades conjuntamente com a CEP na organização e gestão de todo o instituto.

Artigo 30.º

Património

1 — O património afeto ao ISPGAYA é constituído por todos os bens e valores que lhe venham a ser atribuídos pela CEP para a prossecução dos seus fins legais e estatutários.

2 — Bens e imóveis adquiridos por doações, heranças e legados, por publicação de artigos e de estudos científicos ou por receitas de investigação são incorporados no património da CEP.

3 — O instituto mantém atualizado o inventário, bem como, o cadastro dos bens que tenha a seu cuidado.

Artigo 31.º

Orçamento

A administração financeira do ISPGAYA basear-se-á num orçamento anual proposto pelo ISPGAYA e aprovado pela CEP.

Artigo 32.º

Relações do ISPGAYA com as suas Unidades Orgânicas

1 — Sem prejuízo das atribuições da CEP, o ISPGAYA terá a seu cargo, nos termos dos presentes estatutos e da legislação em vigor, a administração e a preservação do património afeto às unidades orgânicas dele dependentes.

2 — As relações do ISPGAYA com outras unidades orgânicas constarão de regulamento próprio, nos termos da lei e dos presentes estatutos, a definir aquando da sua criação, sendo esse regulamento aprovado pelo conselho diretivo e homologado pela CEP.

Artigo 33.º

Serviços administrativos

1 — O ISPGAYA tem serviços administrativos e académicos próprios que funcionarão sob a superintendência do conselho diretivo e a orientação do secretário-geral.

2 — A orgânica, composição, de pessoal e atribuições dos serviços administrativos constarão de regulamento próprio aprovado pelo conselho diretivo do instituto e a homologar pela CEP.



CAPÍTULO V

Gestão das Escolas

SECÇÃO I

Estrutura orgânica das Escolas

Artigo 34.º

Autonomia e competências

1 — As escolas, que integram o ISPGAYA, dispõem do património que a CEP como entidade titular, lhes atribuir através do ISPGAYA.

2 — As escolas gozam de autonomia científica, pedagógica e cultural.

3 — No âmbito da sua autonomia científica e cultural, as escolas têm capacidade para definir, programar e executar investigação e demais atividades científicas, técnicas e culturais.

4 — No exercício da sua autonomia, as escolas têm as competências definidas nestes estatutos para os seus órgãos.

Artigo 35.º

Relações das escolas com o ISPGAYA

As escolas fazem parte integrante do ISPGAYA e, sem prejuízo da sua autonomia, funcionarão em regime de cooperação com o mesmo, nos termos a seguir referidos.

Artigo 36.º

Órgãos das escolas

Cada escola será gerida por órgãos singulares e por órgãos colegiais:

a) Órgãos Singulares:

- i) O diretor;
- ii) Os coordenadores dos cursos.

b) Órgão Colegial:

- i) O conselho diretivo.

SECÇÃO II

O diretor

Artigo 37.º

Nomeação e duração do mandato

1 — O diretor de cada escola é nomeado pela CEP sob proposta do presidente do ISPGAYA, de entre os professores com o grau de doutor ou detentores do título de especialista, em exercício na escola, em regime de tempo integral.

2 — O mandato do diretor tem a duração de 4 anos, sendo renovável por iguais períodos de tempo.

3 — Salvo por motivos disciplinares, a destituição do diretor apenas pode produzir efeitos no final do ano letivo.

Artigo 38.º

Competências

1 — Compete ao Diretor:

- a) Superintender na vida da escola, orientando as suas atividades pedagógicas ou de investigação e assegurando a coordenação de ação dos cursos;
- b) Assegurar a ligação com o ISPGAYA de forma a manter a necessária coordenação entre as atividades administrativas deste e a ação pedagógica da escola;
- c) Apresentar ao conselho técnico-científico, ao conselho pedagógico e ao conselho diretivo as propostas que considere necessárias e convenientes para o bom funcionamento da escola;
- d) Submeter ao conselho técnico-científico as propostas de distribuição do serviço docente e a contratação, promoção e dispensa de docentes, aprovadas em conselho diretivo da escola;
- e) Submeter ao presidente do ISPGAYA a proposta do conselho diretivo da escola para a contratação, promoção e dispensa de pessoal necessário ao funcionamento da escola;
- f) Submeter aos conselhos técnico-científico e pedagógico as propostas do conselho diretivo para a reforma e a criação de novos ciclos de estudo e respetivos planos de estudo;
- g) Elaborar o plano e o relatório anuais das atividades da escola e apresentá-los à apreciação e aprovação do presidente do ISPGAYA;
- h) Escolher os coordenadores dos cursos da escola;
- i) Zelar pela execução do regime legal dos presentes estatutos e dos regulamentos em vigor;
- j) Exercer as demais faculdades e poderes que lhe sejam conferidos pela legislação em vigor, pelos presentes estatutos e pelos regulamentos aplicáveis.

2 — Compete ainda ao diretor, coordenar as relações da escola com o exterior:

- a) Propor o estabelecimento de acordos de cooperação com outras instituições;
- b) Assegurar a ligação às instituições com as quais a escola tenha acordos de cooperação em articulação com o diretor da escola;
- c) Promover a prestação de serviços à comunidade;
- d) Assegurar a transferência de conhecimento científico e tecnológico para a comunidade em geral e para a sua componente empresarial em particular;
- e) Outras atribuições e competências delegadas pelo presidente no âmbito das relações da instituição com o exterior;
- f) Participar na gestão dos programas de mobilidade.

Artigo 39.º

Substituição nas faltas e impedimentos do Diretor das Escolas

O diretor da escola será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo coordenador de curso por si escolhido.

SECÇÃO III

Coordenador de curso

Artigo 40.º

Nomeação e duração do mandato

1 — A orientação de cada curso compete a um coordenador nomeado pelo respetivo diretor da escola, de entre os professores que lecionam no curso a tempo integral, e detentores do grau de doutor ou de título de especialista.



2 — O mandato do coordenador de curso tem a duração de dois anos, sendo renovável apenas uma vez, com exceção das situações em que não existam outros professores que cumpram as condições referidas no número anterior.

3 — Salvo por motivos disciplinares, a destituição do coordenador do curso apenas pode produzir efeitos no final do ano letivo.

4 — Independentemente do disposto no n.º 2, o mandato do coordenador terminará assim que cesse funções o diretor que o nomeou.

Artigo 41.º

Competências

Compete ao coordenador de curso:

a) Orientar os cursos e assegurar o seu bom funcionamento, observadas as disposições legais em vigor, o disposto nos presentes estatutos, os regulamentos da escola, as deliberações dos conselhos diretivo, técnico-científico e pedagógico, e os despachos do diretor;

b) Propor ao conselho diretivo a distribuição do serviço docente, em colaboração com o diretor;

c) Propor ao conselho diretivo a contratação, promoção e dispensa dos docentes;

d) Propor ao conselho diretivo a contratação, promoção e dispensa de pessoal necessário ao funcionamento da escola;

e) Propor ao conselho diretivo a reforma de cursos e respetivos planos de estudo;

f) Promover a eleição do representante dos estudantes do curso no conselho pedagógico, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º dos presentes estatutos;

g) Elaborar o relatório anual de autoavaliação do curso;

h) Manter o diretor da escola informado sobre a atividade do curso;

i) Representar o curso no conselho diretivo da escola.

SECÇÃO IV

Conselho diretivo

Artigo 42.º

Composição

O conselho diretivo da escola tem a seguinte composição:

a) O diretor, que presidirá;

b) Os coordenadores dos cursos.

Artigo 43.º

Competências

Compete ao conselho diretivo:

a) Tomar todas as decisões necessárias ao bom funcionamento da escola;

b) Dar parecer sobre todas as questões de natureza pedagógica e administrativa que lhe sejam apresentadas pelo presidente do ISPGAYA;

c) Zelar pela boa conservação das instalações e equipamentos da escola;

d) Propor ao presidente do ISPGAYA o que considerar conveniente para a boa administração e execução do orçamento do instituto;

e) Fazer propostas ao presidente do ISPGAYA para a aquisição de mobiliário e material escolar;

f) Manter ligação com as associações dos seus estudantes e dos seus antigos estudantes, assegurando-lhes o apoio que considere conveniente;



- g) Garantir a articulação da escola com o provedor do estudante e com o responsável do gabinete de relações com o exterior;
- h) Discutir e aprovar as propostas de serviço docente apresentadas pelos coordenadores de curso, para subsequente submissão, através do diretor, à deliberação do conselho técnico-científico;
- i) Discutir e aprovar as propostas de contratação, promoção e dispensa dos docentes, apresentadas pelos coordenadores de curso para subsequente submissão, através do diretor ao conselho técnico-científico;
- j) Propor, através do diretor, a reforma de ciclos de estudo e respetivos planos de estudo, conforme as propostas apresentadas pelos coordenadores de curso;
- k) Propor, através do diretor, a criação de novos ciclos de estudo e respetivos planos de estudo;
- l) Propor, através do diretor, a contratação de mais pessoal necessário ao funcionamento da escola;
- m) Propor ao conselho pedagógico métodos de ensino e de avaliação de conhecimentos;
- n) Apresentar ao conselho pedagógico propostas sobre o calendário letivo do ISPGAYA e sobre os mapas de avaliações da escola;
- o) Nomear docentes para a elaboração dos horários da escola, definindo orientações gerais para essa elaboração.

Artigo 44.º

Reuniões

- 1 — O conselho diretivo terá duas reuniões ordinárias por semestre, e as extraordinárias que se entendam convenientes e necessárias ao seu bom funcionamento.
- 2 — As reuniões serão convocadas pelo presidente, as ordinárias sempre por sua iniciativa e as extraordinárias também por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos membros do conselho;
- 3 — As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com pelo menos dois dias úteis de antecedência em relação à data da sua realização, devendo a convocatória ser acompanhada da respetiva ordem de trabalhos.
- 4 — As reuniões terão lugar na sede do instituto.
- 5 — De cada reunião será lavrada ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os membros presentes.
- 6 — Em cada reunião, o diretor nomeará o secretário que ficará responsável pela elaboração da respetiva ata.
- 7 — As decisões do conselho diretivo são aprovadas por maioria simples.
- 8 — No caso de empate em votação, prevalece o voto de qualidade do presidente do conselho diretivo.

CAPÍTULO VI

Avaliação da qualidade

Artigo 45.º

Sistema de avaliação

- 1 — O sistema de avaliação e acompanhamento da instituição é regido pelo manual da qualidade do ISPGAYA sob a superintendência do observatório da qualidade, integrado no centro de investigação e desenvolvimento.
- 2 — Ao ISPGAYA compete estabelecer mecanismos de autoavaliação regular do seu desempenho.
- 3 — O ISPGAYA e as suas unidades orgânicas, bem como as respetivas atividades pedagógicas e científicas estão sujeitas ao sistema nacional de acreditação e de avaliação, nos termos da lei.



CAPÍTULO VII

Pessoal docente, de investigação, técnico, administrativo e auxiliar

SECÇÃO I

Grupos profissionais

Artigo 46.º

Grupos profissionais

Os grupos profissionais do ISPGAYA são:

- a) Pessoal docente;
- b) Pessoal técnico;
- c) Pessoal administrativo;
- d) Pessoal auxiliar.

SECÇÃO II

Corpo docente e de investigação

Artigo 47.º

Princípios gerais

1 — Cada docente, para além de corresponsável pelo desenvolvimento da dimensão ético-profissional dos seus alunos, deve empenhar-se:

- a) Na permanente atualização das matérias que ensina;
- b) No processo de ensino/aprendizagem das unidades curriculares que leciona;
- c) Na progressão da sua própria carreira docente, num esforço de obtenção dos graus académicos necessários a esta.

2 — Os docentes obrigam-se a:

- a) Preparar anualmente o programa das unidades curriculares que regem e submetê-lo à aprovação do conselho técnico-científico;
- b) Participar nas reuniões de avaliação e noutras para as quais possam ser eventualmente convocados;
- c) Acompanhar e orientar estágios e projetos no sentido de manter um progresso constante na sua prática profissional;
- d) Executar as decisões aprovadas nos conselhos técnico-científico e pedagógico, e as orientações emanadas pela direção de escola;
- e) Participar na gestão da escola, desempenhando os cargos para que forem eleitos ou designados;
- f) Seguir o código de conduta do docente do ISPGAYA.

3 — Aos docentes e investigadores do ISPGAYA será assegurada uma carreira paralela à dos docentes do ensino superior politécnico público.

4 — O pessoal docente e de investigação do ISPGAYA deve possuir as habilitações e os graus académicos legalmente exigidos para o exercício das suas funções da categoria respetiva e satisfazer os requisitos impostos pela lei.

5 — O regulamento do pessoal docente do ISPGAYA será elaborado de acordo com a legislação em vigor, o estatuto da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, e homologado pela CEP.



Artigo 48.º

Obrigações e competências do pessoal de investigação

O regime, obrigações e competências do pessoal de investigação serão regulamentados no âmbito das respetivas unidades de investigação, observadas as disposições legais em vigor.

Artigo 49.º

Acumulações e incompatibilidades dos docentes

1 — Os docentes do ISPGAYA podem, nos termos fixados na lei e após despacho do presidente do ISPGAYA, acumular funções docentes noutra estabelecimento de ensino superior.

2 — O ISPGAYA pode celebrar protocolos de cooperação visando a acumulação de funções docentes nos termos e com os limites do número anterior.

Artigo 50.º

Regime de prestação de serviços

1 — Os regimes de prestação de serviço das várias categorias de pessoal docente constam do estatuto da carreira do pessoal docente do ISPGAYA.

2 — O pessoal de investigação poderá ser contratado em regime de tempo integral, de tempo parcial ou por períodos limitados de tempo, para a execução de projetos específicos de investigação.

3 — As tabelas de remuneração dos docentes e do pessoal de investigação serão fixadas pela CEP.

SECÇÃO III

Pessoal técnico

Artigo 51.º

Categorias

As categorias de pessoal técnico serão fixadas em regulamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 52.º

Regime de prestação de serviços e provimento

1 — O regime de prestação de serviço do pessoal técnico será idêntico ao do pessoal docente e de investigação.

2 — O provimento das várias categorias de pessoal técnico será feito por contrato, nos termos fixados em regulamento, observadas as disposições legais em vigor.

SECÇÃO IV

Pessoal administrativo e auxiliar

Artigo 53.º

Categorias e provimentos

1 — As várias categorias de pessoal administrativo e auxiliar serão fixadas em regulamento próprio.

2 — O provimento será por contrato, nos termos também fixados em regulamento, observadas as disposições legais aplicáveis.



CAPÍTULO VIII

Estudantes

Artigo 54.º

Direitos e obrigações gerais dos estudantes

1 — Os estudantes têm o direito de:

- a) Frequentar as aulas;
- b) Obter um ensino de excelente qualidade e devidamente atualizado;
- c) Participar na gestão da escola, elegendo os seus representantes no conselho pedagógico.

2 — São deveres gerais dos estudantes:

- a) Frequentar com assiduidade as aulas, observando as normas fixadas pelos regulamentos da escola, do ISPGAYA e dos presentes estatutos;
- b) Sujeitar-se às provas de avaliação fixadas no regulamento de avaliação de conhecimentos e competências do ISPGAYA;
- c) Cooperar com os órgãos do ISPGAYA na realização dos seus fins;
- d) Satisfazer as propinas e outros encargos fixados nas normas administrativas;
- e) Integrar o conselho pedagógico, caso tenham sido eleitos de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º

3 — Além dos direitos e obrigações gerais fixados nos números anteriores, os estudantes usufruirão dos benefícios e estão sujeitos aos deveres definidos na legislação em vigor, nos regulamentos do ISPGAYA e nos presentes estatutos.

Artigo 55.º

Ação social e outros apoios educativos

O ISPGAYA, complementarmente à ação social do Estado:

- a) Apoia o associativismo estudantil, proporcionando a criação de associações autónomas;
- b) Estimula atividades artísticas, culturais e científicas;
- c) Apoia os trabalhadores-estudantes, adequando à sua condição formas de organização e frequência do ensino e valorizando as competências adquiridas no mundo do trabalho;
- d) Promove a ligação aos seus antigos estudantes e respetivas associações;
- e) Apoia a participação dos estudantes na vida ativa em simultâneo com a vida académica;
- f) Reforça as condições para o desenvolvimento da oferta de atividades profissionais em tempo parcial;
- g) Pode conceder bolsas de estudo aos melhores alunos de cada curso, que ingressem no 1.º ano, pela primeira vez, de acordo com regulamento próprio aprovado pela CEP.

CAPÍTULO IX

Regime de acesso, matrículas, inscrições e frequência

Artigo 56.º

Disposição geral

O regime de acesso, matrículas, inscrições e frequência consta de regulamentos próprios e das disposições legais em vigor.



Artigo 57.º

Acesso

- 1 — O acesso ao ISPGAYA rege-se pelas condições fixadas por lei para o ensino superior.
- 2 — O número de vagas para cada curso de cada escola é definido nos termos da lei em vigor.

Artigo 58.º

Matrículas e Inscrições

- 1 — A matrícula e inscrição em qualquer escola e ciclo de estudos só serão permitidas aos candidatos que satisfaçam as condições de acesso definidas pela lei em vigor.
- 2 — As regras e critérios de seleção e seriação dos candidatos serão os que estiverem definidos na legislação em vigor.

Artigo 59.º

Frequência

- 1 — Os estudantes desde que regularmente matriculados e inscritos, podem frequentar os ciclos de estudos do ISPGAYA.
- 2 — Os estudantes poderão, sempre que possível, optar pelo regime diurno ou pelo regime pós-laboral, logo no momento da matrícula, ou outro regime que o ISPGAYA venha a ter.
- 3 — A alteração do regime de frequência poderá ser aceite, de acordo com o regime de frequência aprovado anualmente.
- 4 — Os estudantes que frequentem ciclos de estudos no ISPGAYA obrigam-se às normas e regulamentos definidos pelos órgãos internos e de acordo com a lei em vigor.

CAPÍTULO X

Avaliação, acompanhamento e qualificação dos discentes

Artigo 60.º

Disposições gerais

- 1 — O conselho pedagógico aprova um regulamento de aplicação do sistema de créditos curriculares, o qual inclui os procedimentos e regras a adotar para a fixação dos créditos a obter em cada área científica e a atribuir por cada unidade curricular.
- 2 — A entidade responsável pelo ensino superior fixará as normas técnicas a que deve obedecer a apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudos dos cursos.
- 3 — A aplicação do sistema de créditos curriculares é objeto de apreciação no quadro do sistema de avaliação e acompanhamento do ISPGAYA e dos seus cursos.

Artigo 61.º

Avaliação de conhecimentos e competências

- 1 — A avaliação do desempenho escolar dos estudantes consta de regulamento próprio.
- 2 — O grau de cumprimento por parte do estudante dos objetivos de cada unidade curricular em que se encontra inscrito é objeto de avaliação.
- 3 — A avaliação realiza-se de acordo com as normas aprovadas pelo conselho pedagógico.
- 4 — No início de cada semestre, os docentes definirão a forma de avaliação, as estratégias a seguir e a sua ponderação na média final, comunicando-o aos estudantes, ao coordenador de curso e diretor de escola.



5 — Para as épocas de recurso e especiais e para melhoria de classificação, os estudantes ficam sujeitos ao pagamento de uma propina suplementar, por unidade curricular, de acordo com o regulamento administrativo do ISPGAYA, em vigor.

6 — Todas as classificações dos estudantes serão publicadas.

Artigo 62.º

Classificação das unidades curriculares

1 — A classificação final de uma unidade curricular será arredondada às unidades expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20.

2 — Considera-se:

- a) Aprovado numa unidade curricular o aluno que nela obtenha uma classificação não inferior a 10;
- b) Reprovado numa unidade curricular o aluno que nela obtenha uma classificação inferior a 10.

Artigo 63.º

Classificação final e qualificação dos graus e cursos

1 — Aos graus académicos e aos cursos não conferentes de grau, é atribuída uma classificação ou qualificação final nos termos estabelecidos pelas normas legais em vigor.

2 — O método de cálculo da classificação ou qualificação final é definido pelo conselho técnico-científico.

3 — A classificação final dos ciclos de estudos é expressa no intervalo 10-20 numa escala numérica arredondada às centésimas.

4 — Entre o intervalo 10-20 da escala numérica de 0 a 20 e a escala europeia de comparabilidade de classificações, identificada pelas letras A a E, adota-se a correspondência prevista na legislação em vigor.

Artigo 64.º

Guia informativo do estabelecimento de ensino

O ISPGAYA disponibiliza no seu Guia do Estudante, em papel e através da Internet, todas as informações necessárias à integração dos estudantes.

CAPÍTULO XI

Atividades circum-escolares e sociais

Artigo 65.º

Disposições gerais

1 — As escolas, ouvido o conselho pedagógico, poderão criar organismos que promovam o desenvolvimento de atividades circum-escolares.

2 — A criação dos organismos previstos no número anterior será objeto de regulamento próprio.

Artigo 66.º

Apoios externos às escolas

1 — O apoio às atividades pedagógicas, científicas e culturais do ISPGAYA pode ser dado por entidades externas, nomeadamente no âmbito dos estágios e projetos curriculares, sendo o regime de colaboração fixado pelo presidente do instituto.

2 — As entidades de apoio poderão apresentar ao presidente do ISPGAYA, propostas ou projetos para ampliação das atividades das escolas, as quais serão sujeitas à apreciação e deliberação do conselho diretivo da escola.

CAPÍTULO XII

Disposições finais e transitórias

Artigo 67.º

Aprovação e revisão dos estatutos

1 — Os presentes estatutos e futuras alterações serão aprovados pela CEP, em assembleia geral, como entidade instituidora, e carecem de registo governamental.

2 — Os presentes estatutos podem ser revistos:

- a) De quatro em quatro anos;
- b) Em qualquer momento, por decisão da direção da CEP;
- c) Sempre que a legislação em vigor o obrigue.

3 — Podem propor alterações aos estatutos:

- a) O presidente do instituto;
- b) A direção da CEP.

Artigo 68.º

Regulamentos

O disposto nos presentes estatutos será desenvolvido nos regulamentos necessários para a sua boa execução, como foi referido ao longo do clausulado e de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 69.º

Aprovação e entrada em vigor

Os presentes estatutos entram em vigor após aprovação e registo pelo ministério da tutela e publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 70.º

Mandato dos órgãos de gestão

Os órgãos de gestão do instituto, que se encontrarem em funções na data da entrada em vigor de alterações aos estatutos, continuam o mandato em curso.

Artigo 71.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

Qualquer matéria que suscite dúvidas ou se encontre omissa dos presentes estatutos deverá ser resolvida pela direção da CEP, por proposta do presidente do ISPGAYA, tendo em atenção a legislação em vigor.

Artigo 72.º

Unidades orgânicas abrangidas pelos presentes estatutos

Os presentes estatutos aplicam-se à Escola Superior de Ciência e Tecnologia (ESCT), à Escola Superior de Ciências Empresariais (ESCE) e a outras unidades orgânicas que venham a ser criadas e que façam parte integrante do ISPGAYA.

**COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.****Despacho n.º 8868/2020**

Sumário: Alteração do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Estudos de Segurança da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

Considerando que foi autorizado o funcionamento do 1.º ciclo em Estudos de Segurança cuja estrutura curricular e plano de estudos foram divulgados pelo Despacho n.º 26205/2009 (2.ª série), de 30 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 11696/2013 (2.ª série), de 9 de setembro;

Remetida a alteração, a 14 de julho de 2020, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 304/2012/AL01, de 6 de agosto de 2020;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se altere o plano de estudos do 1.º ciclo em Estudos de Segurança, conforme anexo ao presente despacho.

11 de agosto de 2020. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (2800).
- 2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.
- 3 — Denominação: Estudos de Segurança.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Segurança/Ciência Política	SEG/CP	85,0	
Relações Internacionais	RI	30,0	
Direito	DIR	10,0	
Economia	ECO	4,0	
Engenharia	ENG	9,0	
Gestão	GES	8,0	
Informática	INF	6,0	
Metodologia	MET	4,0	
Psicologia	PSI	4,0	
Urbanismo	URB	4,0	
Opção	OP		16,0
<i>Subtotal</i>		164,0	16,0
<i>Total</i>		180,0	



- 8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Introdução à Ciência Política	SEG/CP	1.º	Semestral	150,0		45,0								45,0	6,0	
Introdução aos Estudos de Segurança	SEG/CP	1.º	Semestral	150,0		37,5								37,5	6,0	
Introdução às Relações Internacionais	RI	1.º	Semestral	150,0		37,5								37,5	6,0	
Introdução ao Direito	DIR	1.º	Semestral	100,0		37,5								37,5	4,0	
Metodologia do Trabalho Científico	MET	1.º	Semestral	100,0		37,5								37,5	4,0	
Teoria Geral das Organizações	GES	1.º	Semestral	100,0		37,5								37,5	4,0	
Introdução à Economia.	ECO	1.º	Semestral	100,0		37,5								37,5	4,0	
Criminologia, Criminalística e Investigação Criminal	DIR	1.º	Semestral	150,0		37,5								37,5	6,0	
Teoria e Gestão do Risco	SEG/CP	1.º	Semestral	150,0		37,5								37,5	6,0	
Sistema Nacional de Segurança	SEG/CP	1.º	Semestral	150,0		45,0								45,0	6,0	
Opção I	OP	1.º	Semestral	100,0		37,5								37,5	4,0	(a)
Opção II	OP	1.º	Semestral	100,0		37,5								37,5	4,0	(a)
Segurança, Política e Comunicação	SEG/CP	2.º	Semestral	150,0		37,5								37,5	6,0	
Segurança da Informação	INF	2.º	Semestral	150,0		37,5								37,5	6,0	
Comportamentos Desviantes e Segurança Urbana	PSI	2.º	Semestral	100,0		37,5								37,5	4,0	
Política, Segurança e Ética	SEG/CP	2.º	Semestral	100,0		37,5								37,5	4,0	
Intelligence	SEG/CP	2.º	Semestral	150,0		45,0								45,0	6,0	
Sistemas Tecnológicos de Segurança	SEG/CP	2.º	Semestral	100,0		45,0								45,0	4,0	
Terrorismo.	RI	2.º	Semestral	150,0		37,5								37,5	6,0	
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	SEG/CP	2.º	Semestral	125,0		37,5								37,5	5,0	
Globalização, Desenvolvimento Sustentável e Segurança.	SEG/CP	2.º	Semestral	150,0		37,5								37,5	6,0	
Sistema de Proteção Civil	SEG/CP	2.º	Semestral	125,0		37,5								37,5	5,0	
Opção III.	OP	2.º	Semestral	100,0		37,5								37,5	4,0	(a)
Opção IV.	OP	2.º	Semestral	100,0		37,5								37,5	4,0	(a)
Geoestratégia, Geopolítica e Relações Internacionais I	RI	3.º	Semestral	150,0		45,0								45,0	6,0	
Planeamento de Segurança e Gestão de Crise.	SEG/CP	3.º	Semestral	125,0		37,5								37,5	5,0	
Crime Organizado	SEG/CP	3.º	Semestral	125,0		37,5								37,5	5,0	
Prevenção e Proteção Contra Incêndios	ENG	3.º	Semestral	125,0		37,5								37,5	5,0	
Segurança das Pessoas.	SEG/CP	3.º	Semestral	125,0		37,5								37,5	5,0	



Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Espaço Construído, Ambiente Urbano e Segurança...	URB	3.º	Semestral	100,0		37,5								37,5	4,0	
Geoestratégia, Geopolítica e Relações Internacionais II	RI	3.º	Semestral	150,0		37,5								37,5	6,0	
Política Externa e de Segurança da União Europeia	RI	3.º	Semestral	150,0		45,0								45,0	6,0	
Gestão de Projetos	GES	3.º	Semestral	100,0		37,5								37,5	4,0	
Higiene e Segurança no Trabalho	ENG	3.º	Semestral	100,0		37,5								37,5	4,0	
Estágio ou Monografia	SEG/CP	3.º	Semestral	250,0		37,5								37,5	10,0	

(a) A escolher de entre as unidades curriculares anualmente oferecidas pelo Conselho Científico do curso.

313488301



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750